

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	24
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE.....	26
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	26
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	32
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	33
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	34
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	42
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	63
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	65
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	70
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	72
POLÍCIA MILITAR - PM.....	74
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	96
POLÍCIA CIVIL - PC.....	99
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	103
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	110
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	111
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	114
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	115
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN.....	116
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	117
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	119
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	122
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	123
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	280
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	288
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	290
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	294
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	297
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	301
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	305
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	310
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	311
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	326
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	336
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	336
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO.....	337
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	342
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	347
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	352

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	355
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	358
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.....	361
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....	362
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.....	362
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....	363
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....	364
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	365
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	365
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	366
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	366
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.....	368
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	368
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	370
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	370
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.....	371
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.....	372

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 26 de novembro de 2025

Edição 223

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 6.271, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, crédito adicional suplementar por superávit financeiro e crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação para atender despesas correntes com pessoal e encargos sociais, Requisição de Pequeno Valor, previdência, juros e encargos da dívida, amortização da dívida, precatório, bem como outras despesas correntes e de capital, no período do recesso legislativo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, dentro da mesma unidade orçamentária, ou entre unidades orçamentárias distintas, inclusive a do Poder Legislativo, respeitando as fontes de recursos específicas a sua receita vinculada, para atender despesas correntes com pessoal e encargos sociais, Requisição de Pequeno Valor, previdência, juros e encargos da dívida, amortização da dívida, limites constitucionais com educação e saúde, precatório, previdência e outras despesas correntes e de capital, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, por decreto, a utilizar o saldo remanescente da reserva de contingência, no período do recesso legislativo, para cobrir despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, amortização da dívida, limites constitucionais com educação e saúde, previdência, precatórios, e outras despesas correntes e de capital, conforme art. 11, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, condicionado ao art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o saldo remanescente das emendas parlamentares individuais e de bancada, para cobrir despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, Requisição de Pequeno Valor, amortização da dívida, limites constitucionais com educação e saúde, precatório, previdência e outras despesas correntes e de capital, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no período do recesso legislativo, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - Idep, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - Fhemeron, Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro e Agência Estadual de Vigilância e Saúde - Agevisa, para atender despesas correntes e de capital, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, para atender o art. 212 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para atender despesas correntes com pessoal e encargos sociais, limites constitucionais com educação e outras despesas correntes e de capital, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

RADUAN MIGUEL FILHO
Governador em exercício

Protocolo 0066806527

LEI Nº 6.273, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

RADUAN MIGUEL FILHO
Governador em exercício

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			3.000.000,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.899.0	3.000.000,00
TOTAL				R\$ 3.000.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			3.000.000,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.899.0	1.500.000,00
		339030	1.899.0	1.500.000,00

TOTAL	R\$ 3.000.000,00

Protocolo 0066801485

LEI Nº 6.274, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 10.737.280,11, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - Fecoep/RO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 10.737.280,11 (dez milhões setecentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta reais e onze centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - Fecoep/RO, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

RADUAN MIGUEL FILHO

Governador em exercício

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP/RO			10.737.280,11
23.011.08.244.2087.2197	PROMOVER ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	445042	2.761.0	10.737.280,11
TOTAL				R\$ 10.737.280,11

Protocolo 0066793277

LEI Nº 6.275, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 93.833.142,61, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 93.833.142,61 (noventa e três milhões oitocentos e trinta e três mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme o Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão do excesso de arrecadação, provenientes de arrecadação do Fundo Estadual de Saúde - FES, motivado pelo saldo positivo da receita arrecadada nas Fontes 1.500.0.01002 (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde) e 1.600.0.00001 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações

e Serviços Públicos de Saúde), considerando as diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência até o final do exercício, conforme o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”, indicado no Anexo II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

RADUAN MIGUEL FILHO

Governador em exercício

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			93.833.142,61
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	1.500.0	2.000.000,00
17.012.10.302.2034.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	339091	1.500.0	2.977.631,32
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	1.600.0	33.000.000,00
		339039	1.600.0	31.255.511,29
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339030	1.600.0	5.600.000,00
		339039	1.600.0	2.000.000,00
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	1.600.0	17.000.000,00
TOTAL				R\$ 93.833.142,61

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
19229901	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	A	1.500.0	4.977.631,32
19225001	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS - PRINCIPAL	A	1.600.0	1.938.608,07
19110901	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	A	1.600.0	308.586,07
17135041	TRANSF. DE REC. DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	A	1.600.0	4.136.285,70
17135021	TRANSF. DE REC.DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	A	1.600.0	62.841.258,87
17135011	TRANSF DE RECUR DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DA ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	A	1.600.0	363.305,00
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.600.0	18.673.596,54
13110111	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	A	1.600.0	593.871,04
TOTAL				R\$ 93.833.142,61

LEI Nº 6.276, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 41.386.364,64, em favor da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 18.803.326,00, em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Faju.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 41.386.364,64 (quarenta e um milhões trezentos e oitenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 18.803.326,00 (dezoito milhões oitocentos e três mil trezentos e vinte e seis reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Faju, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo IV.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo III e nos valores especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

RADUAN MIGUEL FILHO

Governador em exercício

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO			41.386.364,64
03.001.02.122.1012.2481	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO AOS MAGISTRADOS DO PJRO	319011	1.501.0	460.000,00
		319113	1.501.0	5.064,47
		339093	1.500.0	1.867.706,99
		339093	1.501.0	6.132.293,01
03.001.02.122.1012.2482	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO AOS SERVIDORES DO PJRO	319011	1.501.0	2.900.000,00
		319113	1.501.0	21.300,17
		339093	1.500.0	7.263.659,07
		339093	1.501.0	22.736.340,93

TOTAL	R\$ 41.386.364,64

ANEXO II
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
19220631	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	1.500.0	9.131.366,06
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.501.0	32.254.998,58
TOTAL				R\$ 41.386.364,64

ANEXO III
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			18.803.326,00
03.011.02.061.2186.1643	ENFRENTAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	339030	1.759.0	21.700,00
		339036	1.759.0	17.544,00
03.011.02.122.2065.1508	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE COLORADO DO OESTE/RO	339030	1.759.0	100.000,00
		449051	1.759.0	1.000.000,00
03.011.02.122.2065.1509	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE NOVA MAMORÉ/RO	339030	1.759.0	100.000,00
		449051	1.759.0	1.520.000,00
03.011.02.126.1013.2189	MANTER A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PJRO	339040	1.759.0	13.267.782,00
		339030	1.759.0	70.000,00
		339039	1.759.0	273.300,00
03.011.02.126.1013.4077	GERIR AÇÕES DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA	339040	1.759.0	2.433.000,00
TOTAL				R\$ 18.803.326,00

ANEXO IV
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			18.803.326,00
03.011.02.126.1013.2189	MANTER A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PJRO	449052	1.759.0	18.803.326,00
TOTAL				R\$ 18.803.326,00

LEI Nº 6.277 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 7.749.909,28, em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 7.749.909,28 (sete milhões setecentos e quarenta e nove mil novecentos e nove reais e vinte e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme o Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

RADUAN MIGUEL FILHO

Governador em exercício

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			7.749.909,28
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.899.0	768.066,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.899.0	4.400.911,89
		319113	1.899.0	1.739.131,39
14.001.04.123.2007.4179	ESTIMULAR A FORMALIZAÇÃO DO EMPREENDEDOR E SUA SUSTENTABILIDADE NO MERCADO - CIDADANIA EMPRESARIAL	339014	1.899.0	219.560,00
		339030	1.899.0	83.803,00
		339031	1.899.0	664,00
		339032	1.899.0	43.280,00
		339036	1.899.0	68.600,00
		339039	1.899.0	425.893,00
TOTAL				R\$ 7.749.909,28

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			7.749.909,28
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.899.0	6.500.000,00
		339030	1.899.0	1.249.909,28
TOTAL				R\$ 7.749.909,28

Protocolo 0066798285

LEI Nº 6.278, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 13.990.634,00, e cria elemento de despesa, em favor das unidades orçamentárias Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Estado de Rondônia - FGPPP-RO e Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 13.990.634,00 (treze milhões novecentos e noventa mil e seiscentos e trinta e quatro reais), em favor das unidades orçamentárias Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Estado de Rondônia - FGPPP-RO e Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2025, Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, assim como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, com detalhamento indicado no Anexo III, o elemento de despesa 84 - Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais, composta pela natureza de despesa 4.5.90.84, inserida nas Ações:

I - 0016 - OFERECER GARANTIA AO PRIVADO EM CASO DE INADIMPLÊNCIA DO ESTADO, na unidade orçamentária Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Estado de Rondônia - FGPPP-RO; e

II - 2507 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - PPP, na unidade orçamentária Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

RADUAN MIGUEL FILHO

Governador em exercício

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - FGPPP-RO			13.989.634,00
11.011.04.130.0000.0016	OFERECER GARANTIA AO PRIVADO EM CASO DE INADIMPLÊNCIA DO ESTADO	446782	1.759.0	13.989.634,00
	FUNDO ESTADUAL PARA IMPLANTAÇÃO DO HEURO EM PORTO VELHO - FUN-HEURO			1.000,00

17.013.10.302.2152.2507	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - PPP	456783	1.500.0	1.000,00
TOTAL				R\$ 13.990.634,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - FGPPP-RO			13.989.634,00
11.011.04.130.0000.0016	OFERECER GARANTIA AO PRIVADO EM CASO DE INADIMPLÊNCIA DO ESTADO	459084	1.759.0	13.989.634,00
	FUNDO ESTADUAL PARA IMPLANTAÇÃO DO HEURO EM PORTO VELHO - FUN-HEURO			1.000,00
17.013.10.302.2152.2507	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - PPP	459084	1.500.0	1.000,00
TOTAL				R\$ 13.990.634,00

ANEXO III

Cria Elemento de Despesa na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027 - Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024.	
Elemento de Despesa:	84 - Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais.
Natureza de Despesa	4.5.90.84

Protocolo 0066800581

LEI Nº 6.279, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Polícia Militar de Rondônia - PMRO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Polícia Militar de Rondônia - PMRO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

RADUAN MIGUEL FILHO

Governador em exercício

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.802.996,00
15.001.06.126.2166.2237	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA	339040	1.711.0	1.802.996,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			3.197.004,00
19.001.20.608.2179.4167	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA POR MEIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	449052	1.711.0	3.197.004,00
TOTAL				R\$ 5.000.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - PMRO			5.000.000,00
15.005.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.711.0	100.000,00
		339039	1.711.0	2.093.000,00
15.005.06.181.2182.4118	REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	339015	1.711.0	2.537.000,00
		449052	1.711.0	170.000,00
15.005.06.183.2182.4169	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E FORTALECIMENTO DA INTELIGÊNCIA POLICIAL	339031	1.711.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 5.000.000,00

Protocolo 0066799653

LEI Nº 6.280, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 36.863.330,31, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 21.271.271,35, e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 65.809.619,58.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 36.863.330,31 (trinta e seis milhões oitocentos e sessenta e três mil trezentos e trinta reais e trinta e um centavos), em favor das unidades orçamentárias Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, Fundo Estadual de Sanidade Animal - Fesa e Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 21.271.271,35 (vinte e um milhões duzentos e setenta e um mil duzentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), em favor das unidades orçamentárias Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider e Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo III e nos valores especificados.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a desvincular os recursos do Anexo I e do Anexo II dentro dos preceitos da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, com fundamento na Constituição Federal, no art. 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, no valor de R\$ 65.809.619,58, conforme Anexo IV.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 65.809.619,58 (sessenta e cinco milhões oitocentos e nove mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo V.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo IV e nos valores especificados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

RADUAN MIGUEL FILHO
Governador em exercício

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			3.023.591,79
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.753.0	3.023.591,79
	FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA			11.791.137,83
19.014.20.609.2095.1196	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES	449051	2.759.0	11.791.137,83
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			22.048.600,69
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.753.0	22.048.600,69
TOTAL				R\$ 36.863.330,31

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			20.000.000,00

11.013.19.573.2000.4144	PROMOVER A MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POR MEIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	339039	1.899.0	20.000.000,00
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			1.271.271,35
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.753.0	1.271.271,35
TOTAL				R\$ 21.271.271,35

ANEXO III
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.753.0	295.011,67
16110301	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	A	1.753.0	976.259,68
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.899.0	3.000.000,00
19999921	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	A	1.899.0	17.000.000,00
TOTAL				R\$ 21.271.271,35

ANEXO IV
CRÉDITO POR DESVINCULAÇÃO/ANULAÇÃO DESVINCULA/REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			20.833.885,28
11.013.19.573.2000.4144	PROMOVER A MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POR MEIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	339039	1.899.0	20.000.000,00
		339039	2.899.0	833.885,28
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			4.294.863,14
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.753.0	3.023.591,79
		339039	1.753.0	1.271.271,35
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			6.841.132,64
15.014.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.759.0	2.451.582,58

		339039	2.759.0	1.473.335,63
15.014.06.182.2103.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	2.759.0	2.748.523,07
15.014.06.182.2103.2279	MODERNIZAR A AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	339039	2.759.0	167.691,36
	FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA			11.791.137,83
19.014.20.609.2095.1196	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES	449051	2.759.0	11.791.137,83
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			22.048.600,69
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.753.0	22.048.600,69
TOTAL				R\$ 65.809.619,58

ANEXO V
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO VINCULA/SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			65.809.619,58
17.012.10.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	2.501.0	30.000.000,00
17.012.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	2.501.0	550.000,00
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319007	2.501.0	30.000,00
		319011	1.501.0	18.151.150,43
		319012	2.501.0	85.000,00
		319013	2.501.0	480.000,00
		319016	2.501.0	3.513.469,15
		319113	2.501.0	6.000.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	1.501.0	3.120.120,92
		339039	2.501.0	3.879.879,08
TOTAL				R\$ 65.809.619,58

Protocolo 0066798976

LEI Nº 6.281, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 2.386.821,09, em favor da unidade orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 2.386.821,09 (dois milhões trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e vinte e um reais e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

RADUAN MIGUEL FILHO

Governador em exercício

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE			2.386.821,09
30.001.03.122.1007.2520	GERIR O QUADRO DE SERVIDORES DA DPE/RO	339093	1.899.0	2.386.821,09
TOTAL				R\$ 2.386.821,09

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
19999921	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	A	1.899.0	116.561,81
19239901	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	A	1.899.0	1.389.384,58
19229901	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	A	1.899.0	3.016,98
19110901	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	A	1.899.0	1.552,33
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.899.0	876.305,39
TOTAL				R\$ 2.386.821,09

Protocolo 0066798870

LEI Nº 6.282, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro em favor da unidade orçamentária Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon - Funprecap, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, até o valor de R\$ 2.227.258,54.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.227.258,54 (dois milhões duzentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon - Funprecap, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2ºFica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.227.258,54 (dois milhões duzentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo III.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

RADUAN MIGUEL FILHO

Governador em exercício

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP			2.227.258,54
14.025.09.272.1019.2546	REALIZAR PAGAMENTO DE OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	339093	2.500.0	2.227.258,54
TOTAL				R\$ 2.227.258,54

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP			2.227.258,54
14.025.09.272.1019.2546	REALIZAR PAGAMENTO DE OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	339093	2.500.0	2.227.258,54
TOTAL				R\$ 2.227.258,54

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE-RO			2.227.258,54
02.001.01.122.1010.2981	GERIR AS ATIVIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	339093	2.500.0	2.227.258,54
TOTAL				R\$ 2.227.258,54

Protocolo 0066794481

LEI Nº 6.283, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária

Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon - Funprecap, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, até o valor de R\$ 15.201.458,12.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 15.201.458,12 (quinze milhões duzentos e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon - Funprecap, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no caput é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 15.201.458,12 (quinze milhões duzentos e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), em favor da unidade orçamentária Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no caput decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

RADUAN MIGUEL FILHO

Governador em exercício

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP			15.201.458,12
14.025.09.272.1019.2030	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	319001	2.800.0	6.368.133,31
		319003	2.800.0	8.833.324,81
TOTAL				R\$ 15.201.458,12

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP			15.201.458,12
14.025.09.272.1019.2030	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	319001	2.800.0	6.368.133,31
		319003	2.800.0	8.833.324,81
TOTAL				R\$ 15.201.458,12

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE-RO			15.201.458,12
02.001.09.272.1019.2854	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	319001	2.800.0	6.368.133,31
		319003	2.800.0	8.833.324,81
TOTAL				R\$ 15.201.458,12

Protocolo 0066797820

LEI Nº 6.284, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a segurança institucional destinada aos ex-governadores do estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a manutenção da segurança institucional, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses após deixar a função, a quem tiver exercido o cargo de governador pelo tempo mínimo de 4 (quatro) anos ininterruptos.

Art. 2º Fica assegurado aos ex-governadores o direito à utilização de 2 (dois) veículos oficiais e de 6 (seis) policiais militares, sendo 4 (quatro) destinados à segurança e apoio pessoal e 2 (dois) ao exercício da função de motoristas, todos lotados na Casa Militar - DSEG, em razão da expertise e da doutrina específica em segurança de autoridades.

§ 1º Os militares de que trata o *caput* ocuparão Cargos de Direção Superior ou gratificações de representação da estrutura da Casa Militar.

§ 2º Os motoristas destinados ao atendimento de ex-governadores deverão, obrigatoriamente, possuir curso específico de Condutor de Veículo de Segurança de Autoridades.

Art. 3º Caberá exclusivamente aos ex-governadores a escolha dos servidores destinados ao seu atendimento.

Art. 4º Perderá o direito ao benefício previsto no art. 2º o ex-governador que:

- I - fixar residência fora do estado do Rondônia, enquanto perdurar tal situação;
- II - for eleito para qualquer cargo eletivo; ou
- III - tiver condenação penal transitada em julgado.

Art. 5º Para os efeitos dessa Lei, não haverá aumento de despesa, vez que o atendimento será feito com o pessoal já existente na estrutura da Casa Militar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

RADUAN MIGUEL FILHO
Governador em exercício

Protocolo 0066798811

DECRETO Nº 30.943, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 29.557, de 15 de outubro de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, *caput*, inciso IV, alínea “c”, inciso VI, alínea “b”, inciso VIII, alínea “a”, inciso XII, alíneas “a” e “b”, inciso XIII, alíneas “a” e “b”, inciso XIV, alínea “a”, inciso XVI, alínea “a”, inciso XVII, alínea “c”, inciso XIX, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 29.557, de 15 de outubro de 2024, que “Nomeia membros para compor o Comitê Estadual Interinstitucional Permanente Criança Protegida.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....

- IV -
.....
c) Noelle Caroline Xavier Ribas Leite, suplente;
.....
VI -
.....
b) Douglas Bener Maia Oliveira, suplente;
.....
VIII -
a) Sandra Savegnago Pellizzari, titular;
.....
XII -
a) Daniel Mendes Carvalho, titular; e
b) Késia Gonçalves de Abrantes Neiva, suplente;
XIII -
a) Carlos Henrique Gomes Sousa, titular; e
b) Gabriely Talita dos Santos Silva, suplente;
XIV -
a) Fabiana Martins Machado, titular;
.....
XVI -
a) Jeremias Mendes de Souza, titular;
.....
XVII -
.....
c) Carolina Matias Diniz, suplente;
.....
XIX -
.....
b) Levi Ferreira dos Santos, suplente; e
c) Luciano Pires de Souza, suplente;
....." (NR)

Art. 2º Fica acrescido ao art. 1º, *caput*, o inciso XXIII e suas alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto nº 29.557, de 15 de outubro de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

- “Art. 1º
.....
XXIII - representantes do Ministério Público do Trabalho - MPT/RO:
a) Carlos Alberto Lopes de Oliveira, titular;
b) Roberto D'Alessandro Vignoli, suplente; e
c) Lucas Barbosa Brum, suplente.
....." (NR)

Art. 3º Fica revogada a alínea “c” do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 29.557, de 15 de outubro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 25 de setembro de 2025.

Rondônia, 26 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

RADUAN MIGUEL FILHO
Governador em exercício

Protocolo 0065915172

DECRETO Nº 30.939, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 550.000,00, em favor da unidade orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de

Rondônia - Emater, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso II, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 25 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

RADUAN MIGUEL FILHO

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			550.000,00
19.025.20.122.2024.4234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS EM ATIVIDADES FINALÍSTICAS	319011	2.899.0	550.000,00
TOTAL				R\$ 550.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			550.000,00
19.025.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319094	2.899.0	500.000,00
19.025.20.122.2024.4234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS EM ATIVIDADES FINALÍSTICAS	319096	2.899.0	50.000,00
TOTAL				R\$ 550.000,00

Protocolo 0066685995

DECRETO Nº 30.941, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o

valor de R\$ 6.255.782,50, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos da Lei nº 6.259, de 19 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 6.255.782,50 (seis milhões duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 25 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

RADUAN MIGUEL FILHO

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			6.255.782,50
18.011.18.541.2098.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	339014	2.759.0	500.000,00
		339033	2.759.0	250.000,00
18.011.18.541.2098.2589	MONITORAR OS RECURSOS NATURAIS	339014	2.759.0	432.360,00
18.011.18.541.2154.2602	PROMOVER A PESQUISA E GESTÃO DA BIODIVERSIDADE DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339014	2.759.0	535.422,50
		339036	2.759.0	50.000,00
18.011.18.542.2098.2590	PROTEGER E FISCALIZAR OS RECURSOS NATURAIS	339039	2.759.0	3.800.000,00
		449052	2.799.0	688.000,00
TOTAL				R\$ 6.255.782,50

Protocolo 0066761992

DECRETO Nº 30.942, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.894.553,22, em favor da unidade orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos da Lei nº 6.270, de 24 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.894.553,22 (dois milhões oitocentos e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

RADUAN MIGUEL FILHO

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE			2.894.553,22
30.001.03.122.1007.2517	GERIR O QUADRO DE MEMBROS DA DPE/RO	339093	2.501.0	2.879.807,57
		339093	2.500.0	14.745,65
TOTAL				R\$ 2.894.553,22

Protocolo 0066795137

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2025, ANDERSON PINHEIRO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066445182

Portaria de férias nº 14996 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025 - Protocolo 0059326160 de 14/05/2025, publicada no DOE n.DIOF 89, de 14/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL ANTERO BARBOSA**, CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****532, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de **(21/11/2025 a 30/11/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/09/2026 a 03/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Gabinete do Governador

Protocolo DOC49718

Portaria nº 426 de 25 de novembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0036.053450/2025-54.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 17 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Amanda Cristina Paixão Leme, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 05, de Assessora V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0066734671

Portaria de férias nº 15054 de 26 de novembro de 2025.

O(A) Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025 - Protocolo 0059326160 de 14/05/2025, publicada no DOE n.DIOF 89, de 14/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELEN CATIA DA SILVA PONTES**, GOV - Assessor XIII - CDS-13 *, matrícula *****835, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de **(19/02/2026 a 20/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026) e (02/03/2026 a 11/03/2026) e (16/03/2026 a 25/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.**CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**

Gabinete do Governador

Protocolo DOC49770

CASA CIVIL

Portaria nº 974 de 25 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Novo Plano de Trabalho Home Office (0066729673), nos autos do Processo SEI nº 0005.005400/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **27/11/2025 a 25/02/2026**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **Patrícia Cesário de Sousa Neves**, ocupante do cargo de Assessora, matrícula nº *******472**, lotada na Assessoria Técnica, desta Casa Civil.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, a servidora deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0066737378

Portaria nº 975 de 25 de novembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o regime de Trabalho Remoto - Home Office no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO os autos do processo SEI n.º 0042.005884/2025-69 que comunica a alteração de layout geral da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – Sugesp, Ofício nº 24884/2025/SUGESP-GEN, que comunica a reprogramação do retorno das atividades presenciais e a necessidade de alguns setores serem realocados provisoriamente; e

CONSIDERANDO os respectivos processos administrativos eletrônicos (SEI) de cada servidor, conforme listagem a seguir;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o cronograma de Regime de Trabalho Remoto - Home Office, pelo período e condições especificadas, para os servidores relacionados na tabela abaixo:

Nome do Servidor	Cargo/Função	Matrícula	Período (início-término)	Processo SEI n.º
ANA CAROLINE DOS SANTOS MARQUES	Assessora	*****896	10 a 17/11/2025	0005.006968/2025-66
ANTONIA CLAUDÊNIA BRANDÃO	Assessora	*****840	27/10/2025 a 09/11/2025	0005.007003/2025-91
AUGUSTO JORGE PASSOS ROUMIÉ	Gerente	*****577	27/10/2025 a 19/11/2025	0005.006793/2025-97
CARLOS ROBERTO PISOLITTO JUNIOR	Assessor	*****563	27/10/2025 a 18/11/2025	0005.006964/2025-88
EDUARDO HENRIQUE DOS REIS MIRANDA SÁ	Assessor	*****506	07/11/2025 a 19/11/2025	0005.006824/2025-18
HEIDY NORONHA MOREIRA	Assessora	*****111	27/10/2025 a 14/11/2025	0005.006966/2025-77
HUGO MORAIS ARAUJO	Assessor	*****063	27/10/2025 a 02/11/2025 13/11/2025 a 18/11/2025	0005.006965/2025-22
JOÃO PAULO LARANGEIRA REZENDE	Assessor	*****464	27/10/2025 a 19/11/2025	0005.006825/2025-54
LUIZA DA SILVA MENDES	Auxiliar Operacional de SIAPE Serviços Diversos	*****59	27/10/2025 a 19/11/2025	0005.006813/2025-20

MATHEUS AFONSO SALLES	Gerente	*****633	27/10/2025 a 19/11/2025	0005.006796/2025-21
SALOMÃO				
NATALIA PAULINO SILVA DE SALES	Assessora	*****106	27/10/2025 a 18/11/2025	0005.006969/2025-19
VITOR EUGÊNIO LOPES BEZERRA	Assessor	*****236	27/10/2025 a 19/11/2025	0005.006801/2025-03
YANARA OLIVEIRA DE VASCONCELOS	Assessora	*****295	27/10/2025 a 14/11/2025	0005.006967/2025-11

Art. 2º Cada servidor deverá observar integralmente seu Plano de Trabalho aprovado, constante do respectivo processo SEI.

Art. 3º Em caso de prorrogação, alteração de regime ou término antecipado, o servidor deverá apresentar novo Plano de Trabalho, conforme determina o Decreto Estadual n.º 26.869/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0066757798

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Portaria nº 6 de 25 de novembro de 2025

O OUVIDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I, da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#).

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

- I - por um dia, para doação de sangue;
- II - por dois dias, para se alistar como eleitor;
- III - por oito dias consecutivos, em razão de:
 - a) casamento;
 - b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

Art. 1 º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos de licença GALA (casamento), a contar de 15/11/2025 a 22/11/2025, ao servidor ITALO LUIZ FERNANDES, matrícula: ****886, Assessor da Ouvidoria-Geral do Estado, conforme certidão de casamento (Id. 0066761560).

ERASMO MEIRELES E SÁ
Ouvidor-Geral do Estado

Protocolo 0066767528

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 0020.016775/2025-25

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de acessórios para crachás (Cordão para crachá e Roller Clip (Porta Crachá retrátil).

Em favor da seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Descrição do Objeto	Valor total
IDPROMO COMERCIAL LTDA	17.791.755/0001-54	Cordão para crachá	R\$ 489,00
		Roller Clip (Porta crachá retrátil)	R\$ 349,00

Total	R\$ 838,00

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0066707557

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV nº 524/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** -Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 524/2024/PGE-DERADM, até a data de **21 de janeiro de 2026;** **6- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do CONVENIENTE mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto; **7- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8-PROCESSO:** 0009.006659/2024-75; **9- ASSINATURA:** 25/11/2025.

Protocolo 0066770156

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/1097/SEAS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.719.705/0001-02 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do CONTRATO, por mais 12 meses, a contar de 20 de novembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0026.069332/2022-34 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2025.

Protocolo 0066785864

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº 702/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 702/2024/PGE-DERADM**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 02/11/2025; **5- PROCESSO:** 0009.007890/2024-86. **9- ASSINATURA:** 06/11/2025.

Protocolo 0066012121

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 155/2025/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE:** SEAS. **3-VINCULADO:** IDEP, CNPJ/MF Nº 26.766.814/0001-25. **4-OBJETO:** Execução e o acompanhamento pedagógico do curso de capacitação denominado “Introdução ao Exercício do Controle Social no SUAS”, no âmbito do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS, a ser ofertado pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP. **5-VIGÊNCIA:** 6 meses, a contar da data de liberação dos recursos. **6-PROCESSO:** 0026.006343/2024-75. **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2025.

Protocolo 0066787478

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 4/2025/SESAU-NUCONV **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** CENTRO DE REABILITACAO NEUROLOGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC, CNPJ/MF Nº: 04.394.235/0001-66 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do termo de fomento, firmado pelos partícipes, por mais 180 dias, a contar do dia 30/11/2025. **5-PROCESSO:** 0036.047975/2024-70 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2025.

Protocolo 0066788046

EXTRATO

1 - EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 215/2021/PJ/DER-RO; 2 - CONCEDENTE: DER/RO; **3 - CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO; **4 - CLÁUSULA PRIMEIRA** - FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO

DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** DO CONVÊNIO Nº 215/2021/PJ/DER-RO ATÉ A **DATA DE 01 DE JANEIRO DE 2026.**; **5 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0009.593151/2021-51; **6 - DATA DE ASSINATURA:** 03/11/2025.

Protocolo 0065991261

EXTRATO

1-EXTRATO: ACCOOP Nº 47/2025/PGE-SESDEC. **2-VINCULADA:** SESDEC. **3-VINCULANTE:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JI-PARANÁ - ACIJIP, CNPJ/MF Nº 04.394.854/0001-50. **4-OBJETO:** Formalização da parceria entre a SESDEC e a ACIJIP com a finalidade de ampliar a capacidade de videomonitoramento urbano por meio da cessão de acesso em tempo real às imagens captadas pelas câmeras de segurança operadas pela ACIJIP, instaladas em pontos estratégicos do município de Ji-Paraná, possibilitando sua integração ao Centro Integrado de Operações Policiais - CIOP. **5-VIGÊNCIA:** 60 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0037.004594/2025-77. **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2025.

Protocolo 0066789115

EXTRATO

1-EXTRATO: COMP Nº 14/2025/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADO:** HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 36.257.530/0001-67. **4-OBJETO:** Fica acordado entre as partes que a execução dos serviços, consistente aquisição de Órtese, Próteses e Materiais Especiais por meio de comodato e consignação , será no prazo improrrogável de 12 meses. **5-PROCESSO:** 0036.047123/2025-63. **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2025.

Protocolo 0066790097

Portaria nº 646 de 25 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições designadas através da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, publicada no DOE nº 97 de 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Logística, matrícula nº *****885, conforme o Decreto n. 10851 de 29.12.2003, Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, a importância de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), decorrente das despesas por conta do Orçamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, conforme Processo 0020.018983/2025-69.

ROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
03.122.1015	2087	3390-39	R\$ 3.000,00
03.122.1015	2087	3390-30	R\$ 1.800,00

O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria e de 60 (sessenta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para a Prestação de Contas, instruída conforme Art. 11 do Decreto n. 10.851/2003.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado
Portaria 205 de 27.05.2024

Protocolo 0066769024

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 709/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO FELIPE - AESF, CNPJ/MF Nº: 10.314.121/0001-61 **4-OBJETO:** Aquisição de "Veículo Van 0 km Mini-Bus 17+1 Lugares Automática 2025/2026 2.0 165cv tração traseira", para atendimento dos usuários da Associação Desportiva São Felipe, no Município de São Felipe do Oeste, Estado de Rondônia, na data de 25 de Novembro de 2025 a 24 de Maio de 2026. **5-VALOR:** R\$ 378.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007055 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.500,00 **8-VIGÊNCIA:** A partir da liberação dos recursos e finda-se em 24/06/2026 **9-PROCESSO:** 0032.001855/2025-47 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2025.

Protocolo 0066794203

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 153/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA - CER, CNPJ/MF Nº 15.894.306/0001-06. **4-OBJETO:** Cedência de 7 servidores estaduais da educação destinada ao desenvolvimento das atividades pedagógicas do Centro Educacional de Rolim de Moura - CER, durante o exercício de 2025. **5-VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025. **6-PROCESSO:** 0029.047354/2025-66. **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2025.

Protocolo 0066795076

EXTRATO

1-EXTRATO: COLAB Nº 6/2025/PGE-SEAGRI. **2-COLABORADOR:** SEAGRI. **3-COLABORADA:** ASSOCIACAO DOS CACAUCULTORES E CHOCOLATEIROS DE RONDONIA - CACAURON, CNPJ/MF Nº 46.482.466/0001-71. **4-OBJETO:** Realização do 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia - ConCacau. **5-VALOR:** R\$ 173.750,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 00.000.0206.0820.032023 - Fonte de Recursos: 0.0.00.150000 0.001- Natureza de Despesa: 335041-00. **7-VIGÊNCIA:** 90 dias, a contar da data da assinatura. **8-PROCESSO:** 0025.003240/2025-44. **9-DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2025.

Protocolo 0066795964

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 85/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOC. DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C - 25, CNPJ/MF Nº: 00.872.339/0001-88 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Colhedora de Forragem. **5-VALOR:** R\$ 50.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007018 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.002699/2025-21 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2025.

Protocolo 0066797052

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 620/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR E.M.E.I.E.F. AREAL DA FLORESTA, CNPJ/MF Nº: 08.150.562/0001-23 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 120 dias, a contar de 29.11.2025. **5-PROCESSO:** 0029.073516/2023-50 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2025.

Protocolo 0066798738

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 315/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** TRANSPORTADORA COIMBRA LIDA, CNPJ/MF Nº: 01.024.756/0001-33 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 27.11.2025. Fica autorizada a alteração das cláusulas 10.1.2. e 10.1.2.1., que passará a vigorar com a seguinte redação: "10.1.2. Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal ou com a devida indenização, após emissão de Laudo de Inspeção e a consequente elaboração orçamentária, com base a Tabela Sinap, vigente, a ser apresentada pela Secretaria de Estado de Educação, à critério da Administração Pública escolher no momento da devolução do imóvel." e, "10.1.2.1. O prazo para o pagamento da indenização será de 15 dias a contar da concordância entre as partes, quanto ao valor a ser pago, conforme emissão de Laudo de Inspeção e a consequente elaboração orçamentária, com base a Tabela Sinap, vigente, a ser apresentada pela Secretaria de Estado de Educação". **5-PROCESSO:** 0029.252298/2020-75 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2025.

Protocolo 0066799305

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 86/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO GRUTA-GRUPO RURAL UNIÃO E TRABALHO EM ASSOCIATIVISMO, CNPJ/MF Nº: 08.252.631/0001-00 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Máquina de Beneficiar Café. **5-VALOR:** R\$ 110.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007055 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.002757/2025-16 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2025.

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 82/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL NOVA ESPERANÇA - ANE, CNPJ/MF Nº: 22.859.540/0001-68 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 GRADE ARADORA, 01 PLANTADEIRA ADUBADEIRA, 01 COLHEDORA DE FORRAGEM E 01 CARRETA BASCULANTE. **5-VALOR:** R\$ 160.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007006 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.002984/2025-41 **9-DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2025.

Protocolo 0066800511

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0864/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** MARIA HELENA DA SILVA MACHADO, CPF/MF Nº: ***.472.462-** **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de vigência do Contrato por mais 90 dias, a contar de 25.11.2025, condicionado a sua sua validade à juntada do Laudo Técnico de Avaliação de Locação da Edificação no prazo de até 15 dias, a contar de 24.11.2025, sob pena de cancelamento do ajuste. **5-PROCESSO:** 0029.299672/2021-87 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2025.

Protocolo 0066801090

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 657/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RESGATE DE VIDAS ERNESTA G BERNARDI, CNPJ/MF Nº: 08.097.963/0001-67 **4-OBJETO:** Aquisição de alimentos, materiais, pagamento de energia, contratação de serviços de manutenção e apoio. **5-VALOR:** R\$ 199.822,75 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 1500007055 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 240 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.002018/2025-62 **9-DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2025

Protocolo 0066783269

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 631/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU, CNPJ/MF Nº: 05.881.016/0001-74 **4-OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado e computadores. **5-VALOR:** R\$ 231.969,19 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420872197219701 - Fonte de Recurso: 2761000001 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0026.006765/2025-21 **9-DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2025

Protocolo 0066796481

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 705/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ZAVIDJAJ DJIGUHR, CNPJ/MF Nº: 14.167.204/0001-26 **4-OBJETO:** Aquisição de um trator agrícola com implementos para mecanizar a produção agrícola das 24 aldeias da TI Igarapé Lourdes. **5-VALOR:** R\$ 530.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420872197219701 - Fonte de Recurso: 2761000001 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0026.006779/2025-45 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2025

Protocolo 0066789111

AVISO**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024****PROCESSO Nº 0020.018397/2025-14**

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessar, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de coffee break nos dias 01 de dezembro de 2025, em prol de atender a solenidade de posse do Conselho Superior da PGE, com estimativa de 30 (trinta) participantes, dias 02 e 03 de dezembro de 2025,

com atendimento a 85 (oitenta e cinco) pessoas por dia, totalizando 170 (cento e setenta) atendimentos, referente ao Workshop que antecede a VI Conferência da PGE, e 12 ou 19 de dezembro de 2025, com vista a reunião institucional e encerramento do exercício de 2025, com os servidores da PGE de Porto Velho, com estimativa de 300 (trezentos) participantes, **totalizando o quantitativo de 500 coffee breaks**, em prol de atender as demandas da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO, **por meio de ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 25/2024 do Ministério Público de Rondônia - MP/RO.**

Em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
F F AZZI PARANHOS EIRELI - ME	02.134.947/0001-10	Coffee break	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00

Conforme Termo de Referência (id. 0066459866) e Justificativa PGE-DAL (id. 0066506528).
Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0066759901

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 0020.016965/2025-42

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a **Aquisição de becas** destinadas ao uso dos Procuradores e Procuradoras do Estado nas solenidades e sessões de julgamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Em favor da seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
FARED COMERCIAL LTDA	07.259.386/0001-08	Aquisição de becas	88	R\$ 380,00	R\$ 33.440,00
Total					R\$ 33.440,00

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0066762225

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 650/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS IDOSOS A VIDA NAO PARA ASIVIP, CNPJ/MF Nº: 12.429.518/0001-24 **4-OBJETO:** Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos, com vistas à realização do projeto “A VIDA NÃO PARA”, voltado ao atendimento do público alvo atendido pela Entidade, no Município de Alto Alegre dos Parecis. **5-VALOR:** R\$ 90.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 1500007002 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0035.001305/2025-06 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2025

Protocolo 0066786666

Portaria nº 647 de 26 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo o 0020.017741/2025-58:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **MARCOS ROGERIO DO COUTO**, matrícula n. xxxxxx982, lotado na Procuradoria Geral do Estado de

Rondônia, **nos dias 15 a 20.12.2025**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 09.02.2021, 13.05.2021, 13.08.2021 e 09.11.2021, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0066794222

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 18/2025/EMATER-GCCON **2-VINCULANTE:** EMATER **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS DA RESERVA EXTRATIVISTA DO RIO PACAÁS NOVOS BARREIRO DAS ANTAS - PRIMAVERA, CNPJ/MF Nº: 01.829.929/0001-90 **4-OBJETO:** Aquisição de embarcações. **5-VALOR:** R\$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 1500007052 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0011.005220/2025-67 **9-DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2025.

Protocolo 0066813140

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 476 de 25 de novembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando o Memorando 8 (0049673513) do Processo n.º 0031.003544/2024-41.

RESOLVE:

Art. 1º - **ACRESCENTAR**, na Portaria nº 288 de 03 de setembro de 2024 (0052456056) publicada no Diário Oficial nº167 de 05 de setembro de 2024, a servidora KEILA DA SILVA FEITOSA, ocupante do Cargo de Assessor III, Matrícula *****946, lotada na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, para atuar como Ponto Focal para operação do sistema e-Social-PRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0066741502

Portaria nº 475 de 25 de novembro de 2025

O Diretor Executivo da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Art. 135 da LC 68/92, o teor do Processo nº 0042.006619/2025-06 e a Certidão de óbito (0066718452);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de licença por morte de familiar, no período de 16/11/2025 a 23/11/2025, ao servidor JEFFERSON PEDRA FERREIRA, matrícula nº *****631, ocupando cargo em comissão de Assessor VI, pertencente ao Quadro de Pessoal do Gabinete do Governador, lotado no Tudo Aqui de Rolim de Moura - SUGESP-TARDM, em razão do falecimento de seu genitor.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0066731027

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
0020/2025/SUGESP/RO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo n.º 0042.005886/2025-58** que foi dispensada a licitação objetivando contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente e de copa e cozinha para atender as demandas desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Órgãos Vinculados ao Gabinete do Governador, Unidades do Tudo Aqui e as Secretarias Executivas Regionais. As empresas vencedoras foram:

- A empresa vencedora: **X Utilidade Comércio e Serviço Ltda**, CNPJ N° xx.xx.358/0001-00 – Itens 03, 04, 05, 06, 13, 14 e 15, totalizando o valor de R\$ 19.751,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta e um reais);
 - A empresa vencedora: **Nortek Comércio E Serviços LTDA**, CNPJ nº xx.xx.114/0001-68 – Itens 01, 02, 09 e 10, totalizando o valor de R\$ 10.062,00 (dez mil sessenta e dois reais);
 - A empresa vencedora: **M A Comercial**, CNPJ nº xx.xx.593/0001-70 – Item 08, totalizando o valor de R\$ 16.620,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte reais);
 - A empresa vencedora: **Solutions Consultoria**, CNPJ nº xx.xxx.096/0001-27 – Itens 11 e 12, totalizando o valor de R\$ 10.800 (dez mil e oitocentos reais).
- Com entrega **IMEDIATA**, conforme Termo de Referência.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 57.233,00 (cinquenta e sete mil duzentos e trinta e três reais)**, com base no parecer acostado aos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0066511333

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**

Portaria nº 240 de 14 de novembro de 2025

- O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.
- CONSIDERANDO o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação.
- CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **25 e 27/10/2024**, conforme id.: 0057815150, totalizando 4 (quatro) dias de folgas;
- RESOLVE:**
- Art. 1º - **CONCEDER** 1 (um) dia de folga compensatória ao servidor **ARTHUR WILLIAN ASSUNÇÃO FRANCISCO - Assessor**, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição no dia **28 de Novembro de 2025**.
 - Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0066455958

Portaria nº 239 de 12 de novembro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei N. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c Art. 15 da Lei N. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa ao serviço pelo dobro de dias de convocação;

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **26/09/2024, 01/10/2024, 04/10/2024, 05/10/2024, 06/10/2024, 25/10/2024, 26/10/2024, 27/10/2024 e treinamento virtual;**

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** 05 (cinco) dias de folgas compensatórias ao servidor **JOSÉ JOSÉ MILITÃO FERREIRA NETO - Técnico em TIC**, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição nos dias **05 a 09 de janeiro de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0066395809

Portaria nº 241 de 17 de novembro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação.

CONSIDERANDO que a servidora prestou serviço eleitoral nos dias **30/09/2024, 06/10/2024 e 27/10/2024**, totalizando 6 (seis) dias de folga;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 2 (dois) dias de folga compensatória à servidora **ISADORA MARTINS NOGUEIRA - Assessor VI**, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição nos dias **19 e 24 de novembro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0066539880

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 881 de 24 de novembro de 2025

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, nos termos da **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Portaria 210 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor Ivan Matias Dourado Cesario, Assessor VII, CPF nº ***.598.052-**, Suprimento de Fundos a título de Adiantamento, a importância de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, decorrente das despesas por conta do orçamento do corrente exercício da Secretaria de Estado do Planejamento, orçamento e Gestão (SEPOG), para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1015	2087	3390-30	R\$ 1.500,00
TOTAL			R\$ 1.500,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto n. 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Fica estabelecido como prazo para aplicação do suprimento de fundos 30 dias, contados da liberação do recurso.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º -A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0066717254

Portaria nº 908 de 25 de novembro de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Fundo Especial de Modernizacao da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE, Contabilidade Geral do Estado - COGES, Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Departamento Estadual de Trânsito - Detran, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - Fhemeron, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Superintendência Estadual do Indígena - SI, Fundo Estadual de Assistência Social - Feas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			9.477,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339030	1.500.0	9.477,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZACAO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			138.000,00
11.010.04.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.759.0	138.000,00
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			24.000,00
11.020.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	12.000,00
		339049	1.500.0	12.000,00
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			87.000,00
11.022.23.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.753.0	7.000,00
11.022.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	1.753.0	80.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			104.900,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.500.0	30.000,00
		339047	1.500.0	21.000,00
		339092	1.500.0	10.000,00
		339093	1.500.0	20.000,00
		339040	1.899.0	23.900,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			200.000,00
15.020.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	319011	1.753.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			601.000,00
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	55.350,00
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319011	1.500.0	500.000,00
16.001.12.361.2176.4095	REMUNERAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	339008	1.500.0	25.000,00
16.001.12.362.2157.4039	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	319012	1.500.0	650,00
16.001.12.367.2158.4106	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	20.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			344.756,00
16.020.12.363.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	15.000,00

16.020.12.363.2134.2354	PROMOVER OS CURSOS TÉCNICOS	339039	1.500.0	230.000,00
16.020.12.363.2134.2355	PROMOVER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	339030	1.500.0	99.756,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			539.699,77
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.711.0	250.000,00
17.032.10.302.2105.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	339039	2.709.0	289.699,77
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			10.374,48
18.001.18.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	5.187,24
		339049	1.500.0	5.187,24
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			66.491,12
19.001.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	66.491,12
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			171.000,00
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	95.000,00
23.001.08.244.2162.2296	DESENVOLVER A INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	339039	1.500.0	76.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			34.826,11
23.002.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	5.000,00
		319013	1.500.0	29.826,11
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			209.000,00
23.012.08.244.2168.2074	FORTALECER A GESTÃO DO TRABALHO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339039	2.660.0	9.000,00
23.012.08.245.2169.4084	EXECUTAR O PROGRAMA CRESCENDO BEM	339039	1.500.0	130.000,00
		339048	1.500.0	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			48.469,45
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339039	1.749.0	48.469,45
TOTAL				R\$ 2.588.993,93

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			9.477,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339039	1.500.0	9.477,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZACAO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			R\$ 138.000,00
11.010.04.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339093	1.759.0	138.000,00
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			R\$ 24.000,00
11.020.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	24.000,00
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			R\$ 87.000,00
11.022.23.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.753.0	3.500,00
		339049	1.753.0	3.500,00
11.022.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.753.0	80.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			R\$ 104.900,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	81.000,00
		339039	1.899.0	23.900,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			R\$ 200.000,00
15.020.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	319091	1.753.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 601.000,00
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	55.350,00
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319004	1.500.0	500.000,00
16.001.12.361.2176.4095	REMUNERAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	339049	1.500.0	25.000,00
16.001.12.362.2157.4039	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	319013	1.500.0	650,00
16.001.12.367.2158.4106	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	20.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			R\$ 344.756,00
16.020.12.363.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	15.000,00
16.020.12.363.2134.2354	PROMOVER OS CURSOS TÉCNICOS	339030	1.500.0	230.000,00

16.020.12.363.2134.2355	PROMOVER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	339032	1.500.0	99.756,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			R\$ 539.699,77
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.711.0	250.000,00
17.032.10.302.2105.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	339030	2.709.0	289.699,77
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			R\$ 10.374,48
18.001.18.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	1.500.0	10.374,48
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			R\$ 66.491,12
19.001.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	66.491,12
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 171.000,00
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	95.000,00
23.001.08.244.2162.2296	DESENVOLVER A INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	339032	1.500.0	76.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			R\$ 34.826,11
23.002.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	34.826,11
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			R\$ 209.000,00
23.012.08.244.2168.2074	FORTALECER A GESTÃO DO TRABALHO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339030	2.660.0	9.000,00
23.012.08.245.2169.4084	EXECUTAR O PROGRAMA CRESCENDO BEM	339032	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 48.469,45
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339014	1.749.0	48.469,45
TOTAL				R\$ 2.588.993,93

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0066763968

Portaria nº 744 de 22 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de](#)

1992.

Considerando o teor do Ofício nº 5335/2025/SEGEP-GRH (0064741954).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora: **Maria do Socorro Pereira Ribeiro**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula *****117, com ônus para a Contabilidade Geral do Estado (COGES), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065672318

Portaria nº 743 de 22 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c Art. 117 da [Lei Complementar n. 965](#), publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

Considerando o teor do Ofício nº 5206/2025/COGES-GRH (0065185808).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Maria Luiza Lopes da Costa**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade , matrícula *****735, com ônus para a Contabilidade Geral do Estado (COGES), a contar de 1º de janeiro 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065670943

Portaria nº 909 de 26 de novembro de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			9.851,72
11.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	9.851,72
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.500,00

13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.711.0	1.500,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			30.000,00
14.023.09.128.1000.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339036	1.802.0	30.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			300.000,00
19.023.20.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.753.0	300.000,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			5.000,00
23.030.08.122.2006.2339	PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA ÀS UNIDADES PRISIONAIS E CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DO ESTADO DE RONDÔNIA	339030	1.500.0	5.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			5,00
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449091	2.700.0	5,00
TOTAL				R\$ 346.356,72

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			9.851,72
11.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	9.851,72
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			R\$ 1.500,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.711.0	1.500,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			R\$ 30.000,00
14.023.09.128.1000.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.802.0	30.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			R\$ 300.000,00
19.023.20.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.753.0	300.000,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			R\$ 5.000,00
23.030.08.122.2006.2339	PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA ÀS UNIDADES PRISIONAIS E CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DO ESTADO DE RONDÔNIA	339039	1.500.0	5.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			R\$ 5,00
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449093	2.700.0	5,00
TOTAL				R\$ 346.356,72

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0066812558

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.081341/2019-29,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ERICA CAROLINA FERNANDES DE PAULA, Agente de Polícia, matrícula n. *****098, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066562426

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.003765/2025-09,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora NEILA CARVALHO DE SÁ, Professor Classe C, matrícula n. *****678, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066634749

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.031061/2019-70,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora MARIA ROSEANE GALVÃO ARCANJO, Professor Classe C, matrícula n. *****096, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066634507

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.041261/2020-74,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, do servidor ADSON KLEBER SANTOS MUNIZ, Professor Classe C, matrícula n. *****121, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066634213

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.284878/2020-82,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora GEISA ARAUJO UCHOA, Professor Classe C, matrícula n. *****536, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066633809

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.453214/2021-51,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora FLAVIA DE OLIVEIRA BRASIL, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****849, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066633993

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.313917/2019-22,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora HOSANA DE JESUS MACIEL, Professor Classe C, matrícula n. *****049, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066633641

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.313891/2019-12,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora WANIA APARECIDA LEÔNCIO, Professor Classe C, matrícula n. *****303, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.477414/2019-84,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora DOMINGAS PEREIRA BENTO, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****503, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066633255

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.070112/2022-84,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora MARIA DE FÁTIMA ASSIS DE LIMA, Professora Classe C, matrícula n. *****113, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066633043

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.478007/2019-94,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora VANESSA ROSA DAHM, Professor Classe C, matrícula n. *****763, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066613134

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.007116/2024-98,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****438, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066632501

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.477538/2019-60,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora REGILENE ODETE MIRANDA VIANA, Professor Classe C, matrícula n. *****576, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066628830

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.477721/2019-65,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora JOSILEIDE BARRETO MOREIRA, Professor Classe C, matrícula n. *****538, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula,

além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066613152

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.003764/2023-94,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – Segep, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **MARENILDO ALVES DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****735, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066613148

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.477559/2019-85,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ANDREIA DA SILVA LIMA FRAZÃO**, Professor Classe A, matrícula n. *****218, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066613142

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.477768/2019-29,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MARIA CELIA DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. *****560, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066613140

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.433906/2020-00,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, do servidor ORLANDO DOS SANTOS BRITO, Agente em Atividade Administrativas, matrícula n. *****545, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066613136

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.493512/2021-83,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ELIANE NAZARÉ NASCIMENTO DA SILVA, Professor Classe C, matrícula n. *****018, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066613139

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.477741/2019-36,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, do servidor LOURIVAL GONÇALVES MUNIZ, Professor Classe C, matrícula n. *****193, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para

desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066613128

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.002687/2024-36,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora GREYCIANE VILLAR DE SOUZA, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****763, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066613125

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.304410/2020-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora CONCEIÇÃO MARTINS DO CARMO, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****491, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066613121

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.023262/2023-30,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, do servidor ANDERSON VITORINO FERREIRA, Agente Atividade

Administrativa, matrícula n. *****164, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.
Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066629119

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.048053/2025-61,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus paraa Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **KARLA DA SILVA GUIMARAES ROCHA**, Enfermeira, matrícula n. *****352, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066639123

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.048053/2025-61,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus paraa Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **KARLA DA SILVA GUIMARAES ROCHA**, Enfermeira, matrícula n. *****352, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066638599

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.003486/2025-14,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora FLÁVIA QUEIROZ, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****900, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066612990

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.069790/2022-73,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora LAURA CHRISTINA SOUZA DANTAS, Professor Classe C, matrícula n. *****259, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066612977

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.188229/2020-21,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ELISÂNGELA BARROSO DE OLIVEIRA, Professor Classe C, matrícula n. *****214, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066612967

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.115014/2021-71,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora LUCILENE CALDEIRA DE OLIVEIRA, Agente em atividades administrativas, matrícula n. *****535, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066612953

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.068871/2022-56,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **TAMIR SILVA DE PAULA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****518, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066612940

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.072331/2022-77,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **CLEITON DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****017, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066612925

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.462376/2019-34,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA**, Técnico Educacional N1, matrícula n. *****505, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretaria de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066719602

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.006833/2025-52,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, até 31 de dezembro de 2026, da servidora JANETE ROCHA SEVERO, Professor Classe C, matrícula n. *****599, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066720260

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.072204/2022-78,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, até 31 de dezembro de 2026, da servidora MERYANNY MELGAR, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula n. *****955, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066720036

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.069625/2022-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, até 31 de dezembro de 2026, do servidor GILSON LOPES SOARES, Professor Classe C, matrícula n. *****599, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066719969

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.068925/2022-83,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, até 31 de dezembro de 2026, da servidora GERDALVA ARAUJO DE VASCONCELOS, Professor Classe C, matrícula n. *****447, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066720195

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.243843/2019-29,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, até 31 de dezembro de 2026, da servidora APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA, Professor Classe C, matrícula n. *****918, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066719868

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.137536/2019-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, até 31 de dezembro de 2026, da servidora MIRIAM MUNIZ DA ROCHA, Enfermeiro, matrícula n. *****728, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066612282

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.241197/2021-83,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ADRIELI NAGILA KESTER JUVINO, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****846, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066612184

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.003419/2024-61,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Procuradoria Geral do Estado - PGE, até 31 de dezembro de 2026, da servidora CAROLINY SILVA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n. *****041, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066612225

Portaria nº 9044 de 25 de novembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.012483/2025-03**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES**, Medico 40h, matrícula n. *****359, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.6.2026 a 30.6.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 2º quinquênio de 14.2.2020 a 13.2.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0066751021

Portaria nº 9048 de 25 de novembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0030.074504/2022-22**,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da **Portaria n. 8607 de 20.9.2022**, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **DENISE DOS SANTOS**, Analista Tributario da Receita Estadual, matrícula n. *****426, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

referente ao 2º quinquênio de 12.8.2002 à 11.8.2007.

LEIA-SE:

referente ao 3º quinquênio de 12.8.2007 à 11.8.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0066754981

Portaria nº 9054 de 25 de novembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.014692/2025-31**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANTONIO ALVES MADRUGA**, Medico Legista, matrícula n. *****513, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Ji-Paraná, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.2.2026 a 28.2.2026 e 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 4º quinquênio de 6.5.2020 a 5.5.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0066765777

Portaria nº 9055 de 26 de novembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO CGA/SEGEP, no uso de suas atribuições conferidas conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 03.06.2008 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição à 3ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 3ª CSPAD/CGA/SEGEP, em em razão da Licença Médica da Membro da Comissão, EMÍLIA HELCA OLIVEIRA DE MEDEIROS, pelo período de 15 (ias) dias, de 26 de novembro a 10 de dezembro de 2025.

Presidente: EDNA SAMAIRA ANDRADE FREITAS DE LIRA

Membro: VERANILCE GONÇALVES VIEIRA

Membro: NEILA CARVALHO DE SÁ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066786037

Portaria nº 9050 de 25 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2852 SESAU-NDC (0066552324) e, conforme constam no Processo n. 0036.049954/2025-70,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIANA REGIS DE JESUS RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx787	Data Admissão: 18/08/2017
Função/Cargo: Tecnico em Enfermagem/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

05	18/08/2023-17/08/2025	18/08/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assesor - Gabinete/SEGEp
Superintendente - Respondendo
Portaria nº 9.026, de 24 de novembro de 2025

Protocolo 0066756462

Portaria nº 9052 de 25 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2871 SESA-ND (0066603258) e, conforme constam no Processo n. 0052.003076/2025-48,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELGIMAR TEIXEIRA DE ALMEIDA	
Matricula: xxxxxx592	Data Admissão: 05/04/2007
Função/Cargo: TÉCNICO EM LABORATORIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	05/04/2021 - 04/04/2023	05/04/2023
10	05/04/2023 - 04/04/2025	05/04/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assesor - Gabinete/SEGEp
Superintendente - Respondendo
Portaria nº 9.026, de 24 de novembro de 2025

Protocolo 0066762018

Portaria nº 9036 de 25 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2878 SESA-ND (0066631202) e, conforme constam no Processo n. 0053.001092/2025-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIANA AMARAL DO CARMO	
Matricula: xxxxxx901	Data Admissão: 20/04/2007
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

10	20/04/2023 - 19/04/2025	20/04/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assesor - Gabinete/SEGEp
Superintendente - Respondendo
Portaria nº 9.026, de 24 de novembro de 2025

Protocolo 0066741128

Portaria nº 9045 de 25 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2876 SESAU-NDC (0066620516) e, conforme constam no Processo n. 0036.051248/2024-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx133	Data Admissão: 02/07/2019
Função/Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	02/07/2023 - 01/07/2025	02/07/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assesor - Gabinete/SEGEp
Superintendente - Respondendo
Portaria nº 9.026, de 24 de novembro de 2025

Protocolo 0066751094

Portaria nº 9053 de 25 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2877 SESAU-NDC (0066625016) e, conforme constam no Processo n. 0052.003049/2025-75,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n. 4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA CAROLINA GONZAGA DE MELO	
Matricula: *****149	Data Admissão: 18/08/2017
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	18/08/2021 - 17/08/2023	18/08/2023

05	18/08/2023 - 17/08/2025	18/08/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessor - Gabinete/SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria nº 9.026, de 24 de novembro de 2025

Protocolo 0066763314

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0029.019534/2024-77, bem como consta no Processo n. 0031.005675/2025-44,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 1259, de 1º de agosto de 2025, publicada no DOE n. 49, de 1º de Agosto de 2025, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 8181 de 17 de outubro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065552144

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0029.017473/2025-94, bem como consta no Processo n. 0031.005972/2025-90,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 7650, de 1º de outubro de 2025, publicada no DOE n. 187, de 1º de outubro de 2025, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 8557 de 05 de novembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066142867

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0029.068577/2023-03, bem como consta no Processo n. 0031.006182/2025-21,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 8923 de 18 de novembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0066586116

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0029.023959/2025-61, bem como consta no Processo n. 0031.006238/2025-48,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEF, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 9011 de 24 de novembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0066702797

Portaria de férias nº 15057 de 26 de novembro de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEF-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA GOMES DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92**, matrícula *****367, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC49773

Portaria de férias nº 15058 de 26 de novembro de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEF-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA GOMES DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92**, matrícula *****367,

pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC49774

Portaria de férias nº 15059 de 26 de novembro de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/11/2025 a 05/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALISON GONÇALVES DE LIMA, SEGE - CHEFE DE EQUIPE**, matrícula *****292, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(26/11/2025 a 05/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC49775

Portaria de férias nº 15060 de 26 de novembro de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO NETO, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula *****423, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(20/01/2026 a 03/02/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/09/2025 a 01/10/2025) e (20/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC49776

Portaria de férias nº 15061 de 26 de novembro de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2025 a 20/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HEIDYLEIA SILVA DE OLIVEIRA, SEGEp - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****958, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2025 a 20/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC49777

Portaria de férias nº 15062 de 26 de novembro de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS CORREA DA SILVA, SEGEp - Chefe de Equipe I - CDS-01 ***, matrícula *****849, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **12/10/2025 a 31/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **12/10/2025 a 31/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 20/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC49778

Portaria de férias nº 15063 de 26 de novembro de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NUBIA ANDRADE OLIVEIRA TELLES, SEGEp - Assessor de Conformidade de Pagamento II - CDS-07**, matrícula *****906, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**, referente ao

exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC49779

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90417/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.052994/2024-18

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES ELETROPORTÁTEIS**, destinados ao atendimento das Unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, com vigência de um ano, prorrogável por mais um ano.

Para os **ITENS 02, 05, 06, 13, 14, 17, 18 e 20**, aplica-se a **AMPLA CONCORRÊNCIA sem a reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**

Para os **DEMAIS ITENS**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP**

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 11.568.946,05 (onze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

Data de Abertura: 11/12/2025, às 10:00h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do Sistema

ANDRESSA VITÓRIA COSMALA SANTANA

Pregoeira Substituta da Comissão COSAU4-SUPEL/RO

Protocolo 0066730940

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** inexigibilidade de licitação - Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO, CNPJ n.º 00.398.099/0001-21. **4-OBJETO:** Contratação de 1 (uma) inscrição na III Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas da ABOP, a ser realizada no período de 20 a 24 de outubro de 2025, em Brasília/DF.(0066262401) **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 2.200,00. **6-PROCESSO:** 0043.002335/2025-22 . **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 205/2025/SUPEL-CI Id. (0066262401).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0066687685

Portaria de férias nº 15029 de 26 de novembro de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/11/2025 a 26/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TATIANA CHRISTINE RACHID BRUXEL, SUPEL - Membro de Licitação - CDS-05 ***, matrícula *****493, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC49755

**AVISO
DE REABERTURA**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Presidente em Substituição e Membros da Comissão de Obras - COOBR/SUPEL/RO, nomeados através da **Portaria nº. 172 de 07 de julho de 2025**, torna público aos interessados, que a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90338/2025/SUPEL/RO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069.000264/2025-35/SEOSP/RO**, **OBJETO: CONCLUSÃO DA OBRA INACABADA** anexo ao Centro Político Administrativo - CPA, que se encontrava **SUSPENSO**, sofreu alterações no Edital e seus anexos.

Face ao exposto e, ainda em atendimento ao [§ 1º, do Art. 55, da Lei 14133/2021](#), fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, logo, a sessão inaugural do respectivo Edital dar-se-á no dia **19 de janeiro de 2026, às 10 horas (horário de Brasília) e 9 horas (horário de Rondônia)**. Informamos, ainda, que o novo Edital, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para retirada no site da SUPEL: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Maiores informações e esclarecimentos podem ser realizados pelo telefone (69) 3212-9263 ou ainda na sede da SUPEL/RO, e através do e-mail: coobr.supel@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de novembro de 2025.

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS

Presidente em Substituição - COOBR/SUPEL/RO

Protocolo 0066779109

**AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo n. 0043.002645/2025-47, a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de empresa especializada para inscrição no 74º Curso sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços, com abrangência para (02) dois participantes, na modalidade presencial, a ser realizado entre os dias 01 a 05 de dezembro de 2025, perfazendo o valor de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) em favor da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, CNPJ 00.398.099/0001-21.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva / SUPEL-DE

Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)

Protocolo 0066754513

**AVISO
DE ADENDO MODIFICADOR I**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90550/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0026.006491/2025-71

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de apartamento/hospedagens, auditório, alimentação, coffee break, fornecimento de café e água e locação de ônibus, que tem como objetivo atender às necessidades do 7º Encontro dos policiais militares mirins do estado de Rondônia e Encontro institucional de integração e planejamento, promovidos pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 224/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 15 de setembro de 2025, vem por meio deste informar aos interessados e em especial a empresa que retirou o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme análise da Secretaria demandante, o Termo de Referência, sofreu alteração, conforme **ADENDO MODIFICADOR I** (0066811150), cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel.

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 11 de dezembro de 2025, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas.

Porto Velho, 26 de novembro de 2025.

BRUNA DA SILVA E SOUZA

Pregoeira Substituta da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0066812516

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 304 de 24 de novembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme o disposto no art. 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 28, §§ 1º e 7º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Despacho (0066631557) nos autos 0064.002258/2025-62, referente a contratação de Empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado "**9º Congresso Nacional de Governança, Controle Público e Gestão de Risco nas aquisições**" a ser realizado entre os dias **24 a 27 de novembro de 2025**, em Foz do Iguaçu/PR, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, junto ao processo de contratação de Empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado "**9º Congresso Nacional de Governança, Controle Público e Gestão de Risco nas aquisições**".

	SERVIDORES
GESTOR	Fabio Ludgero
FISCAL	Maria Edneuzza Rodrigues de Lima

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a fiscalização sistemática da execução, visando assegurar a conformidade do objeto com as especificações pactuadas, bem como acompanhar a qualidade técnica e econômica da execução e zelar pela mitigação de riscos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer decisões ou providências que excedam a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor, para adoção das medidas cabíveis e, se necessário, encaminhamento à autoridade superior.

Art. 2º - A presente designação constitui serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0066687595

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.002394/2025-52, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, alíneas "f", ambos da lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado Orçamento Público: governança do PPA, LDO e LOA com base na Gestão de Riscos. Para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT em favor da empresa ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ 35.963.479/0001-46, no valor total de **R\$ R\$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta)**.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0066639631

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através do Parecer nº 282/2025/SEPAT-CI (0066265030), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Tainara Maia de Castro, Rosângela Fabiana Freire do Vale Moura, Tatiane da Silva Pereira, no valor total de 6.007,50 (seis mil sete reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0066717370

TERMO

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 01/2025

TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA - AMA-RO

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede no Palácio Rio Madeira, em Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, por seu Secretário **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA - AMA-RO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.198.211/0001-31, com sede na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada por sua Presidente **NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO COM ENCARGOS**, conforme a Lei nº 6.214, de 6 de novembro de 2025, e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente termo tem por objeto a doação, com encargos, à Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA-RO, de área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), parte integrante do imóvel registrado sob a Matrícula Geral nº 78.360, com área total de 217.988,70 m² (duzentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e oito metros e setenta centímetros quadrados), de propriedade do Estado de Rondônia, situado no município de Porto Velho/RO, na Estrada do Belmont, S/N, Bairro Nacional.

II - DA FINALIDADE

Cláusula Segunda - A doação destina-se exclusivamente à construção e funcionamento da nova sede da AMA-RO, com a finalidade de ampliar o atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, promovendo serviços educacionais, terapêuticos e assistenciais, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 6.214/2025.

III - DOS ENCARGOS

Cláusula Terceira - A presente doação é feita com encargos, cabendo à DONATÁRIA:

- I - construir e colocar em funcionamento a nova sede no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura deste Termo de Doação;
- II - garantir que os serviços prestados sejam gratuitos e voltados à assistência de pessoas com TEA;
- III - não alienar, ceder, alugar ou transferir, total ou parcialmente, o imóvel ou suas benfeitorias, sem prévia autorização legislativa;
- IV - apresentar relatórios periódicos à SEPAT, comprovando a execução do projeto e o cumprimento dos encargos;
- V - responsabilizar-se integralmente pelos custos de construção, manutenção e operação da sede, sem qualquer ônus ao Estado;
- VI - permitir a fiscalização da SEPAT e de outros órgãos estaduais competentes quanto ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

IV - DA REVERSÃO

Cláusula Quarta - O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes na cláusula anterior ou o desvio da finalidade da doação implicará a revogação do presente termo, com reversão do imóvel ao patrimônio do Estado de Rondônia, sem direito a indenização por benfeitorias realizadas, conforme o parágrafo único do art. 3º e o art. 5º da Lei nº 6.214/2025.

V - DA GRATUIDADE E DOS ÔNUS

Cláusula Quinta - A presente doação é realizada sem qualquer ônus para o Estado de Rondônia, sendo vedado qualquer repasse financeiro, subsídio ou investimento público destinado à construção, manutenção ou operação da nova sede da AMA-RO.

VI - DO REGISTRO

Cláusula Sexta - Compete à DONATÁRIA, em conjunto com a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e com a Procuradoria-Geral do Estado - PGE, adotar as providências necessárias à lavratura da Escritura Pública de Doação e ao registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme o art. 6º da Lei nº 6.214/2025.

VII - DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sétima - A SEPAT exercerá o poder de fiscalização e acompanhamento sobre o cumprimento dos encargos e finalidades do presente termo, podendo realizar vistoria técnica sempre que julgar necessário.

VIII - DAS CLÁUSULAS OMISSAS

Cláusula Oitava - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Doação de edificação pública, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA

Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA - AMA-RO

Protocolo 0066370497

AUTORIZAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21**, e em consonância com os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.002378/2025-60, **AUTORIZO**, a contratação direta, mediante **inexigibilidade de licitação** com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada que realizará o evento presencial intitulado **9º Congresso Nacional de Governança, Controle Público e Gestão de Risco nas aquisições**, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.

A contratação será formalizada com a empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.498.974/0002-81**, pelo valor de **R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais)**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21**, que assim dispõe:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Ademais, nos termos do **art. 72, parágrafo único**, do mesmo diploma legal:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Assim, em estrito cumprimento ao disposto na legislação de regência, após análise técnica, este ato de autorização, bem como o extrato do contrato dele decorrente, serão devidamente divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (Portal Nacional de Contratações Públicas), em observância aos princípios da publicidade e da transparência que norteiam a Administração Pública.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0066743969

AUTORIZAÇÃO**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Nos termos do **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21**, e em consonância com os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.001324/2025-87, **AUTORIZO**, a contratação direta, mediante **inexigibilidade de licitação** com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada que realizará o evento presencial intitulado **Gestão do Patrimônio Imobiliário na Administração Pública**, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT.

A contratação será formalizada com a empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.963.479/0001-46**, pelo valor de **R\$ 22.450,00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21**, que assim dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Ademais, nos termos do **art. 72, parágrafo único**, do mesmo diploma legal:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Assim, em estrito cumprimento ao disposto na legislação de regência, após análise técnica, este ato de autorização, bem como o extrato do contrato dele decorrente, serão devidamente divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (Portal Nacional de Contratações Públicas), em observância aos princípios da publicidade e da transparência que norteiam a Administração Pública.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0066783558

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 148/2025/SEPAT-CI (0065124394), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Pedro Souza Santiago, Jucilene Felícia Libório, Paulo Rafael Lopes de Castro, Rosicleia Matos Ramos Rocha, Marcos Vinicius de Freitas Moraes, Mário Manoel Martins, Lazaro Pereira de Araujo, Amanda Santos Carvalho, Edilson Machado Sena e Jessica Pinheiro Nobre, no valor total de R\$43.966,00 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e seis reais.), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024 (ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0066763911

Portaria nº 309 de 26 de novembro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando a Portaria Interrupção (0065895368, 0066676469 , autorização(0064915150), constante no Processo SEI0064.002222/2025-89.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão do gozo de **(20 dias)** de férias em **PECÚNIA** do(a) servidor(a) NIELI SALES MACHADO, SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *, matrícula *****522, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s): (20/10/2025 a 29/10/2025),(10/11/2025 a 19/11/2025), referente ao **exercício de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0066790690

Portaria nº 308 de 25 de novembro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o **Art. 135, inciso III, alínea A** da Lei complementar 68/1992;

Considerando Requerimento 0065685106, certidão casamento (0066680049) constante no Processo 0064.002562/2025-18.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a concessão de afastamento por 08 (oito) dias consecutivos a servidora Jessica Pinheiro Nobre, ocupante do cargo de Assessor VI, matrícula n.º: *****163, lotada na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, por Licença Casamento, no período de 07.11.2025 a 14.11.2025.

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0066772942

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 1140 de 25 de novembro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.007741/2025-21.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n.º. *****115 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 02.03.2011 á 07.10.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0066760892

Portaria nº 1080 de 10 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 19/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FELIPPE MORAES SOARES**, matrícula nº *****610, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Arrecadação, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de 06/01/2025 a 19/01/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066281773

Portaria nº 1081 de 10 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o teor do requerimento (0063061007), datado em 08 de agosto de 2025, com a devida Autorização (0066233673), que constam nos autos do Processo nº 0030.007273/2025-94 .

RESOLVE:

I - CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **FELIPPE MORAES SOARES**, matrícula nº *****610, ocupante do cargo e Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Arrecadação, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 10 (dez) dias de férias do período de 10/11/2025 a 19/11/2025, referente ao exercício de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066282516

ATO Nº 51/2025/SEFIN-GEFIS

ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 29/2023/GAB/CRE e, em decorrência do apurado por meio da ação fiscal constante da DSF Nº20253700200253, convertida no Processo SEI 0030.006009/2025-33;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos pelos contribuintes abaixo relacionados, a partir da respectiva data de início dos efeitos, conforme o disposto no §1º do artigo 2º da Parte 1, e no § 3º do artigo 78 da Parte 2, ambos do Anexo XIII do RICMS/RO.

PLANILHA I

Inscrição Estadual	CNPJ	Razão Social	Início dos efeitos	Período de emissão dos documentos fiscais, por mês e ano
0000007218788	59.672.764/0001-76	LF COMERCIO DE GRAOS LTDA	28/02/2025	02/2025 a 04/2025
0000007267835	60.538.542/0001-44	J N MORAIS LTDA	21/04/2025	04/2025 a 06/2025

Art. 2º Os contribuintes que tenham efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados deverá adotar, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos

créditos decorrentes.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto neste artigo, os contribuintes que não providenciarem o seu cumprimento, sujeitar-se-ão às sanções legais pertinentes.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Porto Velho, data e hora conforme indicados pelo sistema.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0066780560

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o Art. 72., Parágrafo Único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, **R E S O L V E:**

HOMOLOGAR e tornar pública a Contratação Direta através da Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0037.007896/2025-05 (Compras: Inexigibilidade), dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso I (*contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos*), objetivando a **AQUISIÇÃO DE CARABINA NA PLATAFORMA AR, NO CALIBRE 9X19 MM, CANO FORJADO À FRIJO, PASSO 1:10, 6 RAIAS, NITRETADO, COMPRIMENTO 5.5". SISTEMA BLOWBACK SEMI AUTOMÁTICO**

Em favor da empresa: **FIRE EAGLE - PARTS INDÚSTRIA DE ARMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.119.634/0001-84, no valor total de **R\$ 3.959.300,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais)**, conforme Proposta Comercial (0066440510) e Declaração Orçamentária - SESDEC (SEI nº 0066576012) e Declaração Orçamentária - FUNESP (SEI nº 0066578312).

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura.

CARLOS CURY TITO

Gerente Substituto de Compras da SESDEC
Portaria nº 1189 (0065618924)

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066737739

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, segundo à previsão legal expressa na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 em seu Artigo 75, §3º, torna pública a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas de cotação de preços mais vantajosa economicamente para a **aquisição por dispensa de licitação de Gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionados em botijas de 13 kg (quilos) em forma de troca de vasilhame**, conforme especificação da descrição e condições constantes no Termo de Referência, para atender as demandas desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.

Constam abaixo as informações necessárias para os eventuais interessados:

1. Processo Administrativo: **SEI Nº 0037.003196/2024-52;**
2. Objeto: **Aquisição de Gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionados em botijas de 13 kg (quilos) em forma de troca de vasilhame;**
3. Forma de Aquisição: **Contratação Direta através da Dispensa de Licitação;**
4. Unidades a serem atendidas: **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO;**
5. Prazo para recebimento das propostas: **05 (cinco) dias úteis, a contar desta Publicação;**

6. Contatos para informações: **gerenciadecompras@cloud.sesdec.ro.gov.br** e **jaqueline.bianco@cloud.sesdec.ro.gov.br**.
7. Endereço e horário da Secretaria: **Avenida Farquar, Nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Centro Político Administrativo-CPA, Curvo II, 3º andar; Horário: das 7h30min às 13h30min.**

As empresas interessadas deverão entrar em contato através dos endereços eletrônicos supracitados no **item 6**, informando seu interesse em participar da cotação e esta Secretaria irá responder encaminhando o Termo de Referência onde consta as especificações técnicas e a SAMS.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, RO, na data e hora da assinatura.

CARLOS CURY TITO

Gerente Adjunto de Compras da SESDEC

Portaria nº 1189 de 21 de outubro de 2025 (0065618924)

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066755328

Portaria nº 1310 de 24 de novembro de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0056717286), Despacho PC-NPAG (0066682375) e Despacho SEGE-PPSS (0056795636) do Processo nº 0019.002310/2025-26;

Considerando a Informação nº 607/2025/PGE-PCDS (0065622883);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **IVAN MAURICIO ALMEIDA DE SOUSA**, Escrivão de Polícia, Matrícula *****387, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Buritis/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 02 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066713791

Portaria nº 1309 de 24 de novembro de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0065921119), Despacho PC-NPAG (0066704585) e Despacho SEGE-PPSS (0056678496) do Processo nº 0019.040606/2024-64;

Considerando a Informação nº 529/2025/PGE-PCDS (0064829402);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade no

percentual de 30% (trinta por cento), a servidora RAQUEL DE SOUZA SALVADOR MADEIRA, técnico de necropsia, Matrícula *****470, lotada no Posto do Instituto Médico Legal de Ariquemes/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 18 de novembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066712777

Portaria nº 1308 de 24 de novembro de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0065918985), Despacho PC-NPAG (0066704371) e Despacho SEGE- NPSS (0055200195) do Processo nº 0019.040176/2024-81;

Considerando a Informação nº 651/2025/PGE-PCDS (0066156824);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora NAIARA THAINÁ TRINDADE SOUTO, técnico de necropsia, Matrícula *****459, lotada no Posto do Instituto Médico Legal de Ariquemes/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 18 de novembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066711360

Portaria nº 1306 de 24 de novembro de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0056018472), Despacho PC-NPAG (0066682217) e Despacho SEGE- NPSS (0056356850) do Processo nº 0019.043248/2024-41;

Considerando a Informação nº 580/2025/PGE-PCDS (0065291305);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora MICHELE FERREIRA BESSA LIMA, Agente de Polícia, Matrícula *****393, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Jaru/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 13 de novembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066687112

AVISO**CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025****PROCESSO SEI Nº 0021.050304/2025-36**

Objeto: Aquisição de **materiais de expediente, educativos, esportivos e de sinalização visual**, necessários ao pleno funcionamento administrativo e pedagógico do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade X.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/11/2025 a 28/11/2025**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, C.N.P.J nº 04.392.437/0001-79 localizado na Avenida 1º de Maio, Nº 3520, Bairro 10 de Abril - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de materiais de expediente, educativos, esportivos e de sinalização visual, compreendendo impressões, banners, backdrops, placas, blocos de anotações, squeezes e canetas personalizadas, para uso institucional e ações educativas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade X, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/11/2025 a 28/11/2025, pelo endereço eletrônico **ctpmx@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Avenida 1º de Maio, Nº 3520, Bairro 10 de Abril - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: aquisição de materiais de expediente, educativos, esportivos e de sinalização visual, compreendendo impressões, banners, backdrops, placas, blocos de anotações, squeezes e canetas personalizadas, para uso institucional e ações educativas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade X.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0066501011) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 26/11/2025 a 28/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Guajará-Mirim/RO, 25 de novembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO COUTEIRO - 2º TEN PM RR

Presidente da Comissão de Contratação

MICHELLY DA SILVA MENDES - TC QOPM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 0066775217

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.050304/2025-36

Objeto: Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTUS, manutenção corretiva, com troca de compressor e recarga de gás em condensadora de 24.000 BTUs, manutenção corretiva, com troca de compressor e recarga de gás em condensadora de 36.000 BTUs, manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado de 36.000 BTUS, manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado de 30.000 BTUS, manutenção preventiva e troca de instalação das evaporadoras e condensadoras de 18.000 BTUS e manutenção corretiva em condensadora de 36.000 BTUs com troca de capacitor e contactora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/11/2025 a 28/11/2025**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, C.N.P.J nº 04.392.437/0001-79 localizado na Avenida 1º de Maio, Nº 3520, Bairro 10 de Abril - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializada em: manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTUS, manutenção corretiva, com troca de compressor e recarga de gás em condensadora de 24.000 BTUs, manutenção corretiva, com troca de compressor e recarga de gás em condensadora de 36.000 BTUs, manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado de 36.000 BTUS, manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado de 30.000 BTUS, manutenção preventiva e troca de instalação das evaporadoras e condensadoras de 18.000 BTUS e manutenção corretiva em condensadora de 36.000 BTUs com troca de capacitor e contactora, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/11/2025 a 28/11/2025, pelo endereço eletrônico **ctpmx@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Avenida 1º de Maio, Nº 3520, Bairro 10 de Abril - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTUS, manutenção corretiva, com troca de compressor e recarga de gás em condensadora de 24.000 BTUs, manutenção corretiva, com troca de compressor e recarga de gás em condensadora de 36.000 BTUs, manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado de 36.000 BTUS, manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado de 30.000 BTUS, manutenção

preventiva e troca de instalação das evaporadoras e condensadoras de 18.000 BTUS e manutenção corretiva em condensadora de 36.000 BTUs com troca de capacitor e contactora.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0066776175)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 26/11/2025 a 28/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Guajará-Mirim/RO, 25 de novembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO COUTEIRO - 2º TEN PM RR

Presidente da Comissão de Contratação

MICHELLY DA SILVA MENDES - TC QOPM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 0066775963

ATO Nº 141/2025/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.032780/2025-75, contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 172/2025/PGE-SPSM (0062831057), o Despacho SESDEC-GAB

(0063554667) e a Informação n.º 830/2025/SESDEC-GESPM (0063554928).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **2º SGT PM RR *****506 WANDERLEI DA ROSA**, transferido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 069/IPERON/PM-RO, de 09/03/2017 (id 0061556871), publicado do Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 57, de 27 de março de 2017 (id 0061445786), bem como a Alteração de Ato Concessório de Reserva Remunerada - Ato n.º 186/IPERON/PM-RO (0065456993 pág. 147), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 175, em 18 de setembro de 2017 (0061645448), este último concedeu o benefício do soldo de **Primeiro-Sargento PM** por ter adimplido na época a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002, o qual passa para a Reforma em razão de incapacidade laboral definitiva para o serviço policial militar atestada por junta médica oficial, conforme a Ata de Inspeção para fins de Reforma n.º 096/2024 (0060885318), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988 combinado com art. 9º; inciso II do art. 10 combinado com o inciso IV do art. 13 todos da Lei n.º 5.245 de 2022.

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0066276784

EDITAL Nº 3/2025/PM-CEPROJETOS

O Centro de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por intermédio da comissão designada pela Portaria 9089 (SEI nº 0066623206), tendo em sua composição o **MAJ QOPM RE *****204 GESU NASCIMENTO DA SILVA - Leiloeiro**; **CAP QOAPM *****823 THIAGO SANTOS BENTES DA SILVA - 1º Secretário** e o **3º SGT QPPM RE *****688 EUDES CAVALCANTE SIQUEIRA - 2º Secretário**, sendo responsáveis pela destinação dos bens doados por meio do Termo de Destinação Sumária 68/2025 (SEI nº 0066373907), expedido pela SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM) ao Centro de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados.

1. LEILOEIRO:

Leilões estes a cargo do Leiloeiro Oficial o **MAJ QOPM RE *****204 GESU NASCIMENTO DA SILVA**.

2. LEILÃO:

2.1 Será através de sessão virtual, realizada pelo aplicativo *Google Meet*, por meio do Link da videochamada: <https://meet.google.com/nwn-ndpi-qkh>, no dia **03/12/2025 (quarta-feira)**, no período das 10h00min às 11h00min, sendo a execução de responsabilidade do Centro de Ensino da PMRO, sito à Rua Aparício de Moraes, nº 3869, Bairro Industrial – Porto Velho/RO;

2.2 Os bens serão vendidos, pelo maior lance apresentado, a partir do valor de Avaliação Econômica de Bens de cada lote, conforme a Cotação Madeiras (SEI nº 0066483571), disponível para consulta dos interessados e que segue em anexo, bem como os demais documentos e fotos se encontra disponível para consulta dos interessados, através do https://drive.google.com/drive/folders/1Cg3yg7SymPr9D7O3PGAHM6Bkz5T_MoX6?usp=sharing.

2.3 Os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão e a presença dos participantes do leilão é facultativa, e além disso, visando a lisura e transparência do processo, todo o procedimento será registrado em Ata de Abertura, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações- SEI de número 0021.071722/2025-67;

2.4 As pessoas físicas interessadas em participar do certame devem possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, condição necessária para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física;

2.5 As propostas poderão ser oferecidas por via física podendo seguir o modelo do Anexo I, a serem entregues na Sede do 3º CIA do Batalhão Ambiental de Ji-Paraná, situado Rua caucheiro, 1546 - Bairro Nova Brasília, CEP 76908-518, Ji-Paraná - RO ou na sede do Centro de Ensino da PMRO, sito à Rua Aparício de Moraes, nº 3869, Bairro Industrial – Porto Velho/RO, até as 08h00min do dia **03/12/2025 (quarta-feira)**. Os formulários (via impressa) poderão ser retirados pelos interessados no mesmo endereço;

2.6 As propostas (modelo do Anexo I) também poderão ser encaminhadas para o e-mail **div.projetos.ce@gmail.com** até às 08h00min do dia **03/12/2025 (quarta-feira)**;

2.8 Os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão e a presença dos participantes do leilão é facultativa, e além disso, visando a lisura e transparência do processo, todo o procedimento será registrado em Ata de Abertura, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações- SEI de número 0021.071722/2025-67;

2.9 Será criado um grupo no aplicativo de mensagens WhatsApp, cujo o QR code segue em anexo ou por meio do Link: <https://chat.whatsapp.com/FfwFWg2WhYvLRxee5wYDbm>, com os telefones indicados nas propostas, para que, após a abertura das propostas iniciais, seja facultado aos participantes a possibilidade de ofertar contrapropostas no período das 09h00min às 12h00min, do dia **03/12/2025 (quarta-feira)**.

3. LOCAL DOS LEILÕES:

3.1 O leilão será através de sessão virtual, realizada pelo aplicativo *Google Meet*, através do link, <https://meet.google.com/nwn-ndpi-qkh>, sendo a execução de responsabilidade do Centro de Ensino da PMRO, sito à Rua Aparício de Moraes, nº 3869, Bairro Industrial – Porto Velho/RO. As propostas deverão ser enviadas para o E-mail: ***div.projetos.ce@gmail.com***, podendo seguir o modelo do Anexo III;

3.2 Os interessados ainda poderão visualizar o material e documentos de avaliação e esclarecer quaisquer dúvidas através do telefone (69) 99343-8455 ou do Grupo de WhatsApp, cujo o QR code segue em anexo. ou por meio do Link: <https://chat.whatsapp.com/FfwFWg2WhYvLRxee5wYDbm>.

4. VISITAÇÃO

4.1. Poderá ser programada a visita dos bens através do agendamento com os policiais ambientais, no período das 07h30min às 13h30min na 3ª CIA do Batalhão Ambiental de Ji-Paraná, situado Rua cauchero, 1546 - Bairro Nova Brasília, CEP 76908-518, Ji-Paraná - RO.

5. Condições para participação:

5.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- d) Não enviar ficha de cadastro conforme modelo apresentado no **anexo V**, contendo informações quanto ao licenciamento, acessos, bloqueios ou restrições quanto as condicionantes da licença e/ou acessos no Sistema DOF com no **mínimo 01 (um) dia de antecedência do Leilão**. A ficha deve ser enviada ao e-mail: ***div.projetos.ce@gmail.com, com no mínimo 01 dia de antecedência.***
- e) Não apresentar o Certificado Técnico Federal (CTF).

6. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO:

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste edital, ou na hipótese de não haver expediente naquela data, no mesmo horário marcado, no primeiro dia útil subsequente.

6.2 - Os proponentes deverão enviar suas propostas devidamente assinadas pelo proponente ou por representante legal, ao email: ***div.projetos.ce@gmail.com, até o dia anterior ao leilão***, bem como apresentar ficha de cadastro conforme modelo apresentado no **anexo V**, e o Certificado Técnico Federal.

6.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de envio de instrumento particular de procuração (para representantes) com firma devidamente reconhecida em cartório ou por meio de instrumento público de procuração, que comprovem de forma clara e inequívoca os poderes para rubricar e assinar documentos ou as propostas de preços manifestarem-se de forma verbal ou escrita, para efetuar lances, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da empresa proponente, ou ainda, pelo sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente.

6.2.2 - Sendo o credenciamento do representante autorizado pelo próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á por apresentação do original ou de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

6.3 - O credenciamento é condição obrigatória para a prática dos atos inerentes a este Leilão;

6.4 - Caso o participante não seja credenciado ele poderá enviar proposta, mas impedirá o representante de se manifestar em qualquer fase do processo licitatório

6.5 - O licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá enviar à Comissão Especial de Licitação os documentos, conforme descrito.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a. Responder as questões formuladas pelos Licitantes, relativas ao certame;
- b. Receber os documentos relativos à Habilitação;
- c. Analisar os documentos habilitatórios juntamente com a Consultoria Jurídica da SEDAM;
- d. Desclassificar os Licitantes que não apresentarem os documentos habilitatórios;
- e. Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- f. Receber, examinar e informar a decisão sobre a pertinência dos recursos;
- g. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar a arrematação.

7.2. Como o certame será conduzido por Leiloeiro Administrativo, não cabe comissão onerosa para a mesma.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto, terá início à sessão pública, o recebimento dos envelopes contendo a proposta inicial;

8.2. Os licitantes passarão para a fase de lances, fase esta em que estes deverão dar lances superiores ao valor mínimo por m³;

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado durante a sessão.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Leiloeiro após a terceira batida do martelo, realizando a adjudicação.

8.6. O leiloeiro informará o arrematante do lote e, imediatamente após o encerramento da etapa de lances realizará o recebimento do pagamento.

8.7. Após o pagamento será lavrada, ao final do certame, ata circunstanciada na qual figurará o produto arrematado, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes;

9. RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Leiloeiro.

9.2. Constatada pelo Leiloeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 1 (um) dia, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Leiloeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Leiloeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado arrematante.

9.4. A decisão do leiloeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável do Órgão.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo leiloeiro sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto pelo leiloeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:

11.1 O arrematante pagará, no ato da arrematação, a título de sinal e como garantia no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total do lance. O sinal será pago com valores em espécie ao Gestor de Projetos do Centro de Ensino ou do Leiloeiro, conforme portaria que segue em anexo.

11.2 O lote de madeira será arrematado a quem oferecer o maior lance, tendo que ser ofertado o valor em valor unitário e, tendo como LANCE INICIAL MÍNIMO o equivalente a 70% (setenta por cento) do valor da Avaliação Econômica de Bens.

11.3 O lote de madeira não será leiloado de forma fracionada, sendo condição substancial a aquisição total dos bens leiloados pelo arrematante.

11.4 O arrematante pagará o valor total do lance **em espécie** ao Gestor de Projetos do Centro de Ensino após a certificação (via NADA CONSTA) junto a SEDAM;

11.5 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente, o pagamento do sinal da proposta oferecida.

12. ENTREGA DOS BENS:

- 12.1 Os bens serão entregues aos arrematantes, após pagamento total dos valores.
- 12.2 A remoção de bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante, conforme Cláusula Quinta da **MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA**, que segue em anexo.

13. DADOS DO PROCESSO E DOS BENS:

- 13.1 **Termo de destinação sumária 68/2025 (SEI 0066373907).**
- 13.2 A quantidade de Madeiras constantes na tabela abaixo é a quantidade constante na Planilha de Apreensão(sei nº 0066374558), Informação de Correção Volume Total (sei nº 0066374682), portanto, pode ser que a quantidade não seja exata, podendo ser superior ou inferior ao previsto.

Tabela 1. Planilha de madeiras *in natura*, apreendidas e destinadas sumariamente ao Centro de Ensino da PMRO, CNPJ: 04.562.872/0001-02, situado à Rua Aparício de Moraes, nº 3869, Bairro Industrial – Porto Velho/RO, 78905-020.

ORIGEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	ESSÊNCIA	VOLUME	AVALIAÇÃO DAS ESSÊNCIAS POR M³	VALOR TOTAL
Termo de Destinação Sumária 68/2025 (SEI nº 0066373907)	CAIBRO	Garapeira (<i>Apuleia leiocarpa</i>)	2,061 m³	R\$ 3.833,34	R\$ 7.900,52
	VIGA	Garapeira (<i>Apuleia leiocarpa</i>)	12,854 m³	R\$ 3.833,34	R\$ 49.273,75
	QUADRADO	Garapeira (<i>Apuleia leiocarpa</i>)	1,393 m³	R\$ 3.833,34	R\$ 5.339,85
	PRANCHA	Garapeira (<i>Apuleia leiocarpa</i>)	7,783 m³	R\$ 3.833,34	R\$ 29.834,89
	TÁBUA	Garapeira (<i>Apuleia leiocarpa</i>)	3,960 m³	R\$ 3.833,34	R\$ 15.180,03
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 107.529,04
70% DO VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 75.270,33

13.3 Os valores indicados na tabela acima foram definidos por meio de cotações de preço (03 orçamentos) de valor comercial na região, Cotação Madeiras (SEI nº 0066483571), que seguem em anexo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o arrematante, a anulação da arrematação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.2. É facultado o Leiloeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.3. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 14.4. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Leilão constarão na ata.
- 14.6. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas, e dirimidas junto ao foro da comarca de Porto Velho - RO.

14.7. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

15. anexo

- ANEXO I - Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância como Edital do Leilão N° 03/2025-CENTRO DE ENSINO-PMRO;**
- ANEXO II - Declaração que não vistoriou os Produtos do Leilão N° 03/2025-CE-PMRO;**
- ANEXO III - Modelo de propostas;**
- ANEXO IV - Minuta de Termo de Compromisso de parcelamento e confissão de Dívida;**
- ANEXO V - Modelo de Ficha de cadastro;**
- Portaria 9089 (SEI nº0066373633) de designação da comissão;**
- Portaria 8976 (SEI nº0066373619)de Designação de Gestor de Projetos;**
- QR CODE do Grupo de WhatsApp.**

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual deverá ser afixado no Celotex e divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Unidade e publicado uma única vez na Imprensa Oficial.

ANEXO I

Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância com o Edital do Leilão N° 03/2025/CE/PMRO

Declaro, para os devidos fins, que efetuei vistoria nos Produtos Florestais e Concordo com todos os itens do Edital 3 (SEI nº 0066375708), por meio de Licitação na modalidade Leilão, aceitando os produtos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles ,qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Local, data

Empresa: Assinatura: Nome do Responsável: R. G: / C.P.F:/ Tel.: / E-mail:

ANEXO II

Declaração que não vistoriou os Produtos do Leilão N° 03/2025/CE/PMRO

Declaro, para os devidos fins, que não efetuei vistoria nos Produtos Florestais, mas concordo com todos os itens do Edital 3 (SEI nº 0066375708), por meio de Licitação na modalidade Leilão aceitando os produtos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Local, data

Empresa: Assinatura: Nome do Responsável: R. G: / C.P.F:/ Tel.: / E-mail:

ANEXO III

MODELO PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS

REFERÊNCIA: Bens doados pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM constante nos Termos de Anexo Termo de Destinação Sumária 68/2025 (SEI nº0066373907), referente a Planilha de Apreensão nº 010012, 010013 e 010014 (sei nº 0066374558) fundamentada conforme regra prevista no art. 25, § 3º da Lei Federal nº 9.605/1998, bem como os dispositivos legais do Decreto Federal nº 6.514/2008.

1. DADOS DO INTERESSADO:

a) Nome / Razão Social:	
b) CPF / CNPJ:	
c) Telefone c/ WhastApp	
d) Atividade principal da empresa:	
e) Endereço:	
f) Nº CEPROF e LO, se Pessoa Jurídica:	

2. ROMANEIO:

DESCRIÇÃO MATERIAL	ESSÊNCIA	VOLUME	AVALIAÇÃO COMERCIAL	LANCE INICIAL (70% do valor da avaliação comercial)
CAIBRO	Garapeira (<i>Apuleia leiocarpa</i>)	2,061 m³	R\$ 7.900,52	R\$ 5.530,36

VIGA	Garapeira (<i>Apuleia leiocarpa</i>)	12,854 m³	R\$ 49.273,75	R\$ 34.491,63
QUADRADO	Garapeira (<i>Apuleia leiocarpa</i>)	1,393 m³	R\$ 5.339,85	R\$ 3.737,89
PRANCHA	Garapeira (<i>Apuleia leiocarpa</i>)	7,783 m³	R\$ 29.834,89	R\$ 20.884,42
TÁBUA	Garapeira (<i>Apuleia leiocarpa</i>)	3,960 m³	R\$ 15.180,03	R\$ 10.626,03
			R\$ 107.529,04	R\$ 75.270,33

3. PROPOSTA:

Venho através deste, oferecer minha proposta de compra no valor de R\$ _____, e desejo arrematar o (s):

Empresa: Assinatura: Nome do Responsável: R. G: / C.P.F:/ Tel.: / E-mail:

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA
TERMO DE COMPROMISSO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA TCPCD N.º XXX/2025-/ CENTRO DE ENSINO PMRO.
LICITAÇÃO NA MODALIDADE: LEILÃO. EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 03/2025 - CE/PMRO
TERMO DE COMPROMISSO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAMO CENTRO DE ENSINO DA PMRO E XXXXXXXXXXXXXXXX DA FORMA COMO ABAIXO SE DESCREVE.

O CENTRO DE ENSINO DA PMRO, por meio da sua comissão de LEILÃO, previamente designada por meio da Portaria 9089 (SEI nº 0066373633) , de 12 de novembro de 2025, com sede na Rua Aparício de Moraes, nº 3869, Bairro Industrial - Porto Velho/RO, 78905-020, neste ato representado por seu Comandante, **BRUNO COSTA DOS SANTOS - TEN CEL QOPM** , nomeado por meio do Decreto s/n.º - Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, brasileiro, casado, policial militar, portador da cédula de identidade nº XXX - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, podendo ser encontrado no seu domicílio funcional informado, doravante denominado VENDEDOR, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, doravante denominada COMPRADOR, neste ato representada pelo Sr .XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade R.G nº XXXXXXXXX,CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente termo de compromisso de confissão de dívida, nos termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata, supletivamente as normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos, demais exigências previstas no Edital de Leilão, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a alienação dos produtos e subprodutos florestais apreendidos pela SEDAM e destinados sumariamente ao CENTRO DE ENSINO DA PMRO, conforme **termo de destinação sumária nº 68/2025** e que se encontram na 3º CIA do Batalhão Ambiental de Ji-Paraná, situado Rua caucheiro, 1546 - Bairro Nova Brasília, CEP 76908-518, Ji-Paraná - RO, conforme disposições do PRESENTE Editale informações constantes no item 13. DADOS DO PROCESSO E DOS BENS;
- 1.2 Os Produtos mencionados no item 13 do Edital serão comprados no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo COMPRADOR, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- Parágrafo Único: A retirada e a guarda dos produtos florestais do local onde se encontra é de responsabilidade única e exclusiva do COMPRADOR.
- 1.4. Será de inteira responsabilidade do COMPRADOR a identificação das essências florestais e caso seja identificado alguma divergência o COMPRADOR deverá informar imediatamente ao órgão ambiental para que proceda com vistoria para constatação de possível inconformidade. O não cumprimento deste ítem será de inteira

responsabilidade do COMPRADOR não recaindo nenhuma responsabilidade para o VENDEDOR ou ÓRGÃO COMPETENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento da entrada foi realizado no momento do arremate com o mínimo de 30% (trinta por cento) do valor total dos produtos e subprodutos alienados, a serem pagos em espécie na 3ª CIA do Batalhão Ambiental de Ji-Paraná, situado Rua caucheiro, 1546 - Bairro Nova Brasília, CEP 76908-518, Ji-Paraná - RO ou, ao Gestor de Projetos do Centro de Ensino da Polícia Militar;

2.2. O pagamento do valor restante será efetivado tão logo seja o processo adjudicado com a verificação da documentação da empresa;

2.3. O comprador, após a assinatura da ata lavrada na sessão do leilão, ficará obrigado a realizar o pagamento do valor à administração;

2.4. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques, somente em espécie;

2.5. Somente após o pagamento, será anexado aos autos o recibo de pagamento e encaminhado a autoridade competente para homologação e autorização da publicação do resultado;

2.6. Os produtos e subprodutos arrematados só serão entregues após a quitação total do valor da alienação. Correrá por conta do COMPRADOR o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais além dos demais encargos previstos.

2.7. Ao arrematante que não pagar o valor dos bens no prazo previsto neste Termo de Compromisso de Confissão de Dívida perderá o valor pago a título de primeira parcela, que será no mínimo de 30% (trinta por cento) do valor total deste instrumento contratual.

2.8. É proibido ao COMPRADOR, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Produto(s) e o(s) Subproduto(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESISTÊNCIA

3.1. Caso, por qualquer motivo, haja desistência de quaisquer das partes do negócio ora celebrado, a parte que desistiu arcará com a multa de 10% sobre o valor total deste Contrato, a ser paga à outra parte.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Após o pagamento das prestações na forma acordada, fica o VENDEDOR obrigado a transferir a propriedade através do respectivo registro no, sendo que as despesas de documentação e tributos inerentes a este negócio são de responsabilidade do COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS PARA A RETIRADA DOS BENS

5.1. A não retirada dos Produtos no prazo estipulado no DOF, implicará em multa percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem e juros diários de 1% (um por cento) sobre o valor do bem até o limite de 30%.(trinta por cento);

5.2. Correrá por conta do COMPRADOR o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da alienação dos bens, além de **TODAS DESPESAS oriundas do transporte,armazenamento, processamento , embalagem e eventuais percas que possam surgir.**

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O VENDEDOR exercerá a fiscalização da execução do presente instrumento contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

6.2. Cabe ao fiscal deste instrumento receber e atestar o recebimento dos valores pagos pelo COMPRADOR, de acordo com os prazos, horários e na forma estabelecidas na Cláusula Segunda deste instrumento contratual.

6.3. A existência da fiscalização por parte do VENDEDOR, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do COMPRADOR no adimplemento das cláusulas deste instrumento.

6.4. O fiscal será responsável pela elaboração e emissão do Termo de Entrega Definitivo no ato da compensação do pagamento final.

6.5. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o COMPRADOR às seguintes penalidades:

7.2- Das Multas:

a) Se o COMPRADOR não efetuar o pagamento da primeira parcela de no mínimo 30% (trinta por cento) ao término da sessão, perderá o objeto deste instrumento contratual.

b) Se o COMPRADOR não efetivar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula segunda, itens 2.1, será cobrado o valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do pagamento restante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1. O instrumento contratual poderá ser alterado ou rescindido na ocorrência dos motivos especificados nos artigos 65, 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA .

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste instrumento contratual, quando esgotadas as hipóteses de solução na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por assim haverem ajustados, as partes assinam este instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Porto Velho, RO , 25 de novembro de 2025.

ANEXO V

MODELO FICHAS DE CADASTRO DE LEILÃO DO TERMO DE DESTINAÇÃO SUMÁRIA Nº 68/2025

Dados do Representante Legal (Pessoa Física)	
Nome:	
RG:	Órgãos Exp/Data Exp:
CPF:	E-mail:
Naturalidade	Profissão:
Endereço	
Telefone:	
Declaração: ()Declaro que li, conheço e aceito as condições e exigências constante no Edital de Licitação do presente leilão;	
(Local, data, assinatura do Proponente) _____/RO, ____/____/2025 _____ Nome	

Dados da Empresa Proponente (Pessoa Jurídica)
Razão Social:
CNPJ:
Endereço
E-Mail:
Telefone:
Declaração: ()Declaro que li, conheço e aceito as condições e exigências constante no Edital de Licitação do presente leilão;
(Local, data, assinatura do Proponente) _____/RO, ____/____/2025 _____ Nome

GESU NASCIMENTO DA SILVA - **MAJ QOPM**
Presidente da Comissão de Destinação de Bens Doados

Protocolo 0066375708

Portaria nº 9388 de 24 de novembro de 2025

Altera a Portaria nº 8639 de 31 de outubro de 2025, que homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais

Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2025 programadas para o ano de 2026 e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento-Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e com o artigo 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006;

Considerando as manifestações de vontade dos Policiais Militares quanto à opção de conversão de parte de suas férias, formalizadas nos requerimentos para o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2026, relativo ao exercício de 2025, bem como em pedidos de alterações posteriores;

Considerando que Policiais Militares relacionados abaixo tiveram deferidos os pedidos de conversão de 1/3 (um terço) das férias (dez dias) em abono pecuniário, referentes ao exercício de 2025 e programadas para fruição no ano de 2026, devidamente deferidos por seus respectivos comandantes, em razão da necessidade de serviço, sendo expreso nos termos da Portaria nº 7.997, de 06 de outubro de 2025 (id. 0065081674), que aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2026, e suas alterações; e

Considerando os Policiais Militares que, por motivo de alteração de férias ou afastamentos devidamente registrados, não mais se enquadram nas condições previstas para a conversão; e

Considerando que os Policiais Militares cedidos com ônus para o destino ou mediante reembolso, não fazendo jus ao referido benefício, sendo que sua inclusão na relação de beneficiários implicará em ordenação de despesa indevida, em afronta às normas de responsabilidade administrativa e financeira, até que ato normativo posterior venha revogar este dispositivo,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do art. 1º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
26	*****042	CAP PM	ALESSANDRO OLIVEIRA VASCONCELOS DE SOUZA	PM / SUBCMDO GERAL / CCPM	01/01/2026	10/01/2026
27	*****300	3º SGT PM	ALESSANDRO SANTOS RODRIGUES	PM / CRP II / 2º BPM	01/01/2026	10/01/2026
47	*****002	TEN CEL PM	ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA	PM / EMG / CP	01/01/2026	10/01/2026
172	*****011	CB PM	ELIETE LIMA LOBATO COSTA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2026	10/01/2026
196	*****996	TEN CEL PM	EWERSON MELO PONTES	PM / EMG / CP	01/01/2026	10/01/2026
208	*****208	MAJ PM	FABRÍCIO ALENCAR LATALIZA	PM / CRP I / 9º BPM	01/01/2026	10/01/2026
230	*****279	CAP PM	FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JÚNIOR	PM / EMG / CP	01/01/2026	10/01/2026
234	*****148	CB PM	FRANCLIM NIL LIMA DE FRANÇA	PM / SUBCMDO GERAL / BPChoque	01/01/2026	10/01/2026
244	*****882	1º SGT PM	GIL DA SILVA MAIA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2026	10/01/2026
247	*****704	1º SGT PM	GILVAN ALVES DA SILVA	PM / 11º BPM / 2º CIA PM	01/01/2026	10/01/2026
251	*****224	CAP PM	GLEIDSON BENFICA FERNANDES	PM / EMG / CP	01/01/2026	10/01/2026
270	*****193	MAJ PM	IRENO RIBEIRO NETO	PM / EMG / CP	01/01/2026	10/01/2026
308	*****252	3º SGT PM	JOABSON DE OLIVEIRA SANTOS	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2026	10/01/2026
390	*****133	3º SGT PM	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS FALCÃO	PM / CPOF / DAAL	01/01/2026	10/01/2026
392	*****693	3º SGT PM	MARCOS CASTRO FURTADO	PM / EMG / CAS	01/01/2026	10/01/2026
398	*****631	3º SGT PM	MARCOS JUNIOR DE OLIVEIRA	PM / CRP IV / 7º BPM	01/01/2026	10/01/2026
443	*****747	3º SGT PM	REGINA COELI RUSSELAKIS OLIVEIRA DE QUEIROZ	PM / CMTE GERAL / GAB CMDO GERAL	01/01/2026	10/01/2026

461	*****744	3º SGT PM	ROBERTO CESAR COSTA REIS	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2026	10/01/2026
480	*****522	1º TEN PM	RONALD LÁZARO BORGES RIBEIRO	PM / EMG / CP	01/01/2026	10/01/2026

Art. 2º Excluir do art. 6º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
100	*****176	CB PM	FRANCISCO EDUARDO DE MEDEIROS	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/06/2026	10/06/2026

Art. 3º Excluir do art. 7º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
129	*****267	CAP PM	EDSON MELO RODRIGUES	PM / CRP III / 3º BPM	01/07/2026	10/07/2026

Art. 4º Excluir do art. 9º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
126	*****189	CB PM	JORGE MENDES CAMPELO	PM / CRP IV / CIPO	01/09/2026	10/09/2026

Art. 5º Incluir no art. 1º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
560	*****267	CAP PM	EDSON MELO RODRIGUES	PM / CRP III / 3º BPM	01/01/2026	01/10/2026
561	*****176	CB PM	FRANCISCO EDUARDO DE MEDEIROS	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2026	01/10/2026
562	*****451	3º SGT PM	FRANKMAR PEREIRA DE ARAÚJO	PM / CRP I / 5º BPM	01/01/2026	01/10/2026
563	*****193	2º SGT PM	JOÃO ALBERTO ALBERGARIA FILHO	PM / 2º BPM / 3º CIA PM	01/01/2026	01/10/2026
564	*****189	CB PM	JORGE MENDES CAMPELO	PM / CRP IV / CIPO	01/01/2026	01/10/2026
565	*****056	1º SGT PM	LIMBERT FERNANDES MONTEIRO	PM / CRP I / 6º BPM	01/01/2026	01/10/2026
566	*****673	TEN CEL PM	LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA	PM / COORDEDU / CTPM I	01/01/2026	01/10/2026
567	*****136	MAJ PM	MARCUS VINÍCIUS FARIAS LIMA	PM / SUBCMDO GERAL / BOPE	01/01/2026	01/10/2026
568	*****426	2º SGT PM	RENATO SICHINEL	PM / CRP III / 3º BPM	01/01/2026	01/10/2026

Art. 6º Acrescentar o art. 1º-B na Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 1º-B **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) das férias do Policial Militar abaixo relacionado em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2024 programadas para janeiro de 2026:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
1	CABO PM	*****419	JONATHAN VARELA DA SILVA	PM / CP	Janeiro	01/01/2026	10/01/2026

(NR)".

Art. 7º Acrescentar o art. 5º-A na Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) das férias do Policial Militar abaixo relacionado em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2024 programadas para maio de 2025:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
1	2º SARGENTO PM	*****411	SHILTON HENRIQUE SANTOS DA SILVA	PM / 9º BPM	Maio	01/05/2025	10/05/2025

(NR)".

Art. 8º Após publicação, encaminhar cópia desta Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 9º Depois de autorizada a despesa, encaminhar a presente retificação à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEPE, para fins de inclusão da verba referente ao abono pecuniário em favor dos Policiais Militares citados nos artigos 5º a 7º desta Portaria, bem como para exclusão da referida verba em relação aos Policiais Militares mencionados nos artigos 1º a 4º, caso não estejam contemplados nos artigos 5º a 7º .

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0066723883

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.032542/2025-60

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de manutenção e conservação de bens imóveis para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM V.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/11/2025 a 28/11/2025**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, C.N.P.J nº 00.672.019/0001-84 localizado na Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de manutenção e conservação de bens imóveis, para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM V, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/11/2025 a 28/11/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmvvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de manutenção e conservação de bens imóveis para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM V, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados documentos de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa e os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor;

VII - Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da sede da empresa; e

VIII - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares ao objeto da contratação

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvvha@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/11/2025 a 28/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, ficando sob a inteira responsabilidade da contratada a execução integral dos serviços. A empresa deverá, ainda, indicar formalmente um preposto, com poderes suficientes para representá-la durante a execução contratual, responder às solicitações da Administração e garantir a plena observância das condições técnicas, legais e contratuais estabelecidas, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidades a terceiros.

6.5 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.6 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DA EXECUÇÃO, DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - A data estimada para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser alterada mediante interesse da Contratante.

7.2 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.3 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.4 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.5 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.6 - Os serviços executados terão garantia de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua conclusão, abrangendo a correção de eventuais falhas ou defeitos decorrentes de má execução, sem ônus adicional para a contratante.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 26 de novembro de 2025.

Eliane Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Itamar **de Santi**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0066723547

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 640/2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e em conformidade com o disposto

no artigo 5º c/c o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a **manifestação de interesse da Administração** em receber propostas adicionais de eventuais interessados, com vistas à contratação de Serviço Especializado para Confecção de Cédulas de Segurança CRAF e CIME, conforme especificações constantes no Termo de Referência sob o ID 0066675810 e Estudo Técnico Preliminar nº 78 (0066783448), integrante do Processo Administrativo nº 0021.073460/2025-75.

Dados da contratação:

- **Objeto:** contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, restauração, adequação e adaptação de 2 (dois) contêineres metálicos padrão DC 20 pés, previamente recebidos por doação, destinados a suprir, de forma temporária, as necessidades do Corpo da Guarda do Comando-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- **Forma de aquisição:** Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor;
- **Unidade interessada:** Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças;
- **Prazo para envio de propostas:** 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso;
- **Endereço oficial para envio de propostas e informações adicionais:**
 - *Virtualmente:* e-mail: cpof.cpl@pm.ro.gov.br
 - *Presencialmente:* Departamento de Licitações da CPOF, no horário das 07h30min às 13h30min, no prédio sede da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças e Corregedoria-Geral da PMRO, sito à Avenida Lauro Sodré, nº 1663, Bairro Olaria, CEP 76801-311, Porto Velho/RO.

O presente aviso visa à **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, nos termos da legislação vigente, observando os princípios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficiência e julgamento objetivo.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0066696006

Portaria nº 9412 de 25 de novembro de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a interinamente a função de Coordenador da Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM *****969 LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI** para exercer, **interinamente**, função de Coordenador da Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar - CP (Porto Velho/RO), no período de **25 de novembro a 09 de dezembro de 2025**, "**cumulativamente**" com a função de Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar de Rondônia - **CHEMG** (Porto Velho/RO), em conformidade com o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de novembro de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0066751733

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1195 de 24 de novembro de 2025

Homologa o Plano Anual de Férias dos Oficiais do CBMRO. Dispõe sobre a Aprovação do Plano Anual de Férias dos servidores civis do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2026, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei n. 2204 de 18 de dezembro de 2009, combinado com o § 1º do art. 63 do Decreto-lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e bem assim o art. 11 da Resolução nº 125, de 15 de outubro de 2024, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias no Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Portaria de férias nº 14103 de 06 de novembro de 2025 - Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal de 2026, referente ao **exercício de 2025**, dos **servidores civis** abaixo nominados, do Corpo de Bombeiro Militar de Rondônia - CBMRO, de acordo com os meses especificados na planilha extraída do **SISTEMA INTEGRADO DE DESCANSO (SID)** a seguir:

ANEXO I

Portaria de férias nº 14103 de 06 de novembro de 2025 - SID

(Portaria 001.014413/2025-15)

ORD	MÊS	MATRÍCULA	NOME
1	JANEIRO	*****695	BRUNA KAREN BORGES
2	JANEIRO	*****338	CLAUDIMARA DOS SANTOS SILVA FONTANELLI
3	JANEIRO	*****013	DANIEL NUNES LOBATO
4	JANEIRO	*****696	ELZA MARTINS DOS REIS NASCIMENTO
5	JANEIRO	*****591	EULER RENAN SALLES DO CARMO
6	JANEIRO	*****045	FATIMA CAROLINA DE HOLANDA
7	JANEIRO	*****789	FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA
8	JANEIRO	*****450	JOÃO VITOR RODRIGUES DE SOUZA
9	JANEIRO	*****920	MARIA NEIDE OLIVEIRA DE BRITO
10	JANEIRO	*****764	MISLAINE RIBEIRO DA SILVA
11	JANEIRO	*****823	NADIR RIBEIRO PINTO
12	JANEIRO	*****892	RAYNA FERREIRA SILVA
13	JANEIRO	*****021	SARA VIEIRA BRITO
14	JANEIRO	*****071	YAGO FIGUEIRA AGUIAR
15	FEVEREIRO	*****367	JACKSON DA SILVA BARATA
16	FEVEREIRO	*****835	LEA KATIUCIA BABIRETZKI
17	FEVEREIRO	*****907	MIKAELLY VITORIA FERREIRA CAMPOS
18	MARÇO	*****086	ANY CAROLINY DA SILVA MARTINS
19	MARÇO	*****039	GISELLE RICAS LIMA
20	MARÇO	*****984	IGOR FERREIRA MACIEL
21	MARÇO	*****146	LUIZ OCTAVIO DE SOUZA DIAS
22	MARÇO	*****936	MARIO CLEBER DA CONCEICAO LOBATO
23	ABRIL	*****022	ANA CRISTINA COSTA DA SILVA XIMENES
24	ABRIL	*****471	DAIANE ARAUJO DA SILVA MONTEIRO
25	ABRIL	*****987	DAVID EMANOEL GOMES BREMIDE
26	ABRIL	*****691	DIOVANA DOS SANTOS CASTELLON

27	ABRIL	*****367	JACKSON DA SILVA BARATA
28	ABRIL	*****157	RAFAEL FREITAS MAIA
29	MAIO	*****975	CIMARI FLAVINI BEZERRA
30	MAIO	*****015	MARCOS ANDRE LIMA BARROS
31	MAIO	*****418	REBECA MORAIS NASCIMENTO ARAUJO
32	MAIO	*****981	SANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA
33	MAIO	*****883	SILMARA DE JESUS SANTOS
34	MAIO	*****800	YAGO DA SILVA TEIXEIRA
35	MAIO	*****695	BRUNA KAREN BORGES
36	JUNHO	*****863	MARLENE MENINI
37	JUNHO	*****504	MATHEUS SADILUZ VALENÇA RIBEIRO
38	JUNHO	*****021	SARA VIEIRA BRITO
39	JUNHO	*****022	ANA CRISTINA COSTA DA SILVA XIMENES
40	JULHO	*****975	CIMARI FLAVINI BEZERRA
41	JULHO	*****696	ELZA MARTINS DOS REIS NASCIMENTO
42	JULHO	*****853	EMANUELE FIRMINO VIEIRA
43	JULHO	*****994	EULER RENAN SALLES DO CARMO
44	JULHO	*****984	IGOR FERREIRA MACIEL
45	JULHO	*****840	JOSÉ JEAN DE ASSIS NOBREGA
46	JULHO	*****835	LEA KATIUCIA BABIRETZKI
47	JULHO	*****031	REGINALDO APARECIDO DE CARVALHO
48	JULHO	*****235	SHIRLEI ADRIANA GOMES DOS SANTOS
49	AGOSTO	*****027	INES QUEIROZ
50	AGOSTO	*****987	DAVID EMANOEL GOMES BREMIDE
51	AGOSTO	*****659	FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO
52	SETEMBRO	*****659	FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO
53	SETEMBRO	*****015	MARCOS ANDRE LIMA BARROS
54	OUTUBRO	*****421	ANTÔNIO ALECSANDRO ALMEIDA GUEDES
55	OUTUBRO	*****691	DIOVANA DOS SANTOS CASTELLON
56	OUTUBRO	*****301	IZABEL DOS SANTOS BARBOSA
57	OUTUBRO	*****146	LUIZ OCTAVIO DE SOUZA DIAS
58	OUTUBRO	*****418	REBECA MORAIS NASCIMENTO ARAUJO
59	NOVEMBRO	*****853	EMANUELE FIRMINO VIEIRA
60	NOVEMBRO	*****025	JANE MARIA DO CARMO FACUNDO
61	NOVEMBRO	*****965	MARINA MILHOMEM SOUZA
62	NOVEMBRO	*****800	YAGO DA SILVA TEIXEIRA
63	DEZEMBRO	*****335	ADELMA VIEIRA ISRAEL
64	DEZEMBRO	*****039	GISELLE RICAS LIMA
65	DEZEMBRO	*****863	MARLENE MENINI

66	DEZEMBRO	*****688	TALINE LUANA SILVA PEREIRA

Art. 2º **Determinar** aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim Geral do Corpo de Bombeiros Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO hora e data do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral da CBMRO

Protocolo 0066704377

Portaria nº 1201 de 26 de novembro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor ANE **PRISCILA GONÇALVES - 1º SGT BM** - CPF ***.021.802-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 1.466,00 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da CBM-DINF - Diretoria de Informática, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R\$ 966,00
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R\$ 500,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBM/RO
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0066791295

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 15022 de 26 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL DE SOUZA SUIYAMA** , ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****527, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para **o02/05/2024**

a **11/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**02/05/2024 a 11/05/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/11/2025 a 05/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49735

Portaria de férias nº 15025 de 26 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIA LETICIA ALMEIDA DAS CHAGAS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****275, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**08/07/2025 a 27/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**08/07/2025 a 27/07/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/12/2025 a 17/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49747

Portaria de férias nº 15026 de 26 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2025 a 13/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANAINA GIANNE ARAUJO DE MEDEIROS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****388, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/11/2025 a 13/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49750

Portaria de férias nº 15024 de 26 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TALISSON MORAIS PEREIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****372, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(02/12/2025 a 11/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49757

Portaria nº 1161 de 11 de novembro de 2025

Estabelece o Curso de Técnicas e Procedimentos Operacionais da Guarda Civil Municipal da cidade de Ariquemes/RO - Módulo VI.

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA, KEITY MOTA SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Resolução 05/2023/PC-CONSUPOL (Regimento Interno da Acadepol);

Considerando Ofício nº.08_SEMUST_ADM_2023 (0041231254);

Considerando o artigo 2º da Lei nº 13.022/2014;

Considerando inciso I do artigo 58 do Decreto Federal nº 11.615/2023 e no parágrafo único do artigo 148-E da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando o Termo de Convênio nº 270/2025/PGE-SESDEC;

Considerando o processo SEI nº [0019.030534/2023-66](#);

Resolve:

Ofertar o curso, presencial, de funções, técnicas e procedimentos em Segurança Pública.

Art. 1º - Estabelece que o referido Curso:

I - será ministrado pela Academia de Polícia Civil de Rondônia, na cidade de Ariquemes, nas datas de 24 de novembro a 19 de Dezembro de 2025;

II - terá duração de 148 horas, dividido em 4 semanas, de segunda a sexta, com 8 horas cada;

III - será uma turma de 43 alunos;

IV - tem, como universo de seleção, os agentes da guarda municipal comunitária de Ariquemes;

V - tem o seu funcionamento regulado pela ACADEPOL;

Art. 2º Determino que esta Portaria entre em vigor na data de publicação no Diário Oficial.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

Porto Velho, data e hora do sistema.

KEITY MOTA SOARES

DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

ACADEPOL/RO

Protocolo 0066316611

Portaria nº 1163 de 11 de novembro de 2025

Estabelece o corpo efetivo de coordenador, instrutores e monitores do Curso de Técnicas e Procedimentos Operacionais

da Guarda Civil Municipal da cidade de Ariquemes/RO - Módulo VI pela Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, DRA. KEITY MOTA SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 05/2023/PC-CONSUPOL (Regimento Interno da Acadepol):
Considerando a necessidade de formalizar o corpo de coordenação, de instrutores e monitores para o Curso de capacitação para Guarda Civil Municipal de Ariquemes;
Considerando o Termo de Convênio nº 270/2025/PGE-SESDEC;
Considerando o processo SEI nº [0019.030534/2023-66](#);

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR para fazer parte do corpo de coordenadoria, instrutores e monitores deste curso em específico, que será de 24/11/2025 a 20/12/2025, os servidores abaixo:

QTD	SERVIDOR	CARGO
01	KEITY MOTA SOARES	DPC
02	LUIZ FREDSON FRANÇA	EPC
03	JESULINDA YURIKA TANABE	EPC
04	ALISSON RODRIGUES MADEIRA FERNANDES	EPC
04	LÚCIO ANDRÉ AZEVEDO SANTOS	APC
05	MÁRCIO FRANK DE OLIVEIRA BARBOSA	APC
06	MARCOS VINÍCIUS MORARI	APC
07	GIL LENO DIAS DE ARAÚJO	APC
08	LUCIANA MOREIRA DE SOUZA	APC
09	JOÃO BOSCO QUADROS	PM
10	JEFFERSON LUIZ MOREIRA	APC
11	PEDRO RATES GOMES JÚNIOR	APC
12	JOSÉ GENTIL DA SILVA JÚNIOR	APC
13	PAULO CEZAR DE FREITAS VALENTE	APC
14	ELIANILTON LIMA DE CARVALHO	APC
15	ROBERTO FERNANDES DE ABREU	APC
16	RICARDO MOURA DA COSTA	APC
17	LEONDAS FERNANDES FERREIRA	APC
18	RAMILTON MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES	APC

ART. 2º - A designação dos instrutores/monitores nominados no artigo 1º, para cursos, instruções e capacitações cabe exclusivamente a Direção da Academia de Polícia.

ART. 3º - Dê-se ciência aos respectivos chefes dos servidores designados.
PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

Data, hora e local do sistema

KEITY MOTA SOARES
Delegada de Polícia - DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0066318248

Portaria nº 1164 de 11 de novembro de 2025

Dispõe sobre e autorização de instrutor de outra instituição para o Curso de Técnicas e Procedimentos Operacionais da Guarda Municipal da cidade de Ariquemes/RO - Módulo VI.

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL, DRA. KEITY MOTA SOARES, no uso de uma de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a disciplina de Atendimento Pré-Hospitalar MARC 1 nas data de 27 a 28 de Novembro de 2025, com carga horária de 16 horas;

CONSIDERANDO a regra do Comitê Brasileiro de APH em Combate em que necessário no mínimo (02) dois instrutores multiplicadores para ministrar a disciplina;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir o segundo multiplicador para esta disciplina nas datas acima citadas;

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor JOÃO PAULO ARAÚJO DE QUADROS, Sargento da Polícia Militar/Agente de Segurança, matrícula: 10009426-3, lotado na Casa Militar para o exercício de Instrutor da Disciplina de APH Tático, que será realizado pela Academia de Polícia Civil, no município de Ariquemes, no período de 27 a 28 de novembro de 2025, das 07h30 às 18h00, para uma única turma, totalizando 43 (quarenta e três) alunos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

KEITY MOTA SOARES
Diretora da Acadepol/RO

Protocolo 0066318654

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 5045 de 13 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.036473/2025-24**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n. *****245, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **07.01.2026 a 14.01.2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 14.10.2023, 02.01.2024, 21.05.2024 E 18.10.2024, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0066428531

Portaria nº 5077 de 17 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **11.11.2025**, ao servidor **JOSÉ ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO**, matrícula *****340, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0066506213

Portaria nº 5154 de 24 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.037330/2025-30**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **09.11.2025**, ao servidor **JOSEVAL DIAS DAX MOTA**, matrícula *****147, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0066688822

Portaria nº 5158 de 24 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.037032/2025-40**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **ALCINO SANCHES LESSA**, matrícula n. *****862, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **24.01.2026 a 31.01.2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 17.01.2025, 22.03.2025, 28.05.2025 e 30.07.2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0066692309

Portaria nº 5177 de 25 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **20.11.2025**, ao servidor **ADERILTON RIBEIRO SILVA** matrícula *****616, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0066728429

Portaria nº 5183 de 25 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **17.11.2025**, ao servidor **CELESTINO LESSA DE LIMA**, matrícula *****909, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0066738729

Portaria nº 5087 de 17 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.031263/2025-40**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Casa de Prisão Semiaberto Masculino de Rolim de Moura/SEJUS-CPSARDM, a partir de 01.10.2025, anteriormente lotado na Penitenciária Regional de Rolim de Moura/SEJUS-PRRDM, o servidor WESLEY DA SILVA, matrícula *****526, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0066528083

Portaria nº 5127 de 18 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso/SEJUS-PEJTAA, a partir de 14.11.2025, anteriormente lotado na Diretoria Regional da Polícia Penal de Porto Velho/SEJUS-DRPPVHO, o servidor DANIEL COSTA SOBREIRA, matrícula *****262, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0066599612

Portaria nº 5148 de 24 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.035221/2025-88**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Casa de Detenção de Rolim de Moura/SEJUS-CDRDM, a partir de 20.10.2025, anteriormente lotado na **Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinar de Custodiados de Rolim de Moura /CPPADRDM**, o servidor VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ, matrícula *****916, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0066681802

Portaria nº 5125 de 18 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.036655/2025-03**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora **MATIULE MENDES BEZERRA**, matrícula *****368, para atuar excepcionalmente, na ausência da Ouvidora-Geral do Sistema Penitenciário, a servidora **Renata Ferreira Campos**, matrícula nº *****865, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas da Ouvidoria.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Revogação da Portaria n.º 1571 de 03 de maio de 2023 (0037870104)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0066598379

Portaria nº 5162 de 24 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **GILCILENE MARTINS DA SILVEIRA MENEZES**, matrícula *****136, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VI (CDS 04), da Casa de Prisão Semiaberto Masculino de Rolim de Moura/CPSARDM, em substituição ao servidor **Eliezer dos Santos Dourado**, matrícula *****833, no período de **19.11.2025 a 04.12.2025**, que estará missão de Jaru, conforme Adendo (0066580897).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0066697104

Portaria nº 5164 de 24 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.036305/2025-39**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora IVETE PEREIRA DE FREITAS FURTADO, matrícula *****156, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VII (CDs 05) do Presídio Semi-Aberto de Ji-Paraná, em substituição ao servidor ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA, matrícula *****471, no período de **19.11.2025** a **04.12.2025**, conforme processo 0033.035028/2025-47, ID 0066067831, Memorando 412.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0066698883

Portaria nº 5103 de 17 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que é responsabilidade da contratante a fiscalização na execução dos serviços contratados;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 67 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviços de manutenção de detectores de metal do tipo portal e os escâneres de raios-x, para prestação de serviço de assistência técnica relativos à manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

CONSIDERANDO o contrato nº 0723/SEJUS/PGE/2023

CONSIDERANDO Instrução Normativa n. 001/2020, que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados nos incisos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a **comissão de acompanhamento** da real execução do contrato n.º0723/SEJUS/PGE/2023, possuindo a competência de fiscalização técnica e administrativa, bem como o **Gestor do contrato** de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com a previsão, quando necessário, de fornecimento de peças ou componentes exclusivos para o equipamento de INSPEÇÃO CORPORAL - BODY SCANNER, marca: VMI, modelo: *scanner Spectrum bodyscan SV*, para prestação de serviço de assistência técnica relativos à manutenção preventiva e corretiva, alocados em suas respectivas unidades prisionais:

I - CENTRO REGIONAL E RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - JARU

Mirian Gomes Sudario Fontini - Mat. *****958 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Gederson da Silva Nery - Mat. *****199 - Membro

Altemir dos Santos Gomes Mat. *****015 - Membro

Renato Coelho de Souza Mat. *****377 - Membro

Walter Gomes do Amaral Junior Mat. *****249 - Membro

Leandro da Silva Barboza - Mat. *****423 - Membro

Franciole Soares Ferreira - Mat. *****287 - Fiscal Administrativo do Contrato

Mirian de Oliveira - Mat. *****205 - Suplente

II - CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO MACHADINHO D'OESTE

Eliete Lacheski da Silveira - Mat. ***** 216 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Evilásio Lima de Araujo - Mat. *****865 - Membro

Marcos Rodrigues Alecrim - Mat. *****117 - Membro

Messias Fernandes Gomes - Mat. *****313 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. *****664 - Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. *****623 - Suplente

III - CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ

Marcio Aparecido Pinto Gonçalves - Mat.*****393 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Danilo Mota Xavier - Mat.*****641 - Membro

Josiney Cardoso Soares - Mat.*****594 - Membro

William do Amaral - *****971 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. *****664 - Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. *****623 - Suplente

IV - PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA

Magno Custodio de Oliveira - Mat. ***** 258 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Nadja Soraia Monteiro de Souza - Mat.*****841 - Membro

Alex Daniel Alencar - Mat.*****809 - Membro

Uelton Carlos Sales da Silva - Mat.*****402 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. *****664 - Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. *****623 - Suplente

V - PRESÍDIO MÉDIO PORTE

Francisco Kleber Maia Mat. - Mat.*****683- Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Helane Vieira Lima Conceição - Mat. *****534- Membro

Uilian Albano de Moraes - Mat. *****791- Membro

Gean da Silva Batista - Mat. *****205 - Membro

Leomar Camilo Quaresma - Mat. *****150 - Membro

Zumar Daniel Camacho Roca - Mat. *****838 - Membro

Donizete Aparecido Catanha - Mat. *****496 - Membro

Adenilson Lopes da Silva - Mat. *****013 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat.*****664 - Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. *****623 - Suplente

VI - PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA

Gilmar Duarte dos Santos - Mat. ***** 536 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Lucineia Beilke de Paula - Mat. *****494 - Membro

João Batista Pereira - Mat. *****934 - Membro

Eduardo Alves Teixeira - Mat. *****353 - Membro

Leandro Nascimento Delgado - Mat. *****896 - Fiscal Administrativo do Contrato

Fábio Martins Cruz - Mat. *****345 - Suplente

VII- CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI

Gilmar Silva dos Santos - Mat. *****596Presidente da comissão de Fiscalização Técnica;

Gilmar Ricardo Garcia - Mat. *****368 - Membro

Sergio Ferreira de Oliveira - Mat. *****526 - Membro

Katia Coimbra Zeferino - Mat. *****389 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat.*****664 - Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. *****623 - Suplente

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato:

LUANA CRISTINA SOUZA HERMÍNIO

Matrícula: *****584

CÉLIO LUIZ DE LIMA - SUPLENTE

Matrícula: *****748

Art. 3º. Torna-se obrigatório a assinatura de 3(três) membros nas certificações.

Art. 4º. Esta portaria revoga a Portaria nº 3587 de 18 de agosto de 2025

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de novembro de 2025.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0066547968

Portaria nº 5132 de 19 de novembro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de

Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: LEI COMPLEMENTAR nº 1102 de 26/10/21 - ORGANIZA A POLÍCIA PENAL ESTADUAL**, realizado em Porto Velho/RO, no dia **18 de Novembro de 2025**, nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: LEI COMPLEMENTAR nº 1102 de 26/10/21 - ORGANIZA A POLÍCIA PENAL ESTADUAL - 18/11/2025

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ALDIAN CUNHA SOUZA	SEJUS-PEMR	*****918	COM APROVEITAMENTO
02	DANIEL MARTINS BENÍCIO	SEJUS- GAPEPVH	*****704	COM APROVEITAMENTO
03	MARCELO SILVA OLIVEIRA	SEJUS-FUPEN	*****594	AUSENTE
04	MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO	SEJUS-FUPEN	*****886	AUSENTE
05	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	SEJUS-UMESP	*****532	COM APROVEITAMENTO
06	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	SEJUS-PEMR	*****085	AUSENTE
07	SILES PENHA FERREIRA	SEJUS-PEMR	*****685	AUSENTE
08	VALDEMIR NONATO MARAES	SEJUS-PEJTAA	*****759	COM APROVEITAMENTO

- Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o Servidor :
- Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.
- Art. 3º - Atuaram como auxiliares de coordenação nesta capacitação os Servidores:
- Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344.
- Athos Moreno Ribeiro - Mat nº *****620.
- Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o Servidor Policial Penal:
- Luciano Pessoa dos Santos - Mat nº*****884.
- Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP
Matrícula:*****972

Protocolo 0066619341

Portaria nº 5166 de 24 de novembro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO CARABINA TAURUS CTT.40**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **19 de Novembro de 2025**, endereçado no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA - CURSO DE ARMAMENTO E TIRO CARABINA TAURUS CTT.40 - 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	*****810	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	*****551	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	*****857	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	FRANCARLOS SOUZA LIMA	*****759	SEJUS	AUSENTE
05	FABIO ELLER SIMOES	*****886	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

06	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	*****656	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	*****428	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	IGOR PEREIRA SALVADOR	*****490	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	*****532	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	SILES PENHA FERREIRA	*****685	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	VALDEMIR ALVES SOUSA	*****191	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	*****455	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	VALDEMIR NONATO MARAES	*****759	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
14	VANDERLANDIO SILVA SOUZA	*****876	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:

- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat. nº *****704.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº *****056.**

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289.**

Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais:

- DIEGO SALLES SAMPAIO, **Mat nº*****236.**

- NEI JANUIS BATISTA REIS, **Mat nº*****585.**

Art. 5º - atuou como profissional de saúde nesta capacitação, no período vespertino, a servidora:

- RAICA NÁDIA DA SILVA LOPES, **Mat nº*****.**

Art. 6º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de Novembro de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocolo 0066704055

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria de férias nº 15049 de 26 de novembro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAIO HENRIQUE ARAUJO SOARES**, POLITEC - Chefe de Núcleo de Gestão – CDS - 04 *, matrícula *****833, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(01/01/2024 a 10/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2024 a 10/10/2024) e (05/12/2024 a 14/12/2024),**referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2024 a 10/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2024 a 10/10/2024) e (05/11/2025 a 14/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC49765

Portaria de férias nº 15050 de 26 de novembro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCLIN DA CRUZ BARROS**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****818, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, originalmente marcadas para o **20/10/2025 a 29/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **28/10/2025 a 29/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/12/2025 a 26/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC49766

Portaria de férias nº 15051 de 26 de novembro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCLIN DA CRUZ BARROS**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****818, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/10/2025 a 29/10/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/10/2025 a 29/10/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC49767

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 391/2025. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.021602/2025-50;

Objeto: **Aquisição de suporte ventilatório domiciliar**, em prol de paciente específico de demanda judicial, de forma emergencial, **por Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Data da sessão eletrônica: **26/11/2025**;
Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);
Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Coordenador Administrativo
CAD/SESAU-RO

Protocolo 0066721668

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 390/2025. UASG: 927502;

Nº Processo: 0050.007939/2025-76

Objeto: **Aquisição de Vídeo Laringoscópio Portátil**, visando atender o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU., através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

Data da sessão eletrônica: **01/12/2025**;
Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 48.573,88 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).**

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>
Publique-se.

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 0066712837

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.051538/2025-31

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE IMPLANTE TRANSCATE DE VÁLVULA AÓRTICA -TAVI PARA PACIENTE INTERNADO NA CLINICA CARDIOVASCULAR DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA	09.608.791/0001-01	01	R\$ 151.524,00
VALOR TOTAL			R\$ 151.524,00

Conforme Termo de Referência (0066459491), Justificativa da Contratação (0066643859), Parecer n.º 699/2025/PGE-SESAU - SESAU (0066695713), Motivação da Homologação (0066730344) e Análise n.º 461/2025/SESAU-NAP (0066738116). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 151.524,00 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais).**

ELOIA DUARTE RODRIGUESSecretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0066738149

Portaria nº 6557 de 12 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0049.013578/2025-36,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARCOS NEVES VARJÃO**, matrícula nº *****054, ocupante da função/cargo de **Médico**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE - HB/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de outubro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCASecretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0066374688

Portaria nº 6611 de 14 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.011453/2025-32,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **RAFAELA GARCIA DANCINI**, matrícula nº *****361, ocupante da função/cargo de **Fisioterapeuta/Especialista em Saúde**, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJPII/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 30 de outubro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCASecretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0066489829

Resolução N. 926/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Pactua a habilitação do Centro de Diálise Madeira Mamoré - CDMM, junto ao Ministério da Saúde

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de diálise;

Considerando a Portaria nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que dispõe sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal do Governo do Estado e Rondônia (0062571160),

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a habilitação do Centro de Diálise Madeira Mamoré - CDMM, como "Atenção Ambulatorial Especializada em DRC, sob código 15.06" e "Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise, código 15.04, inscrito no CNES 5496594.

Art. 2º O valor do impacto financeiro mensal é de R\$ 147.981,93 (cento e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos) e de R\$ 1.775.783,16 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066690516

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3/2026. UASG: 927502;**

Nº Processo: 0036.047133/2025-07

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização do exame de **POLISSONOGRAMA TIPO 1 OU 2**, para atender paciente internado no Hospital Infantil Cosme e Damião, de forma emergencial, **por Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **02/12/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

*- assinado eletronicamente -***RODRIGO SOUZA DAVID**

Sub-Coordenador Administrativo

CAD/SESAU-RO

Protocolo 0066731780

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2/2026. UASG: 927502;**Nº Processo: **0036.047840/2025-95**

Objeto: Aquisições dos medicamentos TERIPARATIDA 250 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,4 ML ELENCO ESTADUAL, DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO, VITAMINA D 50.000 UI (SANY D) CÁPSULA, METOTREXATO 2,5 MG COMPRIMIDO, ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO, CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOL. OFTÁLMICA 5 ML, FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 40 MG + 100 MG (HIDRION), METFORMINA 1000 MG XR COMPRIMIDO e DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 40MG/ML FRASCO COM 50 ML, conforme solicitações médicas anexadas nos autos, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **01/12/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

*- assinado eletronicamente -***RODRIGO SOUZA DAVID**

Sub-Coordenador Administrativo

CAD/SESAU-RO

Protocolo 0066716317

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 15055 de 26 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 20/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO, TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, matrícula *****241, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(22/10/2025 a 20/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49771

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 15047 de 26 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDIR SILVA PIMENTEL, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****509, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/01/2026 a 10/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC49763

Portaria de férias nº 15048 de 26 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO JOSE CUNHA MAGALHAES, MÉDICO**, matrícula *****447, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(28/04/2025 a 07/05/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026) e (22/04/2026 a 01/05/2026)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/04/2025 a 07/05/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026) e (22/04/2026 a 01/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC49764

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 15027 de 26 de novembro de 2025.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BARBARA HELENA BARBOSA GOMES DA SILVA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****420, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, originalmente marcadas para o **03/11/2025 a 02/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **03/11/2025 a 02/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/12/2025 a 02/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC49752

Portaria de férias nº 15028 de 26 de novembro de 2025.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HÉVELIN FABIOLA PEDERIVA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****392, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(15/01/2025 a 24/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/01/2025 a 24/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (21/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC49753

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.002370/2025-32, em favor de **Valmir Ferreira da Silva**, no valor global de **R\$ 667,50**(seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), considerando a Justificativa(0066374548).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0066426632

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.003800/2025-33, em favor de **Romilton Aguiar de Almeida**, no valor global de **R\$ 667,50**(seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(0065639212) e, considerando a Justificativa(0066488313).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0066713433

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.003937/2025-98, em favor de **Antônio Costa de Almeida e outros(as)**, no valor global de **R\$ 6.007,50** (seis mil, sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(0066003377) e, considerando a Justificativa(0066491084).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0066712534

Portaria nº 479 de 25 de novembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº 0052.003071/2025-15.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora **TÂNIA CRISTINA DE MORAIS MATHIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços em Saúde, Matrícula nº *** ** 468, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Vilhena, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio compreendido entre 03/08/2016a 02/08/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0066731102

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.003612/2025-13, em favor de **Clésio Gomes Viana e outros(as)**, no valor global de **R\$ 12.015,00**(doze mil e quinze reais), conforme Autorização de viagem(0065225538) e, considerando a Justificativa (0066486961).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0066745114

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A PRESIDENTE DA FHEMERON torna público a quem possa interessar, segundo os preceitos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº. 14.133/21, que foi dispensada a licitação por inexigibilidade para Pagamento de inscrição para 20 (vinte) servidores no curso "**Planejamento, a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Públicos de Terceirização de Serviços: Minimizando Riscos e Otimizando Resultados**"em favor da empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 16.465.161/0001-90 no valor de **R\$ 69.000,00**.

Porto Velho, 26 de novembro de 2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia

Protocolo 0066808123

Portaria nº 484 de 26 de novembro de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas por força do art. 115 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº 14.133/2021; e

CONSIDERANDO os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.070987/2022-38.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor para **Fiscal de Contrato, Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento**, referente ao Processo SEI nº 0052.070987/2022-38, relativo a Contratação de empresa para a Locação de um imóvel

no município de Porto Velho-RO, para funcionamento da sede administrativa da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

I - Fiscal de Contrato: Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento:

NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO	MATRICULA Nº	FUNÇÃO
Fernando Melo Valverde dos Santos	AssessorIV	***.***.266	Fiscal

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Art 4º - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do (s) respectivo (s) contrato (s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABRIELE MOREIRA GASPAR
Presidente - FHEMERON

Protocolo 0066786527

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 14995 de 25 de novembro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2025 a 03/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO FONSECA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****954, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC49717

Portaria de férias nº 15030 de 26 de novembro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILSON BATISTA DA SILVA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****738, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/05/2026 a 10/05/2026) e (04/08/2026 a 13/08/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/11/2025 a 05/12/2025) e (04/08/2026 a 13/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC49758

Portaria de férias nº 15031 de 26 de novembro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/11/2025 a 13/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOANA DARC NEVES COSTA, BIOMÉDICO**, matrícula *****683, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2025 a 13/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC49759

Portaria de férias nº 15032 de 26 de novembro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOANA DARC NEVES COSTA, BIOMÉDICO**, matrícula *****683, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para o **04/11/2025 a 13/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **04/11/2025 a 13/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/12/2025 a 19/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC49760

Portaria nº 410 de 26 de novembro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 190 (0066222289), Parecer 1294 (0066327223) e Autorização 0066797336;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

NOME	MATRICULA	HORAS
IVO DA SILVA BARBOSA	*****504	26:17

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Diretor Geral /AGEVISA-RO

Protocolo 0066813488

Portaria nº 411 de 26 de novembro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 190 (0066222289), Parecer 1294 (0066327223) e Autorização 0066797336;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
SELMA LIMA DA SILVA	*****481	23:39

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Diretor Geral /AGEVISA-RO

Protocolo 0066813516

Portaria nº 409 de 26 de novembro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 30 (0060285607), no Processo n. 0002.001336/2025-36,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar, Portaria nº 157 de 19 de maio de 2025, que designou o (a) servidor(a) CRISTIANE LENES DE BRITO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº *****588, para responder interinamente pela Gerencia Técnica de

Vigilância em Saúde Ambiental - GTVAM desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular.

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º. DESIGNAR, no período de **19/05/2025 a 22/05/2025**, o (a) servidor (a) CRISTIANE LENES DE BRITO, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, matrícula n. *****588."

LEIA-SE:

"Art. 1º. DESIGNAR, no período de **19/05/2025 a 23/05/2025**, o (a) servidor (a) CRISTIANE LENES DE BRITO, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, matrícula n. *****588."

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 19.05.2025.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0066802598

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 215 de 25 de novembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

Considerando o Requerimento (0066726961) constante nos autos do Processo nº0055.001536/2025-73

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA NOJO, pelo período de 08 dias corridos, a contar de **20/11/2025** com base na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b", à servidora **Edneusa** Andrade Oliveira, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde**, matrícula n. *****259, lotado no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, em virtude do falecimento de sua irmã, certidão matrícula nº 09568701552025400131014006440772, emitido pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, na cidade de **Porto Velho - RO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 20/11/2025.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Diretora-Geral

Protocolo 0066764324

Portaria nº 213 de 25 de novembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Maiara Jeice dos Santos Falcão Marcelino, matrícula *****864, Assessor V, para exercer a função de Assessor de Gabinete do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e torna sem efeitos a Portaria nº 109 de 05 de junho de 2025.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0066761340

Portaria nº 216 de 25 de novembro de 2025

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, nos procedimentos das Contratações Diretas, no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir indicados para atuarem como **Agentes de Contratação e Equipe de Apoio**, nos procedimentos das Contratações Diretas, no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), em observância ao art. 72, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Servidor	Matrícula	Função
Daiane Reis Braga	*****619	Agente de Contratação
Claudemilson Duran de Souza	*****284	Agente de Contratação
Gabriel Araújo de Souza do Nascimento	*****439	Equipe de Apoio

Art. 2º Os servidores designados nesta portaria, poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e do controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e no [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), no que couber.

Art. 3º Aplicar-se-á, quando convir, o Decreto nº 28.874, de 2024, no que concerne às regras para atuação dos agentes de contratação, equipe de apoio e, ainda, da comissão de contratação, no âmbito do Iespro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0066764383

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.060757/2025-09

Objeto: **Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica (Reparos em traves para esportes)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/11/2025 a 27/11/2025

A Associação Conselho Escolar Teixeira, CNPJ nº 00.670.384/0001-50 localizado na Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica (Reparos em traves para esportes)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/11/2025 a 27/11/2025, pelo endereço eletrônico altamirbsoares@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica (Reparos em traves para esportes)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/11/2025 a 27/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Teixeira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0066588723)

Urupá/RO, 25 de novembro de 2025.

Marcia Helena Martins Magnoni

Presidente da Comissão de Contratação

Cristina Gomes Coimbra

Presidente da Associação Conselho Escolar Teixeira

Protocolo 0066633754

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA DA EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO: ROGÉRIO GOBBI, CPF/MF Nº *.742.462-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato 20/2025 a aquisição de Gêneros Alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2024, Programa PNAE.

VALOR: R\$ 630,20 (Seiscentos e trinta reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2025

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA DOS SANTOS

Diretora/Presidente

Protocolo 0066670093

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA DA EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO: BERNARDETE BERNARDO, CPF/MF Nº *.581.732-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato 13/2025 a aquisição de Gêneros Alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2024, Programa PNAE.

VALOR: **R\$ 616,57 (Seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2025

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretora/Presidente

Protocolo 0066670187

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA DA EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E
O CONTRATADO:JOSÉ ANTÔNIO THOMAZ JUNIOR, CPF/MF Nº *****.865.832-****.

OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato 18/2025 a aquisição de Gêneros Alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2024, Programa PNAE.

VALOR: **R\$ 584,23 (Quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2025

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretora/Presidente

Protocolo 0066733301

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **ADÃO DE JESUS PENA** CPF: *****.978.662-****.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.380,43** (um mil trezentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).

PROCESSO: 0029.061551/2025-98

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066670375

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Vice-Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2025 0066452835, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0066597571 e o Resultado da Análise 0066601172, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ:48.004.21/001-08	Desengordurante, Esponja multiuso, Detergente líquido, Limpa alumínio, Saco flanelado xadrez Rodo, Vassoura, Cera liquida, Sabonete liquido, Flanela amarela, Saco p/lixo reforçado de 200, 100, 50 e 30 litros, Desinfetante, Luva latex multiuso, Balde plástico 12 litros, álcool, papel higiênico, Sabão em pó sache 800g e sabão em barra.	R\$ 11.715,60
Valor Total			R\$ 11.715,60

Espigão do Oeste, 24 de novembro de 2025.

Camile Regina Frey Schutz

Vice-Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 0066601747

EXTRATO Nº14288

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **MARIBEL PADILHA D SILVA**, CPF: ***.215.002-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 669,58** (seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

PROCESSO: 0029.061551/2025-98

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066670317

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **FRANCISCO CARRACILON VIEIRA DOS SANTOS**, CPF: ***.088.202-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 332,67** (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

PROCESSO: 0029.061551/2025-98

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066670328

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **ELIO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: ***.969.352-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 61,47** (sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).

PROCESSO: 0029.061551/2025-98

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D OESTE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025, ID 0066096320 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0066096420, e o Resultado da Análise ID 0066096620, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Irmãos Silveira Comércio	5,7,9,10,11,13,15,16 e 19.	R\$ 2.624,50
2	Kalimp Soluções em Higiene	1,2,3,4,6,8,12,14,17 e 18.	R\$ 3.982,19
Valor Total			R\$ 6.606,69

Machadinho D'Oeste, 24 de Novembro de 2025
Edileuza Almeida de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0066098318

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 09/2025 /PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA,CNPJ sob nº 01.700.028/0001-02
CONTRATADO: MARCIEL DE JESUS ESTEVES, CPF 020.943.222-54

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, da Rede Estadual de Educação, localizada no município deAlta Floresta D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025/SUPER/AFO, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R\$ 1.917,48 (um mil novecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)**
VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025
PROCESSO Nº: 0029.023979/2025-32
ASSINAM: KENYA ALVES RODRIGUES SAVEGNAGO Presidente do Conselho e Representante da Contratada MARCIEL DE JESUS ESTEVES.

Protocolo 0066758642

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA,CNPJ sob nº 01.700.028/0001-02
CONTRATADO: EDITE DA SILVA FAGUNDES , CPF 497.825.332-20

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, da Rede Estadual de Educação, localizada no município deAlta Floresta D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025/SUPER/AFO, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R\$ 3.432,52 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**
VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025
PROCESSO Nº: 0029.023979/2025-32
ASSINAM: KENYA ALVES RODRIGUES SAVEGNAGO Presidente do Conselho e Representante da Contratada EDITE DA SILVA FAGUNDES

Protocolo 0066759606

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 02/2025(0066497437)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de **R\$ 236,52** (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar **DIEGO PECKSON SOARES SILVA**, inscrito no CPF sob n.º *****.455.522-****, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a parcela EXTRA do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.028833/2025-83) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 24 de Novembro de 2025.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066497458

**EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025**

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA CNPJ nº ****.559.327/0001-****

EC O N T R A T A D O : ADÃO DE JESUS PENA CPF nº *****.978.662-****

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública nº 02/2025(0066497437), conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$ 332,91 (trezentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Parcela EXTRA de 2025.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 14/12/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/2025.

PROCESSO Nº: 0029.060740/2025-43

ASSINAM:
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar
ADÃO DE JESUS PENA
Contratado

Protocolo 0066497441

**EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025**

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA CNPJ nº ****.559.327/0001-****

EC O N T R A T A D O : **ANTONIO MARCOS MORENO**, CPF nº *****.528.702-****

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública nº 02/2025(0066497437), conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$ 26,00 (vinte e seis reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Parcela EXTRA de 2025.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 14/12/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/2025.

PROCESSO Nº: 0029.060740/2025-43

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

ANTONIO MARCOS MORENO

Contratado

Protocolo 0066497449

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA SANTANA CNPJ nº **.559.327/0001-**

EC O N T R A T A D O : DIVAL DA SILVA, inscrito no CPF sob nº **.012.102-**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública nº 02/2025(0066497437), conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$ 444,59** (quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Parcela EXTRA de 2025.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 14/12/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/11/2025.

PROCESSO Nº: 0029.060740/2025-43

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

DIVAL DA SILVA

Contratado

Protocolo 0066497468

Portaria nº 9132 de 08 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.590781/2021-36**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **TANIA REGINA RANDI DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX009**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 29/06/2015 a 29/01/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064137627

EXTRATO
EXTRATODE CONTRATO Nº 21/2025

PARTES:**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA CNPJ nº **.559.327/0001-****EC O N T R A T A D O :** ROSALINA DE QUADROS DOS REIS, inscrito no CPF sob n.º **.191.092-****DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública nº 02/2025(0066497437), conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$ 183,12** (cento e oitenta e três reais e doze centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Parcela EXTRA de 2025.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 14/12/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/2025.**PROCESSO Nº: 0029.060740/2025-43****ASSINAM:****EVANI VENTURINI MENDES TABORDA**

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

ROSALINA DE QUADROS DOS REIS

Contratado

Protocolo 0066497519

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO 12/2025 /PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, CNPJ sob nº 01.700.028/0001-02**CONTRATADO:** **CLOSOMIR FERREIRA DA SILVA**, CPF **409.559.662-72**

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025/SUPER/AFO, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R\$ 2.516,00 (dois mil quinhentos e dezesseis reais)**VIGÊNCIA:** 365 dias.**DATA DE ASSINATURA:** 25/11/2025**PROCESSO Nº:** 0029.023979/2025-32**ASSINAM:** KENYA ALVES RODRIGUES SAVEGNAGO Presidente do Conselho e Representante da Contratada **CLOSOMIR FERREIRA DA SILVA**

Protocolo 0066759881

AVISO**CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8670/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.030165/2025-54**

Objeto: Carga de Gás GLP P45

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2025 a 28/11/2025**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo

menor preço, para a contratação de: empresa fornecedora de carga de gás GLP P45, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2025 a 28/11/2025**, pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de carga de gás GLP P45, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/11/2025 a 28/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0066765096

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.

Welma Souza Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0066768867

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR
Termo de Homologação e Adjudicação

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro
Recursos do Programa:PNAE/2025 - **PARCELA EXTRA/2025**

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 02/2025/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **Artêmio Dal Pra** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR R\$	
					Unitário	Total
01	POLPA DE FRUTA, ACEROLA(CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG. Polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s), com características organolépticas próprios de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e registro do MAPA. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários: Registro de Estabelecimento, emitidos pelo MAPA (Polpas de Frutas), referentes ao Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA - SIF e Registros das Polpas de frutas (por sabor ofertado).	In Natura	Kg	28	17,66	494,48
Total Adjudicado R\$						494,48

Comissão de Compras e Licitações:
Juarês José Kerber
Presidente
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
Giovana Solange da Rosa Fantin Missiato
Membro
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
Liana Ferraz Bedôr Jardim
Membro
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066755198

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAÚJO
CONTRATADA: COAPRAV
OBJETO: Acréscimo de R\$ 808,03 (oitocentos e oito reais e três centavos), equivalentes a 25% do valor do contrato

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA e OCIMAR JULIO SETI

Protocolo 0066762687

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO 10/2025 /PNAE**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, CNPJ sob nº 01.700.028/0001-02

CONTRATADO: **WAGNER VANILDO GELINKI, CPF 959.748.732-20**

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025/SUPER/AFO, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R\$ 4.011,96 (quatro mil onze reais e noventa e seis centavos)**

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

PROCESSO Nº: 0029.023979/2025-32

ASSINAM: **KENYA ALVES RODRIGUES SAVEGNAGO** Presidente do Conselho e Representante da Contratada
WAGNER VANILDO GELINKI

Protocolo 0066758847

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025/PNAE.**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: DIVAL DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2025/PNAE e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 966,50 (novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROCESSO: 0029.061019/2025-71

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Dival da Silva

FORNECEDOR AGRICULTURA FAMILIAR

Protocolo 0066722380

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025/PNAE.**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: DIEGO PECKSON SOARES

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2025/PNAE e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 545,31 (quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROCESSO: 0029.061019/2025-71

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Diego Peckson Soares Silva

FORNECEDOR AGRICULTURA FAMILIAR

Protocolo 0066722810

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025/PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: ELIO ALVES DE OLIVEIRA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2025/PNAE e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 712,28 (setecentos e doze reais e vinte e oito centavos).

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROCESSO: 0029.061019/2025-71

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Elio Alves de Oliveira

FORNECEDOR AGRICULTURA FAMILIAR

Protocolo 0066722907

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025/PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: JAIME PIZAPIO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2025/PNAE e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 815,60 (oitocentos e quinze reais e sessenta centavos).

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROCESSO: 0029.061019/2025-71

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Jaime Pizapio

FORNECEDOR AGRICULTURA FAMILIAR

Protocolo 0066723010

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025/PNAE.**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**CONTRATADA:**MARCOS JOSÉ FIRME

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2025/PNAE e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 623,72 (seiscentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROCESSO: 0029.061019/2025-71

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Marcos José Firme

FORNECEDOR AGRICULTURA FAMILIAR

Protocolo 0066723059

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025/PNAE.****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**CONTRATADA:**ROSALINA DE QUADROS DOS REIS

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2025/PNAE e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 446,17 (quatrocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos).

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROCESSO: 0029.061019/2025-71

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Rosalina de Quadros dos Reis

FORNECEDOR AGRICULTURA FAMILIAR

Protocolo 0066723203

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025/PNAE.****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**CONTRATADA:**ANTÔNIO MARCOS MORENO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2025/PNAE e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROCESSO: 0029.061019/2025-71

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Antônio Marcos Moreno

FORNECEDOR AGRICULTURA FAMILIAR

Protocolo 0066723271

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025/PNAE.****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**CONTRATADA:** LINDOMAR SATURNINO DOS SANTOS

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2025/PNAE e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.282,82 (um mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROCESSO: 0029.061019/2025-71

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Lindomar Saturnino dos Santos

FORNECEDOR AGRICULTURA FAMILIAR

Protocolo 0066723794

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025/PNAE.****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**CONTRATADA:** ADÃO DE JESUS PENA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2025/PNAE e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 725,97 (setecentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROCESSO: 0029.061019/2025-71

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Adão de Jesus Pena

FORNECEDOR AGRICULTURA FAMILIAR

Protocolo 0066723938

Notificação nº 682/2025/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) VINICIUS BORGES SANT ANA,

CPF nº *****.769.492-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE**, sito a **Avenida Dionero Moraes Borba, nº 2.525 - Centro**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.012833/2024-81** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA)** para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066761601

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº **043/2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO**
CONTRATADO: **ROBERTO MASSAROTO**
OBJETO: ACRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 339,07 (Trezentos e Trinta e Nove Reais e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025
ASSINAM: MARCOS NUNES CAVALCANTE E ROBERTO MASSAROTO

Protocolo 0066727453

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 026/2025 0066512680, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0066472123, e o Resultado da Análise 0066472127, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	Recarga de Extintores de água (H2O) de 10 L	950,00
02	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	Recarga de Extintores de gás (CO2) de 06 Kg	675,00
03	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	Recarga de Extintores de Pó Químico (bc) de 06 Kg	950,00
Valor Total			2.575,00

Presidente Médici/RO, 25 de Novembro de 2025.

MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0066472127

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0029061464/2025-31
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Materiais Permanente4.4.90.52, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/11/2025 a 02/12/2025
O Conselho Escolar da EEEF PRINCESA IZABEL, C.N.P.J nº 05.524.464/0001-10, localizado na BR 364, KM 5,5 SINTIDO CANDEIAS DO JAMARI, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Materiais de Permanente** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/11/2025 a 02/12/2025** pelo

endereço eletrônico: escolarioprincesaizabel@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço BR 364, KM 5,5 sentido Candeias do Jamari, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: material de permanente

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF PRINCESA IZABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprincesaizabel@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprincesaizabel@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/11/2025 a 02/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF PRINCESA IZABEL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 24 de Novembro de 2025

Humberto Eudson Cardoso dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

CLAUDIA RODRIGUES PORTELA

Pres. do Conselho Escolar da EEEF PRINCESA IZABEL

Protocolo 0066773308

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Princesa Izabel, CNPJ: 05.524.464/0001-10, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, com objetivo de proceder à aquisição de materiais e serviços para manutenção escolar.

I - Comissão de Compras:

Presidente: Humberto Eudson Cardoso dos Santos matricula nº *****369

Membro: Alderlir Freitas da Silva matricula nº *****957

Membro: Rosana da Silva Cruz matricula nº *****787

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade ficará incumbida de:

Presidente: Araceli Cruz Lopes matricula nº *****532

Membro: Edineia Aparecida Alves Santana matricula nº *****971

Membro: Neilson Bento Pinheiro matricula nº *****361

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 19.11.2025.

Claudia Rodrigues Portela
Presidente do Conselho Escolar
EEEEF. Princesa Izabel

Protocolo 0066658256

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 1º AO CONTRATO Nº 30/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior

CONTRATADO: André Pereira Nico

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 457,32 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e André Pereira Nico

Protocolo 0066741476

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 1º AO CONTRATO Nº 28/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior

CONTRATADO: Iraldo Pereira Assunção

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 766,43 (setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Iraldo Pereira Assunção

Protocolo 0066729758

AVISO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.028586/2025-15

O Conselho Escolar da EEEF Frei Caneca torna republicar Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 11/2025, que trata da aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, por insuficiência de propostas válidas. Assim, segue nova publicação:

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.028586/2025-15

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03 dias úteis a contar da publicação deste.**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste**, pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, sendo materiais de consumo (expediente, papelaria e pedagógico), compreendendo: papéis diversos (sulfite, cartolina, E.V.A., kraft, etc.), itens de escrita, pintura e correção, colas e adesivos, materiais de corte, organização e arquivamento (pastas, grampeadores, clips), suprimentos para quadro branco e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da unidade escolar, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições detalhadas no Anexo I deste Aviso, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0064756792

Cacoal/RO, data da publicação.

Eliandro Fagundes de Souza - Matrícula *****8037

Presidente da Comissão de Compras e Contratações

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do Conselho Escolar

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA

Protocolo 0066772813

Portaria nº 11520 de 25 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao contido no §3º do Art. 6º do Decreto nº 26.020, de 19 de abril de 2021, que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 6 de novembro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.714, de 11 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer, no âmbito desta Secretaria, diretrizes que norteiam e disciplinam o envio de informações concernentes aos contratos e aditivos, convênios e termos de cooperação à Procuradoria Geral do Estado (PGE/RO), visando à alimentação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública-SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Pablo de Souza Moura, no cargo de ASSESSOR II, Matrícula *****463, como responsável pela remessa mensal de informações à Procuradoria Geral do Estado, concernentes aos contratos da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), no prazo e moldes estabelecidos no Decreto nº 26.020/2021, e ABNAEL CARVALHO DE LIMA, no cargo de ASSESSOR JURÍDICO, matrícula *****823, como suplente com a responsabilidade de substituir o titular nas eventuais ausências ou impedimentos, conforme a necessidade.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 11233 de 17 de novembro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066766685

Portaria nº 11521 de 25 de novembro de 2025

Institui a Comissão de Estudo e Elaboração de Parâmetros de Custos Estadual para compor a base de dados do Sistema Transcolar Rural, em conjunto com a Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o item IV do Acórdão APL-TC 00409/17 que recomendou ao secretário de Estado da Educação "que avalie a conveniência e a oportunidade de adotar o controle e acompanhamento dos veículos do transporte escolar por meio de sistema de monitoramento georreferenciado (GPS-Sistema de Posicionamento Global)";

Considerando o Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação-PD&I que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais-UFMG e Secretaria da Educação do estado de Rondônia-SEDUC, com interveniência da Fundação Christiano Ottoni -FCO;

Considerando a Lei n. 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que "Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em

zona rural;"

Considerando a Lei n. 5.856, de 4 de setembro de 2024, que institui o Sistema Transcolar Rural como meio oficial de gerenciamento de informações do Transporte Escolar do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o constante dos autos dos Processos Administrativos SEI sob o n. 0029.495160/2021-40, 0029.123970/2022-88 e 0029.088002/2022-18;

RESOLVEM:

- Art. 1º Instituir a Comissão Conjunta de Estudo e Elaboração de Parâmetros de Custos Estadual para compor a base de dados do Sistema Transcolar Rural em fase de implantação no Estado de Rondônia, por meio do termo de Parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, em conjunto com a Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia (SUPEL/RO).
- Art. 2º Designar os servidores abaixo para consecução dos trabalhos relacionados:
- I- Servidores representantes da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Abnael Carvalho	Presidente	*****823
Edelir Santos Guizoni	membro	*****975
Miriam da Silva Mendes	membro	*****392
Antonizete Lourenço	membro	*****557
Flávia Kelma dos Santos Silva	membro	*****622
Sérgio Camilo de Oliveira	membro	*****020
Igor Ribeiro Lacerda	membro	*****664
Aline Magalhães de Carvalho	membro	*****961
Ismael Bezerra Evangelista Junior	membro	*****103
José Wilians Martins da Rocha	membro	*****590
José Antônio Ivo de Aguiar	membro	*****483
Cristina Lucas de Amorim Alves	membro	*****212
Julimara Valéria Courinos Lima da Silva	membro	*****335

II - Servidores representantes da Superintendência Estadual de Compras e Licitações:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Everton Lopes de Brito	membro	*****305
Hamilton Augusto Lacerda Santos Júnior	membro	*****452
Arianne Monteiro Piana	membro	*****144
Beatriz Justiniano Lea	membro	*****172

- Art. 3º Compete à comissão:
- I - Elaborar Estudos relacionados a análise de BDI e encargos sociais utilizados no transporte escolar do estado de Rondônia.
- II - Definir as etapas para elaboração de parâmetros de custos municipais e estaduais para pesquisas e levantamentos de preços, bem como definição de insumos utilizados no transporte escolar.
- Art. 4º A Secretária de Estado da Educação, sempre que necessário, poderá nomear outros servidores para comporem a Comissão para Estudo e Elaboração de Parâmetros de Custos Estadual que comporão a base de dados do Sistema Transcolar Rural, em conjunto com a Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, de forma provisória, de acordo com as especificidades inerentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos da Portaria nº 4536 de 15 de abril de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066767306

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Seis de Julho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 ID 0061715994, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0061716057 e o Resultado da Análise ID 0061716074 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Cabixi Mat. p/ Construção e Agrícola Ltda	Lâmpada de Leed 30 W Bivolt, Lâmpada de Leed 40 W Bivolt, Lâmpada de Leed 50 W Bivolt, Lâmpada de Leed 20 W Bivolt, Lâmpada de emergência 1.2 W, Fio 2.5 mm cabo flexível, Tomada 20 amperes externa com caixinha	R\$ 1.490,00
2	Visão Engenharia e Construções Ltda	-	R\$ -
3	Santiago Materiais Agendamento e Locação Ltda	-	R\$ -
4	Eulália Cristina da Silva G. Martins 62.395.137	-	R\$ -
Valor Total			R\$ 1.490,00

Cabixi/RO,25de novembro de 2025.
Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061716105

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 005/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E E E F M MIGRANTES
CONTRATADA: **ELISEU GREGÓRIO DOS REIS**
CPF: 420 *****72
OBJETO: O objeto desta contratação, aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Art.21,23,24 da Resolução FNDE nº 6 de 08/05/2020 e suas alterações, Lei n. 3.753 de 30/12/2015, Decreto nº 22.179 de 08/08/2017 e Lei nº 11.346 de 15/09/2006. Destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da escola **E.E.E.F.M. MIGRANTES**, pertencente à Jurisdição do município de Ariquemes/RO, contemplados no âmbito do **PNAE**-Programa Nacional de Alimentação Escolar /2025, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no contrato
VALOR: **R\$ 2.624,00** (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais)
PROCESSO: 0029.016.269/2025-56
VIGÊNCIA: 120dias
DATA DE ASSINATURA: **26/08/2025**
ASSINA:
Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante

Protocolo 0066748931

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.032388/2025-56
Objeto: MAterial de expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2025 a 27/11/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F Rui Barbosa de Oliveira, C.N.P.J nº **.***.*** /0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/11/2025 a 27/11/2025, pelo endereço eletrônico financeirorbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/11/2025 a 27/11/2025), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0066747240

Seringueiras/RO, 25 de Novembro de 2025.
Eliete Vitorino da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Marilda Ana de Melo
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0066750417

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 1º AO CONTRATO Nº 29/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior
CONTRATADO: Guiomar Barboza Neves
OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 333,68 (trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025
ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Guiomar Barboza Neves

Protocolo 0066739864

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Franklin Delano Roosevelt, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02 (ID 0065958995), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066353059) e o Resultado da Análise (ID0066400087), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercados Compre Bem	10-CENOURA ,14-FARINHA DE MANDIOCAAMARELA,15-FEIJÃO CARIOQUINHA,18-IOGURTE,20-LEITE UHT, 25-MILHO VERDE,	R\$ 1.057,34
2	T C Comercio LTDA	2-GRIÃO, 3-ALHO, 5-AZEITE, 9-CEBOLA,13-FARINHA DE TAPIOCA ,22-MAÇA, 26-ÓLEO SOYA, 27-PÃO M. FINA, 29-TORRADA,	R\$ 1.475,00
3	Shopping da Carnes Magalhães LtdaComercio	7-CARNE MOÍDA,8-CARNE EM CUBO, 17-PEITO DE FRANGO CONGELADO.	R\$ 2.410,73
4	M S Gonçalves LTDA	1-AÇÚCAR CRISTAL, 4-ARROZ AGULHINHA, 6-CANELA EM PÓ,11-CREME DE LEITE, 12-EXTRATO TOMATE,16-FRANGO INTEIRO,19- LEITE DE COCO, 21-LEITE EM PÓ,23-MACARRÃO ESPAGUETE,24-MANTEIGA ,28-SAL	R\$ 1.131,91
Valor Total			R\$ 6.074,98

Porto velho/RO, 13 de Novembro de 2025
Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0066777091

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 1º AO CONTRATO Nº 32/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior
CONTRATADO: Gelson Cabral Custódio
OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 394,54 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025
ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Gelson Cabral Custódio

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 1º AO CONTRATO Nº 33/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior
CONTRATADO: Robson Furtado de Andrade
OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 366,98 (trezentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025
ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Robson Furtado de Andrade

Protocolo 0066748884

EXTRATO

CONTRATO Nº 005/2025-PEALE
CONTRATANTE: Conselho Escolar BENEDITO LAURINDO GONÇALVES
CONTRATADA: J.S. DE AGUIAR MERCADO - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 07.064.763/0001-45
OBJETO: É objeto desta contratação é o fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 9.170,03 (NOVE MIL, CENTO E SETENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025
ASSINA: Deise Aparecida Bernadeli - presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066777269

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO ANEXO II

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO E MÉDIO ALBERTO NEPOMUCENO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2025 ID 0065971723, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas II - ID 0066723963 e o Resultado da Análise II - ID0066777041 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
01	Kalimp Soluções em Higiene e Limpeza -Ltda	01,02,08,10,11,13,18,	R\$ 1.416,90	Habilitado
02	Irmãos Silveira Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - ME	03,04,05,09,12,15,16,17,19	R\$ 14.288,59	Habilitado
03	Nosso Mercado Ltda.	06,07,14,20,21.	R\$ 15.291,21	Habilitado
		VALOR TOTAL DA COMPRA	R\$ 30.996,70	

Machadinho D' Oeste, 25 de novembro de 2025
Edivaldo Francisco de Aquino
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0066777282

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO ANEXO II

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO E MÉDIO ALBERTO NEPOMUCENO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2025 ID 0065971723, o Quadro Comparativo e de Análise

Objetiva de Propostas II - ID 0066725498 e o Resultado da Análise II - ID0066777202 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
01	Kalimp Soluções em Higiene e Limpeza -Ltda	01,03,04,08,09,11,13,14,17,18,20,23,25,26,27,30,34	R\$ 3.788,81	Habilitado
02	Irmãos Silveira Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - ME	07,20,22,28,31,33,35	R\$ 5.720,68	Habilitado
03	Nosso Mercado Ltda.	02,05,06,10,12,15,16,19,21,24,29,32,	R\$ 4.823,77	Habilitado
		VALOR TOTAL DA COMPRA	R\$14.333,26	

Machadinho D' Oeste, 25 de novembro de 2025
Edivaldo Francisco de Aquino
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0066777340

ERRATA

No AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 ID 0066440949), Publicado no diário oficial de Rondônia Nº 8435,do dia 14/11/2025. ONDE O OBJETIVO: **visa a contratação de empresa especializada na execução de serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados (computadores, impressoras e afins**

ONDE SE LÊ:
13/11/2025 A 17/11/2025.
LEIA -SE: 25/11/2025 A 28/11/2025ID(0066611108)
Porto Velho - Rondônia, 25 de Novembro de 2025.
Ana Maria Pereira Lopes
Presidente da Comissão de Contratação
Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 00667773472

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.059675/2025-11

Objeto: **Aquisição de Material de Copa e Cozinha.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 25/11/2025 a 28/11/2025, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 28/11/2025.**
O **CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA**, C.N.P.J nº 63.787.816/0001-27 localizado na Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/11/2025 a 28/11/2025, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 28/11/2025**, pelo endereço eletrônico e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Nilson Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/11/2025 a 28/11/2025, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 28/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 25 de Novembro de 2025.

Janileide Alves dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066725655

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.061857/2025-44

Objeto: **Material Permanente (Impressora Multifuncional)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/11/2025 a 28/11/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, C.N.P.J nº 01.658.441/0001-48 localizado na Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Permanente (Impressora Multifuncional)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/11/2025 a 28/11/2025**, pelo endereço eletrônico escolatubarao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Permanente (Impressora Multifuncional)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Tubarão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **26/11/2025 a 28/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta.

Vale do Paraíso, 25 de Novembro de 2025.

Maura Aparecida Alves da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Juliana Borges dos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

Protocolo 0066746517

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.061614/2025-14

Objeto: **Instalação, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Sistema de Segurança Eletrônica**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/11/2025 a 27/11/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54 localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Instalação, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Sistema de Segurança Eletrônica**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2025 a 27/11/2025**, até as 11h pelo endereço eletrônico financeiro@drlourenco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji-Paraná / RO - CEP 76912-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Instalação, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Sistema de Segurança Eletrônica**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/11/2025 a 27/11/2025**, até as 11h, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0066778042)

Ji-Paraná/RO, 25 de novembro de 2025

Francisco Bezerra da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Silvana Pereira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066777960

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0066405241) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066505392) e o Resultado da Análise (ID 0066505394), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA, INCLUINDO MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	R\$890,00

Alta Floresta D'Oeste, 25 de novembro de 2025.

ANDREA GOULART

Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 0066683701

Portaria nº 10013 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.122668/2022-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JOELMA FERREIRA DOS SANTOS ABREU**, matrícula **XXXXXX124**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **16/07/2018 a 16/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº **042/2025**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO**CONTRATADO: **DAVI MIRANDA SILVA**

OBJETO: ACRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 80,92 (Oitenta Reais e Noventa e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

ASSINAM: MARCOS NUNES CAVALCANTE E DAVI MIRANDA SILVA

Protocolo 0066727791

Portaria nº 10001 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.070575/2024-57**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **VALMIRA DE OLIVEIRA ASSIS**, matrícula **XXXXXX508**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/07/2017 a 26/02/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217685

Portaria nº 10194 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.066210/2024-28**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JOELMA MAIOLI**, matrícula **XXXXXX035**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 23/11/2017 a 23/06/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316802

Portaria nº 10002 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.064369/2024-16**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **EVANILDO BEZERRA SOARES**, matrícula **XXXXXX663**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 05/07/2018 a 05/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217686

Portaria nº 10470 de 22 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053409/2024-96**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **NIDIANE APARECIDA LATOCHESKI**, matrícula **XXXXXX052**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênio de 05/06/2011 a 05/06/2016 e 06/06/2016 a 06/01/2023, respectivamente**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065670808

Portaria nº 10003 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053089/2024-74**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ANDREIA APARECIDA MAIA**, matrícula **XXXXXX993**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 11/01/2018 a 11/08/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217687

Portaria nº 10383 de 20 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.060847/2024-81**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CLEUSA CAVALCANTE**, matrícula **XXXXXX043**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios 23/04/2009 a 23/04/2014 e 24/04/2014 a 24/04/2019, respectivamente**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065570529

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO (0066726023) AO CONTRATO Nº 02/2025/SEDUC-EEEFNSA (0061255333)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, CNPJ Nº 00.684.806/0001-46

CONTRATADO: S. A. DE FREITAS COSTA LTDA, CNPJ Nº 22.874.499/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e produção de higienização.

VALOR: R\$ 3.505,73 (três mil quinhentos e cinco reais e setenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

PROCESSO: 0029.031799/2025-24

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 25/11/2025

VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0066726031

EXTRATO

CONTRATO Nº 10/2025 (0066340028)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Mundo Mágico

CONTRATADA: A. A. DA SILVA SERVIÇO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 45.955.965/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Bens imóveis

VALOR: R\$ 23.810,71 (vinte e três mil oitocentos e dez reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 25 de Novembro de 2025.

Sanderli Costa Felix

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Mundo Magico

Aparecido Alves da Silva

Responsável/Contratada

Protocolo 0066343507

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM BRASÍLIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037805/2025-57

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/11/2025 A 02/12/2025**

O CONSELHO ESCOLAR EEEFM BRASÍLIA, C.N.P.J nº 01.640.311/0001-88 localizado na Rua da Penha, Nº 3968, Bairro Embratel - Município Porto Velho/RO - CEP 76.820-726, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS **DA EEEFTI BRASÍLIA.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/11/2025 A 02/12/2025, pelo endereço eletrônico **eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua da Penha nº3968, Bairro Embratel - Porto Velho/RO - CEP 76.820-726, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS **DA EEEFTI BRASÍLIA.** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro **CNPJ**, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar EEEMTI Brasília;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta fornecida pelo email ou na sede da eeemti Brasília** com os demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemtibrasilia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/11/2025 A 02/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho EscolarEEEFM Brasília, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 25 de Novembro de 2025

LAURA DE PAULA LOBATO GUERREIRO BOTELHO

Presidente da Comissão de Contratação

CLARINA CARNEIRO DE MORAES

Presidente do Conselho Escolar EEEFM BRASÍLIA

Protocolo 0066778496

Portaria nº 10011 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003924/2023-44**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ISAIAS COSTA**, matrícula **XXXXXX976**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 24/01/2018 a 24/08/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217698

Portaria nº 10004 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.042207/2024-19**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **GILMAR TOMAZ DA SILVA**, matrícula **XXXXXX587**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217688

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 02/2025 (ID0062891321), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063066014) e o Resultado da Análise (ID 0063067860), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	IDEAL MÓVEIS - O. MIRANDA DA ROCHA	GELADEIRA, BRANCA, 480 LITROS	R\$5.500,00
TOTAL			R\$ 5.500,00

Alta Floresta D'Oeste,25 de novembro de 2025.

ANDREA GOULART
Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 0066695240

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0066405668), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0066505497) e o Resultado da Análise (ID 0066505498), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	JOSE FRANCISCO TASSI	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA; LÂMPADA LED 50W; REFLETOR LED 200W 6.500 K LUZ BRANCO FRIO; LÂMPADA ARANDELA 12W; SUPORTE PARA EXTINTOR; INTERRUPTOR UNIPOLAR; INTERRUPTOR TRIPOLAR; TOMADAS; DJUNTOR BIPOLAR 25A; CABO FLEXÍVEL 2.5MM; LIXEIRA EXTERNA EM FIBRA DE VIDRO 170 LITROS; TAMPA PARA RALO DE 10 X 10 COM ABRE E FECHA EM INOX; CAIXA DE DESCARGA BRANCA 9L; SIFAO SANF. UNIVERSAL; FECHADURA SOPRANO; PLAFON BRANCO ECONÔMICO COM SOQUETE PARA LÂMPADA; FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS; MANGUEIRA TRANÇADA 1/2; TELA PROTETORA CONTRA INSETOS; TAMPA PARA VASOS SANITÁRIOS; CANALETAS PVC 2 MT.; EXTENSÃO ELÉTRICA DE 05 METROS BIVOLT COM 3 SAÍDAS; VEDA PORTA CONTRA INSETOS	R\$3.288,63
TOTAL			R\$ 3.288,63

Alta Floresta D'Oeste, 25 de novembro de 2025.

Andrea Goulart
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066692166

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0066352693), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0066505309) e o Resultado da Análise (ID 0066505310), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	JESSICA FARIAS DA SILVA	LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's. Tombamentos: 161490 - 629787 - 346809 - 161481.	R\$460,00
02	FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA	LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S. Tombamentos: 161193.LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU's. Tombamentos:160871.	R\$ 299,98
03	DIEGO GONÇALVES DA SILVA	LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU's. Tombamentos: 30538720/30538856 - 450783 - 273903 - 160892 - 161257 - 159674 - 159830 - 353668. LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S. Tombamentos: 159868 - 767288 - 537619. LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU's. Tombamentos: 30552219/30552324 - 30552220/30552323 - 167700. REPOSIÇÃO DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU's. Tombamentos: 450783 - 273903 - 161257 - 353668.	R\$ 2.943,85
TOTAL			R\$ 3.703,83

Alta Floresta D'Oeste, 25 de novembro de 2025.

Andrea Goulart
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066686282

Portaria nº 10165 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.065974/2023-15**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELIANA DESSBESEL**, matrícula **XXXXXX650**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/09/2016 a 02/04/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316452

Portaria nº 10010 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015676/2023-84**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **TAIANA DE SOUZA RAMOS MENDES**, matrícula **XXXXXX873**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 05/06/2018 a 05/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217697

Portaria nº 10008 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.064064/2023-15**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARLUCY MAGALHAES CHAVES AZEVEDO**, matrícula **XXXXXX687**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 05/06/2018 a 05/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217694

Portaria nº 10339 de 16 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.024486/2024-39**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **ODIRLEI PEGORARO**, matrícula **XXXXXX548**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/07/2018 a 02/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065501518

Portaria nº 10006 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.021096/2024-15**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula **XXXXXX288**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Professor Classe C - CH 40, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 25/04/2014 a 15/04/2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217691

Portaria nº 10384 de 20 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015062/2024-83**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LUIZ CORREIA DE SOUZA**, matrícula **XXXXXX944**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios 04/05/2011 a 04/06/2016 e 05/06/2016 a 05/01/2023**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065570530

Portaria nº 10385 de 20 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.060327/2023-17**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **EDGLEY BENICIO DE BRITO**, matrícula **XXXXXX644**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C- Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º Quinquênio 17/03/2019 a 17/10/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065570532

Portaria nº 10007 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.073350/2023-71**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JOSE DE ARIMATEA DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX296**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 20**, do período já adquirido e não gozado, referente aos **1º, 2º, 3º, 4º e 5º quinquênios de 27/07/1994 a 27/07/1999, 28/07/1999 a 28/06/2005, 29/06/2005 a 29/06/2010, 30/06/2010 a 30/06/2015 e 01/07/2015 a 01/02/2022**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 10340 de 16 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047160/2023-07**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARLENE CORDEIRO DE AGUIAR**, matrícula **XXXXXX429**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C- CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º,3º,4º,5º de 11/02/2003 a 11/02/2008, 12/02/2008 a 12/02/2013, 13/02/2013 a 13/02/2018 e 14/02/2018 a 14/09/2024 respectivamente**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065501520

Portaria nº 10453 de 22 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.132043/2022-59**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **WILMA DA SILVA DIAS**, matrícula **XXXXXX240**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 13/03/2018 a 13/10/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065659621

Portaria nº 10387 de 20 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.092980/2022-34**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **PRICILA PEREIRA DE PAULA**, matrícula **XXXXXX473** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C- Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio 10/10/2018 a 10/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065570534

Portaria nº 10149 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.093465/2022-00**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LUZINETE DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula **XXXXXX480**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/04/2017 a 26/11/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065315383

Portaria nº 10338 de 16 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.039804/2024-66**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **FRANCISCO FERREIRA JERONIMO**, matrícula **XXXXXX525**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 14/01/2015 a 14/01/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065501517

Portaria nº 10150 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.587579/2021-27**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JUSCELINO SANNY SILVA SANTOS**, matrícula **XXXXXX811**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/07/2018 a 20/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065315384

Portaria nº 10455 de 22 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.575270/2021-94**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ROSIMERE MARQUES DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX994**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Professor Classe C - CH 40, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 28/06/2018 a 28/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065659623

Portaria nº 10005 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.040952/2024-23**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JOELMO ANTONIO DOS SANTOS SENA**, matrícula **XXXXXX967**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente aos **1º e 2º quinquênios de 29/07/2013 a 29/07/2018 e 30/07/2018 a 28/02/2025**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217689

Portaria nº 10382 de 20 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.071029/2024-33**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **NEUSA RAASCH AHNERT**, matrícula **XXXXXX272**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio 12/01/2013 a 12/01/2018**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065570526

Portaria nº 10381 de 20 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.074853/2024-45**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **FABIANE SAMARA MARQUES LOPES**, matrícula **XXXXXX654**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio 06/03/2019 a 06/10/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065570525

Portaria nº 10456 de 22 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.563276/2021-19**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LEILA LUNARDI**, matrícula **XXXXXX738**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/07/2018 a 19/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065659624

Portaria nº 10457 de 22 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.543420/2021-09**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JULIA APARECIDA BIJOS**, matrícula **XXXXXX864**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/07/2017 a 06/02/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065659625

EXTRATO

CONTRATO Nº 042/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: DIEGO PECKSON SOARES SILVA CPF: ***.455.522-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios: Leite

VALOR: R\$ 78,84 (setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA e DIEGO PECKSON SOARES SILVA

Protocolo 0066560014

EXTRATO

CONTRATO Nº 040/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: ADÃO DE JESUS PENA CPF: ***.978.662-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios: cenoura e tomate

VALOR: R\$ 87,83 (oitenta e sete reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA e ADÃO DE JESUS PENA

Protocolo 0066559994

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: JAIME PIZAPIO, CPF Nº ***.493.841-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios: Alface e Couve.

VALOR: R\$ 116,91 (cento e dezesseis reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA E JAIME PIZAPIO

Protocolo 0066559964

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.038387/2025-15

Objeto: Aquisição de serviço de limpeza para limpar caixa reservatório de água. e também limpar caixa que leva água para a cozinha da escola Mato Grosso e caixa de água da nossa Extensão Ulisses Guimarães.

* **OBSERVAÇÃO:** (A Escola Mato Grosso fica na Cidade. Rua Justino Luiz Ronconi, número 2080, Setor 01. A nossa extensão fica na comunidade São Geraldo/ Bom Jardim, Linha C-52. A 70 quilômetros da cidade. Mas no município de Monte Negro/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/11/2025 a 02/12/2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, CNPJ nº 01. 304.225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro St 01, Município/RO - CEP 76888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PRAFIESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço para limpeza de caixas de água e reservatório, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/11/2025 a 02/12/2025, pelo endereço eletrônico: email: escolamtprestacaodeconta@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro Setor 01, Município Monte Negro/RO.- CEP 76.888-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de serviço de limpeza para limpar caixa reservatório de água. Serviço também para limpar caixa que leva água para a cozinha da escola Mato Grosso e caixa de água da nossa Extensão Ulisses Guimarães. Considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, EEEFM Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail email: escolamtprestacaodeconta@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: escolamtprestacaodeconta@gmail.com, dentro do prazo de 25/11/2025 a 02/ 12/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental e Médio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI ESCOLA REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0066727501 e 0066727492

Monte Negro, 25 de novembro de 2025.

ELIZETE SOUZA BARBOZA LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

Marineide Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar da EEEMF Mato Grosso.

Protocolo 0066727730

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025/SEDUC/EEEFMJKRDM

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR JOSE MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ: 00.670.371/0001-80**

CONTRATADA: **COOPROHOROM, CNPJ/MF n.º 28.182.572/0001-58.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: O valor do TermoAditivo é de **R\$. 4.344,89** (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

PROCESSO Nº. 0029.025659/2025-17

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo Aditivo será até 31 de dezembro de 2025 ou a entrega total dos produtos, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 24 novembro de 2025

ASSINAM: **JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA** - Presidente do Conselho Escolar e **DENES NUNES PEREIRA** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 0066779117

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LIBERDADE UNIÃO TRABALHO AÇÃO - LUTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.027826/2025-64

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/11/2025 a 28/11/2025

O Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, C.N.P.J nº 01.511.044/0001-49 localizado na Rua Mato Grosso, 3861, Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO Cep 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/11/2025 a 28/11/2025, pelo endereço eletrônico escolaeuridice@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, n 3861, Bairro: Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Eurídice Lopes Pedroso;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/11/2025 a 28/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0066702524

Alta Floresta D'Oeste, 25 de Novembro de 2025

Dinalva Martins da Silva Armi
Diretora

Protocolo 0066779531

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.038387/2025-15**

Objeto: Serviço de troca de elementos filtrantes de bebedouros.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/11/2025 a 02/12/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental e Médio Mato Grosso, CNPJ nº01.304.225/0001- 02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro Setor 01, Município de Monte Negro - RO, CEP 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços referentes aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/11/2025 a 02/12/2025, pelo endereço eletrônico email: escolamtprestacaodeconta@gmail.com, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro Setor 01, Município de Monte Negro/RO. CEP 76.888-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de troca de elementos filtrantes de bebedouros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Mato Grosso;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [email: escolamtprestacaodeconta@gmail.com](mailto:escolamtprestacaodeconta@gmail.com), a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mail: escolamtprestacaodeconta@gmail.com, dentro do prazo de 26/11/2025 A 02/12/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0066674739 e 0066674738

Monte Negro, RO, 25 de novembro de 2025.

Elizete Souza Barbosa Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Marineide Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar Mato Grosso

Protocolo 0066674747

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras

CONTRATADA: ESSENCIAL COMERCIAL DE GLP E ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 23.643.204/0002-27

OBJETO: Recarga de botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo Gás Propano-Butano, capacidade do botijão, 13 kg, aplicação fogão residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460.

VALOR: R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 132 (cento e trinta e dois) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2025.

ASSINAM: Marlene Ribeiro de Souza e José Adão Assis dos Santos.

Protocolo 0066502640

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: José Cláudio Gomes CPF Nº XXX.484.241-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 003/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 25/11/2025 a 25/01/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2025

PROCESSO Nº: 0029.018346/2025-11

JOSÉ CLÁUDIO GOMES

CONTRATADO
ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE
CELMA MARIA DA SILVA BASONI
TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066264461

EXTRATOEXTRATO DO CONTRATO N **039** (0066266930)/2025CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***-40**CONTRATADA: **GILSON SILVA ADRIANO**, CPF nº. 013.7**.***-65 e RG nº 10.****6 SSP/RO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (0029.011400/2025-99), que deu origem ao Chamamento Público 01/2025, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.650,00** (um mil seiscentos e cinquenta reais)

PROCESSO: 0029.017635/2025-94

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
GILSON SILVA ADRIANO
Representante / Contratada

Protocolo 0066268914

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE MOURA , CPF/MF Nº *.664.981-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato 6/2025 a aquisição de Gêneros Alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2024, Programa PNAE.

VALOR: **R\$ 517,02 (Quinhentos e dezessete reais e dois centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2025

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 0066746963

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO THOMAZ JUNIOR , CPF/MF Nº *.865.832-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato 2/2025 a aquisição de Gêneros Alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2024, Programa PNAE.

VALOR: **R\$ 1.236,65 (Hum mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2025

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 0066763292

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO: EDSON NATALI DOS SANTOS , CPF/MF Nº *.238.832-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato 6/2025 a aquisição de Gêneros Alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2024, Programa PNAE.
VALOR: R\$ 522,46 (Quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2025
Rosângela Mendes Pereira
Diretora/Presidente

Protocolo 0066763748

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI**
CONTRATADA: **PATRYK JAVARINI CARLOS**
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 24,5% (VINTE E QUATRO VIRGULA CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, A PARTIR DE 19 DE AGOSTO DE 2025, COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021.
FICAM RATIFICADAS E INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.
VALOR: R\$ 220,46 (Duzentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos) PROCESSO: 0029.037711/2025-88
VIGÊNCIA: 30/12/2025
ASSINAM: ILDA DOS SANTOS SILVA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
PATRYK JAVARINI CARLOS
Produtor individual

Protocolo 0066379003

ERRATA

Tendo em vista que foi publicado publicado o aviso nº 8111 id(0065981645), noDiário Oficial do Estado de Rondônia nº 215, disponibilização: 12/11/2025, publicação: 12/11/2025, houve um erro no número do aviso.
ONDE SE LÊ:

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5607/2025

LEIA-SE:

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8111/2025

Corumbiara, 26 de novembro de 2025.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066781531

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 8532/2025 (ID 0066582625)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0066585020**) e o Resultado da Análise (**ID 0066614220**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Alho 1ª qualidade	R\$ 921,30
2	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Arroz agulhinha tipo 1	R\$ 2.155,60
3	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Cenoura 1ª qualidade	R\$ 205,97
4	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Cebola nacional	R\$ 209,40
5	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Leite de côco	R\$ 35,96

6	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Milho verde em conserva kg drenado	R\$ 647,64
7	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Oleo de soja 900ml	R\$ 369,18
8	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Pão francês	R\$ 5.577,00
9	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Açucar cristal	R\$ 282,60
10	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Manteiga (margarina)	R\$ 338,00
11	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Maçã nacional	R\$ 327,00
12	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Batata inglesa	R\$ 104,70
13	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Extrato tomate emb. tetra park	R\$ 671,16
Valor Total			R\$ 11.845,51

Alto Alegre dos Parecis - RO, 26 de novembro de 2025.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Diretora - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066772639

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 8532 /2025 (ID 0066582625)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0066585020**) e o Resultado da Análise (**ID 0066614220**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GE da Silva Eireli	Carne bovina em cubos 2ª	R\$ 3.247,40
2	GE da Silva Eireli	Feijão carioquinha	R\$ 418,80
3	GE da Silva Eireli	Peito de frango	R\$ 1.168,20
4	GE da Silva Eireli	Farinha de mandioca	R\$ 478,80
5	GE da Silva Eireli	Sal refinado	R\$ 74,70
Valor Total			R\$ 5.387,90

Alto Alegre dos Parecis - RO, 26 de novembro de 2025.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Diretora - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066772835

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8111/2025 (0065981645) e errata do aviso (0066781531), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065981647) e o Resultado da Análise (0065981648), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1-11	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MÉDIA: MULTIUSO; MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, REFORÇADO E ATÓXICO; COR: INCOLOR; COM TAMPA 150MM X 270MMX 400MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%. CAPACIDADE APROXIMADA: 25 LITROS.	R\$ 1.132,70

	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MÉDIA: MULTIUSO; MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, REFORÇADO E ATÓXICO; COR: INCOLOR; COM TAMPA 150MM X 270MMX 400MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%. CAPACIDADE APROXIMADA: 17 LITROS.
	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MÉDIA: MULTIUSO; MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, REFORÇADO E ATÓXICO; COR: INCOLOR; COM TAMPA 150MM X 270MMX 400MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%. CAPACIDADE APROXIMADA: 11 LITROS.
	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MÉDIA: MULTIUSO; MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, REFORÇADO E ATÓXICO; COR: INCOLOR; COM TAMPA 150MM X 270MMX 400MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%. CAPACIDADE APROXIMADA: 08 LITROS.
	CANECÃO - 4 LITROS: MATERIAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM CABO LATERAL, CAPACIDADE APROXIMADA: 4 LITROS.
	CANECA EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, COM CAPACIDADE DE 300ML. 85MM DE ALTURA, 3MM DE ESPESSURA, ALÇA COM 1,5CM, BOCA COM 77MM DE DIÂMETRO, DIÂMETRO BASE 200MM EXTENSÃO E 50MM BASE.
Valor Total	R\$ 1.132,70

Corumbiara/RO, 26 de novembro de 2025.

Adriana Aparecida Costa
Presidentedo Conselho Escolar

Protocolo 0066701490

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 8532/2025 (ID 0066582625)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 0066585020)** e o Resultado da Análise **(ID 0066614220)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	G. Trevisan Pereira Mercados - ME	Carne bovina moída 2ª	R\$ 2.587,00
2	G. Trevisan Pereira Mercados - ME	Macarrão espaguete	R\$ 719,20
3	G. Trevisan Pereira Mercados - ME	Repolho verde	R\$ 548,90
4	G. Trevisan Pereira Mercados - ME	Beterraba	R\$ 120,78
5	G. Trevisan Pereira Mercados - ME	Açafrão pct com 40 gramas	R\$ 59,80
6	G. Trevisan Pereira Mercados - ME	Queijo mussarela	R\$ 779,85
7	G. Trevisan Pereira Mercados - ME	Aveia em flocos	R\$ 159,00
8	G. Trevisan Pereira Mercados - ME	Laranja	R\$ 699,00
9	G. Trevisan Pereira Mercados - ME	Tomate maduro 1ª qualidade	R\$ 439,20
Valor Total			R\$ 6.112,73

Alto Alegre dos Parecis - RO, 26 de novembro de 2025.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Diretora - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066773019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 ID (0066615638), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0066615681) e o Resultado da Análise ID (0066615831), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Apagador de quadro branco com estojo para 2 pincel, sistema abre e fecha flip-top, Caderno brochura universitário, capa dura, 200x275mm, 80 folhas pautadas Caneta esferográfica de tinta azul, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, c/ 50und Caneta esferográfica de tinta preta, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, c/ 50 und Caneta esferográfica de tinta vermelha, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, cx c/ 50 und Cartolina escolar de 140g 50x66mm - cores variadas Cola branca escolar não tóxica de 90g Envelope branco ofício 114x229mm pct c/ 100 und Cola para EVA/Isopor de 90grs transparente Envelope kraft grande 240x340mm 80/gm² cx c/ 100 und Fita adesiva dupla face larga 18mmx30mt Fita adesiva larga transparente 48mmx40mt Folha de E.V.A estampado 40cmx48cm 1,5mm - estampas variadas Folha de EVA c/ glitter 40cmx48cm 1,5mm-cores variadas Folha de E.V.A liso 40cmx48cm 2xmm - cores variadas Lápis de cor grande sextavado cx c/ 12 - 1ª qualidade Lápis preto grafite nº 2 corpo cilíndrico cx c/144 und Papel contact transparente PP rolo de 45 cm x 25 mts de 0,05 micra Papel fotografico A4 210x297mm 180g/m² cx c/ 50 fls Papel fotografico Adesivo A4 210x297mm 130g/m² cx c/ 50 fls Papel Kraft madeira 75g/m² folha medindo 66x90cm Papel off-set branco 120g/m² folha medindo 66x90cm Papel sulfite A4, 75g/m² 210x297mm, cx c/ 10 resmas de 500 folhas. Pasta arquivo morto em polionda 350x250x140mm - Amarelo Pasta aba elastico plastica transparente 335mm x 235mmx10mm Pasta AZ lombo largo forrado com papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado, dimensões (AxLxL): 345mm x 275mm x 80mm Pasta catalogo pvc c/ 50 env. médio c/ 4 colchetes e visor na cor preta med. 245mm x 335mm x 20mm Pasta suspensa arquivo, kraft 180g/m² comp. 36 x larg/24cm com suporte de arame - cx c/ 100 unds Placa de isopor, 100x50x20mm Placa de isopor, 100x50x25mm Placa de isopor, 100x50x10mm Pincel atômico ponta chanfrada de 4mm - cores variadas (Azul/Preto/Vermelho) Pincel para quadro branco na cor azul, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und Pincel para quadro branco na cor preta, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und Pincel para quadro branco na cor vermelha, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm c/ 12 und	R\$ 23.648,16

		Pistola de cola quente grande de 40w Pistola de cola quente pequena 10w Tesoura escolar aço inox 13,5 cm sem ponta Tinta guache escolar de 250ml - cores variadas Tinta p/ pincel de quadro branco na cor azul de 500ml Tinta p/ pincel de quadro branco na cor preta de 500ml Tinta p/ pincel de quadro branco na cor vermelha de 500ml Plastico polaseal p/ plastificação tamanho 220x307mm cx c/100 fls - micra 125 TNT - Tecido não textil 40g/m² - cores variadas rolo com 50 mts	
2	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Bastão de cola quente fina transparente 7,5mmx30cm Bastão de cola quente grossa transparente 11,2mmx30cm Caneta marca texto na cor amarela cx c/ 12 und Canetinha hidrocor grande com 12 cores Clips galvanizado nº 2/0 c/ 100 und Clips galvanizado nº 8/0 c/ 25 und Cola instantânea autoadesiva de 20 grs Cola branca escolar não tóxica de 1000 ml Estilete grande corpo plástico para lâmina de 18mm Grampo galvanizado 26/6 p/ grampeador 26/6 c/5000 und Papel almaço com pauta e margem Papel cartão fosco 200g/m²; 48x66cm - cores variadas Papel colorset fosco 48cmx66cm - cores variadas Papel couche 180g/m², embalagem c/ 50 folhas, cor branca Papel sulfite A4 colorido 210x297mm de 75g/m² - cores variadas pct c/ 100 fls Pasta grampo trilho com presilha plástica transparente 340mm x 240mm Ofício Perfurador de papel de 02 furos, base plástica, corpo metal, para até 25 fls -P202 Régua escolar transparente em acrílico resistente de 30 cm Tesoura de uso profissional aço inox cabo plastico 21cm	R\$ 3.131,34
Valor Total			R\$ 26.779,50

Teixeirópolis/RO, 26 de novembro de 2025.

Arleuda de Araújo Oliveira.
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066621554

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID 0066618076), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066618084) e o Resultado da Análise (ID 0066618086), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Apagador	1.349,50
2	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Bastão cola quente grosso (pacote c/ 1kg)	323,94

3	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Caneta esferográfica azul	279,95
4	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Caneta esferográfica preta	279,95
5	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Clipes	176,70
6	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Cola branca 1L	197,91
7	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Cola de EVA 90gr	254,70
8	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	E.V.A cores variadas	498,00
9	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	E.V.A com glitter cores variadas	174,65
10	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	E.V.Aestampado cores variadas	519,35
11	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Grampeador médio	320,95
12	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Grampos para grampeador 26/6	199,80
13	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Lápis grafite preto	569,90
14	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	TNT diversas cores	373,50
15	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Papel cartão	359,00
16	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Papel colorset	169,00
17	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Papel contact (colorido/transparente)	799,00
18	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Papel Crepom	339,00
19	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Papel fotografico 230 gr pacote c/50 folhas	679,80
20	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Papel offset 75 grbranco 66x80	42,96
21	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Pincel Atômico cores variadas	185,70
22	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Pincel para quadro branco cor azul	914,50
23	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Pincel para quadro branco cor preto	914,50
24	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Pincel para quadro branco cor vermelho	365,80
25	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Sulfite	2.999,90

26	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Tinta para quadro branco azul (500ml)	855,92
27	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Tinta para quadro branco preto (500ml)	855,92
Valor Total			14.999,80

Ji-Paraná/RO, 26 de novembro de 2025.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0066618089

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/PNAE/2025/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADA: IVANEIDE GOMES ATHAIDES, inscrito no CPF sob n.º 663.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cem dias, de acordo com a chamada pública nº 02/2025 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO VALOR: R\$ 615,34 (seiscentos e quinze reais e trinta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025.

PROCESSO: 0029.061554/2025-21

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Ivaneide Gomes Athaides
Representante/Contratado

Protocolo 0066670525

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento deGÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: R\$ 24.576,00 (vinte quatro mil quinhentos e setenta seis reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:24/11/2025

ASSINAM: VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA - Presidente do Conselho Escolare

MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA - Contratada

Protocolo 0066282315

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA

CONTRATADA: MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664765/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento deGÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: R\$ 34.567,80 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:24/11/2025

ASSINAM: VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA - Presidente do Conselho Escolar e

JOÃO VITOR BETTERO OLIVEIRA - Contratado

Protocolo 0066282316

EXTRATO**DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA

CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: **R\$ 7.962,71** (sete mil novecentos e sessenta dois reais e setenta um centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:24/11/2025

ASSINAM: VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA - Presidente do Conselho Escolar e

SONIA REGINA SALVADOR FORTE - Contratada

Protocolo 0066282318

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **MARCOS JOSÉ FIRME**, CPF: ***730.372.-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 436,08** (quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos).PROCESSO: **0029.061551/2025-98**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2025.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066670337

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **ARLINDO FRANCISCO DE SOUZA**, CPF: *****.001.942-****.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 59,46** (cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

PROCESSO: 0029.061551/2025-98

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2025.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066670356

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes
CONTRATADA: Meazza & Meazza Materiais de Construção LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 14.360.176/0001-69
OBJETO: É objeto desta contratação a Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços de Escavação para construção de Fossa Séptica para esgoto dos banheiros e vala para tubulação esgoto da cozinha, instalação caixa d'agua de 5000 litros e colocação contorno em tijolos para a quadra de areia, com material incluso.
VALOR: R\$ 13.897,50 (treze mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.
ASSINAM: Gladir Zonatto e Rivanildo Meazza

Protocolo 0066782646

TERMO ADITIVO
CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE MATOS E SILVA

TERMO ADITIVO de acréscimo ao CONTRATO N.º 024/2025 - PNAE
EDITAL Nº 03/2025/SUPEROPOGAB-CAF
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025
CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS
TERMO ADITIVO de acréscimo ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Conselho Escolar Rondominas, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua situado Rua dos Extencionistas nº 3490, Rondominas, Município de Ouro Preto do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob nº. 01.796.881/0001-61 representado pelo presidente do Conselho Escolar, o Sr. **Ricardo Carlos Gomes**, CPF 000.362.542-74, doravante denominado CONTRATANTE, por outro lado DAMIÃO GERALDO DE OLIVEIRA, pessoa física, endereço LH 202 LOTE 90 GLEBA 27 no municipio do Vale do Paraíso-RO inscrito no CPF sob n.º 724.468.702-87, designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, conforme determina artigo 125 da Lei nº 14.133/21 combinada com o parágrafo único do artigo 132 da Lei nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, firmado entre as partes, a partir de 21 de novembro de 2025, com fundamento nos artigos 125 e 132, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Polpa de Açaí	KG	8	Mensal	R\$ 27,48	R\$ 219,84
Polpa de Maracujá	KG	8	Mensal	R\$ 37,04	R\$ 296,32
Valor Total do Contrato					R\$ 516,16

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR:

2.1 O valor do presente acréscimo é de **R\$ 516,16 (Quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)**, cuja composição encontra-se especificada na planilha acima. Tal acréscimo corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente. Deste modo, o valor global do Contrato nº 024/2025, que era de **R\$ 2.210,40 (Dois mil duzentos e dez reais e quarenta centavos)** passa a ser de **R\$ 2.726,56 (Dois mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

3.1 Fica ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA:

4.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de assinado pelas partes interessadas.

E para firmeza e como prova e por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento através de assinatura eletrônica no sistema SEI juntamente de duas testemunhas.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.

DAMIÃO GERALDO DE OLIVEIRA

Contratado

RICARDO CARLOS GOMES

Presidente do Conselho Escolar Rondoninas

Protocolo 0066741534

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: DIEGO PECKSON SOARES SILVA CPF: ***.455.522-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 693,00** (seiscentos e noventa e três reais).

PROCESSO: 0029.061551/2025-98

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066783094

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/PNAE/2025/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADA: ARLINDO FRANCISCO DE SOUZA, inscrito no CPF sob n.º 326.***.***-15.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cem dias, de acordo com a chamada pública nº 02/2025 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: R\$ 49,55 (quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

PROCESSO: 0029.061554/2025-21

Adriana Aparecida Costa

Presidente do Conselho Escolar

Arlindo Francisco de Souza

Representante/Contratado

Protocolo 0066670534

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/PNAE/2025/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADO: MAURO LAURINDO ALVES, CPF: ***.098.152-**.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de vinte dias, de acordo com a chamada pública nº 02/2025 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto

Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: R\$ 227,52 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025.

PROCESSO: 0029.061554/2025-21

ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar
MAURO LAURINDO ALVES
Representante/Contratado

Protocolo 0066782125

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **IVANEIDE GOMES ATHAIDES**, CPF: *****.168.552-****.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 850,52** (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

PROCESSO: 0029.061551/2025-98

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066783293

EXTRATO

EXTRATODE CONTRATO Nº 22/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA CNPJ nº ****559.327/0001-****

EC O N T R A T A D O : VALDECI CARLOS XAVIER, inscrito no CPF sob nº *****.124.922-****

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública nº 02/2025(0066497437), conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$ 57,84** (cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Parcela EXTRA de 2025.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 14/12/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2025.

PROCESSO Nº: 0029.060740/2025-43

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar
VALDECI CARLOS XAVIER
Contratado

Protocolo 0066497528

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025**CONTRATANTE:** Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto**CONTRATADO:** Adão de Jesus Pena, inscrito no CPF - ***.9778.662-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025/PNAE, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 126,20** (cento e vinte e seis reais e vinte centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.061557/2025-65

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM:**ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO**

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

ADÃO DE JESUS PENA

Fornecedor

Protocolo 0066782679

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025****CONTRATANTE:** Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto**CONTRATADO:** Ivaneide Gomes de Athaides, inscrito no CPF - ***.168.552-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025/PNAE, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 115,98** (cento e quinze reais e noventa e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.061557/2025-65

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM:**ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO**

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES

Fornecedor

Protocolo 0066671458

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025****CONTRATANTE:** Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto**CONTRATADO:** Mauro Laurindo Alves, inscrito no CPF - ***.098.152-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025/PNAE, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 110,00** (cento e dez reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.061557/2025-65

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM:**ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO**

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar
MAURO LAURINDO ALVES
Fornecedor

Protocolo 0066671432

EXTRATO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM 31 DE MARÇO****CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROECOLÓGICA DE JIPARANA E REGIÃO (ASPROAJIR)****1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 0,28% (zero virgula vinte e oito por cento) do valor inicial **13,28**(TREZE REAIS E VINTE OITO CENTAVOS), do contrato firmado entre as partes, a partir de 25/11/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$13,28(TREZE REAIS E VINTE OITO CENTAVOS)**PROCESSO: 0029.007172/2025-52**

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

Ji-Paraná-RO, 25 de novembro de 2025.

ASSINAM: - ALBERTIMA MONTEIRO NETTA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 DE MARÇO

PRESIDENTE PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Representante / Contratada - **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROECOLÓGICA DE JIPARANA E REGIÃO (ASPROAJIR)**

Protocolo 0066759770

EXTRATO**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, CNPJ sob nº 01.700.028/0001-02****CONTRATADO: GIULVAN RIBEIRO PEREIRA, CPF 594.159.321-04**

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025/SUPER/AFO, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R\$ 4.957,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

PROCESSO Nº: 0029.023979/2025-32

ASSINAM: KENYA ALVES RODRIGUES SAVEGNAGO Presidente do Conselho e Representante da Contratada **GIULVAN RIBEIRO PEREIRA**.

Protocolo 0066763954

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/PNAE/2025/AGRICULTURA FAMILIAR - PARCELA EXTRA DE 2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON.

CONTRATADO: MAURO LAURINDO ALVES, CPF 390.*.***-34.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, pelo período de 20 (vinte) dias, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2025 - PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 310.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006,

aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 208,56 (duzentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PROCESSO: 0029.061138/2025-23

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025.

CLAUDINEI CARMO SOARES

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

MAURO LAURINDO ALVES

Produtor da Agricultura Familiar

Representante/Contratado

Protocolo 0066668980

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto

CONTRATADO: Maribel Padilla da Silva, inscrito no CPF - ***.215.002-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025/PNAE, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 117,78** (cento e dezessete reais e setenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.061557/2025-65

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM:

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

MARIBEL PADILLA DA SILVA

Fornecedor

Protocolo 0066671440

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/PNAE/2025/AGRICULTURA FAMILIAR - PARCELA EXTRA DE 2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON.

CONTRATADO: ELIAS MANOEL SANTANA, CPF 290.***.***-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, pelo período de 20 (vinte) dias, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2025 - PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 310.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 313,10 (trezentos e treze reais e dez centavos).

PROCESSO: 0029.061138/2025-23

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025.

CLAUDINEI CARMO SOARES

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

ELIAS MANOEL SANTANA

Produtor da Agricultura Familiar

Representante/Contratado

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/PNAE/2025/AGRICULTURA FAMILIAR - PARCELA EXTRA DE 2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON.

CONTRATADO: ADÃO DE JESUS PENA, CPF: 587.***.***-53.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, pelo período de 20 (vinte) dias, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2025 - PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 310.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 850,64 (oitocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.061138/2025-23

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025.

CLAUDINEI CARMO SOARES

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

ADÃO DE JESUS PENA

Produtor da Agricultura Familiar

Representante/Contratado

Protocolo 0066668997

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/PNAE/2025/AGRICULTURA FAMILIAR - PARCELA EXTRA DE 2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON.

CONTRATADO: IVANEIDE GOMES DE ATHAIDE, CPF: 663.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, pelo período de 20 (vinte) dias, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2025 - PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 310.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 390,08 (trezentos e noventa reais e oito centavos).

PROCESSO: 0029.061138/2025-23

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025.

CLAUDINEI CARMO SOARES

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

IVANEIDE GOMES DE ATHAIDE

Produtora da Agricultura Familiar

Representante/Contratada

Protocolo 0066669004

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/PNAE/2025/AGRICULTURA FAMILIAR - PARCELA EXTRA DE 2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON.

CONTRATADA: GERALDA APARECIDA DAS GRAÇAS SILVA, CPF: 752.***.***-15.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, pelo período de 20 (vinte) dias, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2025 - PNAE/RO, homologado pela

Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 310.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 116,91 (cento e dezesseis reais e noventa e um centavos).

PROCESSO: 0029.061138/2025-23

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025.

CLAUDINEI CARMO SOARES

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

GERALDA APARECIDA DAS GRAÇAS SILVA

Produtora da Agricultura Familiar

Representante/Contratada

Protocolo 0066669016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D OESTE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025, ID 0061044747, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0061045387, e o Resultado da Análise ID 0062161237, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Irmãos Silveira Comércio	6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16 e 17.	R\$ 2.264,88
2	Costa&Costa Com.Varejista	1,2,3,4 e 5.	R\$ 5.280,50
Valor Total			R\$ 7.545,38

Machadinho D'Oeste, 24 de novembro de 2025

Edileuza Almeida de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0061067541

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto

CONTRATADO: Francisco Carracilon Vieira dos Santos, inscrito no CPF - ***.088.208-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025/PNAE, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$18,64** (dezoito reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.061557/2025-65

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM:

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

FRANCISCO CARRACILON VIEIRA DOS SANTOS

Fornecedor

Protocolo 0066671436

AVISO

Viemos através deste avisar a todos que possa interessar que fica cancelado o termo de homologação publicado no **DIOF nº 213** com data de publicação dia **10/11/2025** sob ID 0066245766 por falta de apresentação de documentação de uma das empresas homologada, tornando-a assim inabilitada dentro do certame de compra simplificada ID 0065467830 ressaltamos ainda que passa a valer o termo de homologação sob ID 0066773939 com todas as empresas habilitadas, não causando dano a esse conselho escolar.

Porto Velho, 26 de novembro de 2025.

LUZIANA FURTADO DA CRUZ

Diretora / Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0066774968

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.028831/2025-94

Objeto: Materiais de Copa e Cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/11/2025 a 28/11/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, C.N.P.J nº 04.772.398/0001-35, localizado na Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Materiais de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/11/2025 a 28/11/2025** pelo endereço eletrônico: escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Materiais de Copa e Cozinha**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ESTUDO E TRABALHO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário**

de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **26/11/2025 a 28/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

- conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 26 de novembro de 2025
Cleiton Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Hudson Góes Caetano
Pres. do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0066740580

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0065467830), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066719133) e o Resultado da Análise (ID 0066773462), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S M DE AMORIM- ME CNPJ: 59.035.175/0001- 87	01- Açafrão 28-Tangerina-Pocã 30-Vagem	R\$ 695,51
2	JB COMÉRCIO DE ALIMENTOS CNPJ: 48.004.231/0001- 08	15-Leite de Coco 17-Macarrão22-Pepino 24-Pimentão Vermelho 29-Torrada de Pão Francês-	R\$ 851,40
3	J DE LIRACNPJ: 58.804.570/0001- 14	02-Açúcar04-Amendoim 05-Arroz agulhinha 06-Batata Inglesa 07-Beterraba 08- Café em pó 09-Canjica Branca 10-Cebola nacional11-Cenoura 13-Farinha de tapioca14-Feijão Carioca 16-Leite UHT Integral19-Manteigacom sal 20-Óleo de soja 23-Pimentão verde 25-Sal 26-Queijo Mussarela Fatiado 27-Repolho Branco Cru 31-Xerem de milho	R\$ 4.717,18
4	JOSE S. SOARES LTDA CNPJ: 45.200.034/0003- 20	03-Alho Nacional 12- Extrato de tomate 18-Manga palmer	R\$ 697,29

5	ISBRECHT COMÉRCIO DE ALIMENTOS CNPJ: 15.393.287/0001-34	21-Pão francês	R\$ 2.078,40
Valor Total			R\$ 9.039,78

Espigão do Oeste/RO, 26 de novembro de 2025.

LUZIANA FURTADO DA CRUZ

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0066773939

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N **022** (0063988056)/2025

CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***/*-40**

CONTRATADA: **COOAPROVIR** - COOPERATIVA AGRO.DE PRODUTORES DE LEITE DE VILHENA E REGIÃO, CNPJ: **12.***.***/*-09**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 70 (setenta dias) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO (0029.011400/2025-99), que deu origem ao Chamamento Público 001/2025, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 2.181,70** (dois mil cento e oitenta e um reais e setenta centavos)

PROCESSO: 0029.017635/2025-94

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorara da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
VALDEBRANIO DA SILVA
Representante / Contratada

Protocolo 0066264796

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.061614/2025-14

Objeto: **Instalação, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Sistema de Segurança Eletrônica**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2025 a 27/11/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Dr Lourenço Pereira Lima, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54 localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Instalação, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Sistema de Segurança Eletrônica**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2025 a 27/11/2025**, até as 11h pelo endereço eletrônico financeiro@lourenco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji-Paraná / RO - CEP 76912-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Instalação, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Sistema de Segurança Eletrônica**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/11/2025 a 27/11/2025**, até as 11h, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0066785265)

Ji-Paraná/RO, 26 de novembro de 2025

Francisco Bezerra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Silvana Pereira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066786706

Portaria nº 11510 de 25 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (**vinte**) dias de férias em pecúnia ao Servidor (ª) **RONIS DA SILVA CHAVES**, matrícula nº *****409, ASSESSOR, lotada na **SEDUC-COINFRA-GGCO**, referentes ao exercício de **2025**.

As férias estavam programadas para o período de **01/07/2025 a 20/07/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 8641 de 01 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066736448

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0065724277), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0066549220) e o Resultado da Análise (ID0066775349), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	OLIVEIRA ATACAREJO ESPIGÃO CNPJ: 47.767.248/0001-46	Açúcar,alho nacional, polpa de açaí,carne bovina moída, cebola, cenoura, aveia em flocos, leite integral, milho verde em conserva, óleo de soja, sal, banana prata, farinha de mandioca crua, laranja pera, leite em pó, mamão papaia	R\$ 996,12
2	JB COMÉRCIO DE ALIMENTOS CNPJ: 48.004.231/0001-08	Extrato de tomate, manteiga sem sal, canjica branca, colorau, farinha de tapioca, farinha de milho amarela, limão thaiti, maça fugi, melância, melão, ovos de galinha, tomate, pimentão verde, polpa de abacaxi	R\$ 863,31
3	JOSÉ S. SOARES CNPJ:45.200.034/0003-20	Pão francês, banana da terra	R\$ 266,54
Valor Total			R\$ 2.125,97

Espigão do Oeste/RO, 26 de novembro de 2025.

LUZIANA FURTADO DA CRUZ
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0066775964

EXTRATO

CONTRATO Nº0065900824/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar - tipo cristal;AGRIÃO;Alho nacional branco;Arroz agulhinha;Azeite de dendê;Cebola nacional (branca);Cenoura;Creme de leite;Extrato de tomate;Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1;Farinha de mandioca;Feijão carioquinha;Frango congelado, inteiro;Frango congelado, peito;logurte;Leite de coco industrializado;Leite integral UHT;Leite integral em pó;Maçã nacional;Macarrão tipo espaguete;Ovo de galinha;Milho verde em conserva;Sal – marinho;Torrada industrializada
VALOR: R\$ 22.956,65 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025
ASSINAM:

Jucilene Graminholi
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0065906990

EXTRATO

CONTRATO Nº0065900981/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (moída);Carne bovina de 2ª (cubos)

VALOR: R\$ 14.522,85 (quatorze mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025

ASSINAM:

Jucilene Graminholi

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 0065907086

EXTRATO

CONTRATO Nº0065903964/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO BENEFICENTE E ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES RURAIS DE PORTO VELHO-COOPPORTO

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: CNPJ:44.748.778/0001-59

OBJETO: É objeto desta contratação: POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA);ABÓBORA CABOTIÁ;AÇAFRÃO;POLPA DE FRUTA, AÇAÍ;POLPA DE FRUTA, ACEROLA;ALFACE CRESPA;ALFACE LISA;BANANA COMPRIDA;BANANA NANICA;CEBOLINHA;CHICÓRIA;COENTRO;COLORAU;COUVE;POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU;GOIABA - VERMELHA;LARANJA PERA;LIMÃO;FARINHA DE MANDIOCA;MELANCIA;MELÃO;PIMENTA DE CHEIRO;PIMENTÃO VERDE;REPOLHO BRANCO;TANGERINA/PONCÃ;TOMATE;VAGEM

VALOR: R\$ 10.629,86 (dez mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025

ASSINAM:

Jucilene Graminholi

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratada

Protocolo 0065907099

EXTRATO

CONTRATO Nº 005/2025-PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

CONTRATADA: FÊNIX GRILL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação é o fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 8.446,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

ASSINA: Deise Aparecida Bernadeli - presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066788201

TERMO ADITIVO

CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE MATOS E SILVA**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N.º 019/2025 - PNAE****EDITAL Nº 03/2025/SUPEROPOGAB-CAF**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025

CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Conselho Escolar Rondoninas , pessoa jurídica de direito público, com sede à rua situado Rua dos Extencionistas nº 3490, Rondoninas,Município de Ouro Preto do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob nº. 01.796.881/0001-61,representado pelo presidente do Conselho Escolar, o Sr. **Ricardo Carlos Gomes** , CPF 000.362.542-74, doravante denominado CONTRATANTE, por outro lado **ELISABETH ALVES RIBEIRO DA SILVA** , pessoa física,endereçoLh 205 Km 26 Lt 102 Gb 30 no município de Ouro Preto do Oeste- RO, inscrito no CPF sob n.º **456.758.052-49**, designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, conforme determina artigo 125 da Lei nº 14.133/21 combinada com o parágrafo único do artigo 132 da Lei nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, firmado entre as partes, a partirde 21 de novembro de 2025, com fundamento nos artigos 125 e 132, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Abóbora cabotiá	KG	4	Semanal	R\$5,90	R\$23,60
Alface crespa	KG	2	Semanal	R\$15,83	R\$31,66
Banana maçã	KG	4	Semanal	R\$7,51	R\$30,04
Banana da terra	KG	7	Semanal	R\$8,72	R\$61,04
Banana Nanica	KG	6	Semanal	R\$7,49	R\$44,94
Coentro	KG	1	Semanal	R\$31,35	R\$31,35
Mamão Papaia	KG	2	Semanal	R\$10,44	R\$20,88
Chicória (coentro caipira)	KG	1	Semanal	R\$24,99	R\$24,99
Vagem	KG	1	Semanal	R\$16,64	R\$16,64
Valor Total do Contrato					R\$ 285,14

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR:

2.1 O valor do presente acréscimo é de **R\$ 285,14(Duzentos e oitenta e cinco reais e catorze centavos)**, cuja composição encontra-se especificada na planilha acima. Tal acréscimo corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente. Deste modo, o valor global do Contrato nº 019/2025, que era de **R\$ 1.141,15 (Mil cento e quarenta e um reais e quinze centavos)** passa a ser de **R\$ 1.426,29 (Mil quatrocentos evinte e seis reais e vinte nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DASCLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

3.1 Fica ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA:

4.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de assinado pelas partes interessadas.

E para firmeza e como prova e por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento através de assinatura eletrônica no sistema SEI juntamente de duas testemunhas.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.

ELISABETH ALVES RIBEIRO DA SILVA

Contratado

RICARDO CARLOS GOMES

Presidente do Conselho Escolar Rondoninas

Protocolo 0066748291

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025/CONSELHO ESCOLARJOVEM GONÇALVES VILELA****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA****CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 6.788,00 (Seis mil, setecentos e oitenta e oito reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025

PROCESSO Nº: 0029.044720/2025-25

ASSINAM:

TATIANA DE OLIVEIRA VONO/ Contratante e MAURO FRANCO MARCON/Contratado

Protocolo 0066574366

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

CONTRATADA: 61.209.562 IGOR LUCAS DE SOUZA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.209.562/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação a Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, contratação de empresa especializada para executar serviço de remoção, fornecimento e instalação de vidros em janelas e empresa especializada para execução de serviços de limpeza e manutenção de caixa de gordura e limpeza/esgotamento de fossas sépticas.

VALOR: R\$ 3.105,00 (três mil cento e cinco reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Igor Lucas de Souza

Protocolo 0066788533

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.061920/2025-42**

Objeto: **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis** (Manutenção e reparo na rede elétrica de 05 ares condicionados).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/11/2025 a 28/11/2025**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e reparo na rede elétrica de 05 ares condicionados(incluso material), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/11/2025 a 28/11/2025**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Manutenção e reparo** na rede elétrica de 05 ares condicionados (incluso material), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **26/11/2025 a 28/11/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0066751381.

Ji-Paraná/RO, 26 de novembro de 2025.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO** , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 (ID: 0065782013), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:(0066672381) e o Resultado da Análise (ID:(0066672523), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANTÔNIO BORBA RAPOSO- ME-CNPJ: 04.897.195/0001-75	01	420,00
2	K.A. SRVIÇOS LTDA-ME- CNPJ:39.579.692/0001-00	-	480,00
3	GABRIEL SOUZA DE OLIVEIRA - CNPJ: 34.103.065/0001-84	-	450,00
TOTAL			420,00

Ji- Paraná- RO- 25/11/2025

ALBERTINA MONTEIRO NETTA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO

Protocolo 0066789321

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº **040/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO**

CONTRATADO: **VANESSA DA SILVA COTRIN**

OBJETO: ACRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 98,72 (Noventa e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

ASSINAM: MARCOS NUNES CAVALCANTE E VANESSA DA SILVA COTRIN

Protocolo 0066727841

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº **034/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO**

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPESCA**

OBJETO: ACRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 284,10 (Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Dez Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

ASSINAM: MARCOS NUNES CAVALCANTE E RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

Protocolo 0066727305

Portaria nº 11562 de 26 de novembro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de todos os Contratos celebrados entre o Conselho Escolar Dona Benta CNPJ

00.969.467/0001-44, que tem por objeto a aquisição de materiais de Consumo, de serviços e materiais Permanentes a serem adquiridos através do recursos do **Prêmio Excelência com Equidade, no âmbito do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia** - (Proalfa Rondônia).

1 - Ognei Melquide Tim, matrícula nº *****155, Fiscal de Contrato;

2 - Rosemiro Carvalho de Siqueira, matrícula nº *****315, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vânia Kaiser Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066790865

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEABRAM

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8200

PROCESSO SEI Nº 0029.057510/2025-05

Objeto: **Empresa Especializada em** Serviço Manutenção e Conservação de Bens Móveis,

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/11/2025 a 28/11/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM**, C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado na Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa Especializada em Serviço Manutenção e Conservação de Bens Móveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/11/2025 a 28/11/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmamerico@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP:76.956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa Especializada em Serviço Manutenção e Conservação de Bens Móveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/11/2025 a 28/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Novo Horizonte do Oeste -Distrito Migrantinópolis-NHO/RO, 26 de novembro de 2025.

Angeluce Lopes Sabino

Presidente da Comissão de Contratação

Hozano Lopes de Lima

Presidente do Concelho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0066790763

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER da E.E.E.F. e M. COLINA VERDE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8308 (ID 0066292284), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066292285) e o Adendo de Divulgação de Resultado da Análise (ID 0066292286), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1;2;3;4;5;6	Dias cordeiro LTDA - Metalúrgica 2 irmãos CNPJ Nº 57.766.740/0001- 50	1 - Instalação de tela protetora contra insetos e outros animais quaisquer em porta frontal do refeitório, em blindex, medindo 2,13 mt x 1,60 mt; 2- Instalação de tela protetora contra insetos e outros animais quaisquer em portada cozinha, em madeira, medindo 2,12 mt x 0,90 mt; 3 - Instalação de tela protetora contra insetos e outros animais quaisquer em porta do depósito de utensílios de cozinha, em madeira medindo 2,10 mt x 0,80 mt; 4 - Instalação de tela protetora contra insetos e outros animais quaisquer em janelas do refeitório, em blindex medindo 1,00mt x 2,40 mt; 5 - Instalação de tela protetora contra insetos e outros animais quaisquer em janelas da cozinha, em blindex medindo 1,00mt x 2,00 mt; 6 - Instalação de tela protetora contra insetos e outros animais quaisquer em janelas dos depósitos de alimentos e utensílios, em blindex medindo 0,70 mt x 2,00 mt	R\$ 250,00 R\$ 210,00 R\$ 330,00 R\$ 1320,00 R\$ 690,00 R\$ 720,00
--	ANDRÉ CARVALHO DE BRITO CNPJ Nº 21.673.365/0001- 57	-----	R\$ 0,00

--	ACABAMENTOS CEREJEIRAS LTDA CNPJ Nº 40.487.676/0001- 76	-----	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 3.520,00

Corumbiara/RO, 26 de Novembro de 2025.

ADALTO ABEL CRIST
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066292288

Portaria nº 10555 de 29 de outubro de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Prorrogação de Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 6392/2021, publicada no DOE nº 214, de 27/10/2021 à Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, localizada no município de Alto Paraíso, mantida pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, pertencente à rede pública estadual de ensino, e da outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/24-CEE/RO, de 09 de dezembro de 2024 e o Parecer Técnico nº 65/2025-SEDUC/GFRE, de 28/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, localizada no município de Alto Paraíso/RO, a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

- I - Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;
- II- Correção de Fluxo Escolar;
- III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 6393/2021-GAB/SEDUC, no período de 27/10/2025 até a data de publicação desta Portaria, esteve Prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizadas e atualizadas sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A direção da escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065872765

Portaria nº 11150 de 14 de novembro de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Leonel Buangá Canoé, localizada no município de Guajará Mirim/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/24-CEE/RO e o Parecer nº 71/2025/SEDUC-GFRE de 14/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Leonel Buangá Canoé, localizada no município de Guajará Mirim/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

- I. Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º ano;
- II. Correção de Fluxo Escolar;
- III. Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes as etapas, modalidades e formas de organização da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim/RO, deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim/RO, observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066476001

Portaria nº 11314 de 19 de novembro de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Dídimo Graciliano de Oliveira, localizada no município de Guajará-Mirim/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/24-CEE/RO e o Parecer nº 72/2025/SEDUC-GFRE de 19 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Dídimo Graciliano de Oliveira, localizada no município de Guajará-Mirim/RO para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços educacionais:

- I - Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- II - Correção de Fluxo Escolar;
- III - Educação especial inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes à etapa do Ensino Fundamental Regular constante no caput deste artigo, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão validados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim e a escola deverão, caso haja, atender às recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 72/2025/SEDUC-GFRE, de 19 de novembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº **035/2025**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO**CONTRATADO: **SEBASTIÃO PAULO**

OBJETO: ACRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 44,50 (Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

ASSINAM: MARCOS NUNES CAVALCANTE E SEBASTIÃO PAULO

Protocolo 0066727609

AVISO

Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.061620/2025-63****Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 3.3.90.39- limpeza e manutenção de ar-condicionado****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/11/2025 a 27/11/2025**

O Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , Avenida Demétrio Mellas nº 1915, centro de Costa Marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI SUPER, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição Serviços Manutenção Conservação máquinas e equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2025 a 27/11/2025**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição Serviços Manutenção Conservação máquinas e equipamentos; Limpeza e manutenção de ar-condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail supercompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail supercompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/11/2025 a 27/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (0066684794)

Costa Marques- RO, 25 de Novembro de 2025.

WANILSON NEILE MENDES

Presidente da Comissão de Contratação

Wanilson Neile Mendes

Superintendente Regional de Educação III

Protocolo 0066726101

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela

PROCESSO:0029.057568/2025-41

CONTRATADA: **M.J Oliveira Dist. Serviços Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA:CNPJ nº **61.664.765/0001-10**

OBJETO: **Procedimento Simplificadode compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**

VALOR: R\$R\$ 12.930,00 (Doze mil, novecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 31 dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 26 /11/2025

ASSINAM:Tatiana de Oliveira Vono e João Vítor Bettero Oliveira

Protocolo 0066787113

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012 / 2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire

CONTRATADO: Machadinho Segurança Eletrônica LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 14.727.116/0001-31

OBJETO: aquisição de Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - (Manutenção Câmera), havendo uma vez por semana uma manutenção preventiva ou corretiva com equipe técnica em loco e as substituições das peças são de responsabilidade da contratada

VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 150 (CENTO E CINQUENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25 / 11 / 2025
ASSINAM: Marisa Rosane Barioni - Contratante
MÁRCIO JOSÉ SIMEONI - CONTRATADA

Protocolo 0066746306

Portaria nº 11514 de 25 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.061471/2025-32),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **EDILEIA FERREIRA GAMA**, matrícula nº ***** **790**, para responder pela Superintendência Regional de Educação de Extrema, em substituição do titular **FRANCISCO MARQUELINO SANTANA**, matrículanº ***** **972** , no período de **29/12/2025 a 01/01/2026** (Recesso Administrativo) e **02/01/2026 a 21/01/2026**, por motivo de férias regulamentares, de acordo com a Portaria de férias nº 14463 de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066740528

Portaria nº 6390 de 15 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.536408/2021-30**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VANDERLEI BARBOSA DA SILVA**, matrícula **300026587**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 03/05/2002 a 03/05/2007**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029667945

EXTRATO

CONTRATANTE: OCONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS DA EEEFM. ORLANDO BUENO DA SILVA E O CONTRATADO: LUCINEIS NEVES DA SILVA, CPF/MF Nº *.900.822-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025 ID 0062964388 a aquisição de Gêneros Alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024/SEDUC-CREPIB 0050625102**, Programa PNAE.

VALOR: **R\$ 355,85 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

EBER FERREIRA ALVES

Diretora/Presidente

Protocolo 0066792168

EXTRATO

CONTRATANTE: OCONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS DA EEEFM. ORLANDO BUENO DA SILVA E O
CONTRATADO: Francisco Domingos Pedrosa, CPF/MF Nº ***.884.882-**. **OBJETO :** Constitui objeto do presente do 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025 ID 0062964534 a aquisição de Gêneros Alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024/SEDUC-CREPIB 0050625102**, Programa PNAE.
VALOR: R\$ 256,19 (duzentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

EBER FERREIRA ALVES
Diretora/Presidente

Protocolo 0066792552

EXTRATO

CONTRATANTE: OCONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS DA EEEFM. ORLANDO BUENO DA SILVA E O
CONTRATADO: Gedeon Vaz de Souza, CPF/MF Nº ***.874.762-**. **OBJETO :** Constitui objeto do presente do 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025 ID 0062964591, a aquisição de Gêneros Alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024/SEDUC-CREPIB 0050625102**, Programa PNAE.
VALOR: R\$ 707,33 (setecentos e sete reais e trinta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

EBER FERREIRA ALVES
Diretora/Presidente

Protocolo 0066793850

EXTRATO

CONTRATANTE: OCONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS DA EEEFM. ORLANDO BUENO DA SILVA E O
CONTRATADO: INÊS MARQUES DOS ANJOS PEREIRA, CPF/MF Nº***.490.102-**. **OBJETO :** Constitui objeto do presente do 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025 ID 0062965241,, a aquisição de Gêneros Alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024/SEDUC-CREPIB 0050625102**, Programa PNAE.
VALOR: R\$ 511,90 (quinhentos e onze reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

EBER FERREIRA ALVES
Diretora/Presidente

Protocolo 0066794573

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº006/2025** (ID 0066528005), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066480837) e o Resultado da Análise (ID 0066480838), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PINHEIRÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	Tabua de madeira - 2,5 metros de altura x 25 centímetros de largura x 2,5 centímetros de espessura.	R\$168,75
2	PINHEIRÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	Viga de madeira - 5 metros de altura x 11 centímetros de largura x 5 centímetros de espessura.	R\$108,00

3	PINHEIRÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	Viga de Madeira - 4 metros de altura x 11 centímetros de largura x 5 centímetros de espessura.	R\$86,40
Valor Total			R\$363,15

Pimenta Bueno, 26 de novembro de 2025.

Patricia da Silva Terrão
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066480840

EXTRATO

CONTRATANTE: OCONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS DA EEEFM. ORLANDO BUENO DA SILVA E O CONTRATADO: **BERNADETE BERNARDO**, CPF/MF Nº *****.581.732-****.
OBJETO : Constitui objeto do presente do **6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025 ID 0062965442**, a aquisição de Gêneros Alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024/SEDUC-CREPIB 0050625102**, Programa PNAE.
VALOR: **R\$ 545,95** (quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

EBER FERREIRA ALVES
Diretora/Presidente

Protocolo 0066795173

EXTRATO

CONTRATANTE: OCONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS DA EEEFM. ORLANDO BUENO DA SILVA E O CONTRATADO: Roseclaudio Santos Bezerra, CPF/MF Nº *****.096.312--****.
OBJETO : Constitui objeto do presente do **7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025 ID 0062965596**, a aquisição de Gêneros Alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024/SEDUC-CREPIB 0050625102**, Programa PNAE.
VALOR: **R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**.
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

EBER FERREIRA ALVES
Diretora/Presidente

Protocolo 0066795643

EXTRATO

CONTRATANTE: OCONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA DA EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO:INES MARQUES DOS ANJOS PEREIRA , CPF/MF Nº *.490.102-**.**
OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato 17/2025 a aquisição de Gêneros Alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2024, Programa PNAE.
VALOR: **R\$ 454,84 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2025

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretora/Presidente

Protocolo 0066796937

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.061921/2025-97

Objeto: *Manutenção e Conservação de Bens Imóveis* (Adequação da cobertura em estrutura metálica no roll de entrada).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/11/2025 a 28/11/2025**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **empresa especializada em adequação da cobertura em estrutura metálica**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/11/2025 a 28/11/2025**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **empresa especializada em adequação da cobertura em estrutura metálica no roll de entrada**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **26/11/2025 a 28/11/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as

propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0066751497.

Ji-Paraná/RO, 26 de novembro de 2025.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066751503

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.061846/2025-64

Objeto: **RECARGA DE EXTINTORES**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/11/2025 a 01/12/2025**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **RECARGA DE EXTINTORES**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/11/2025 a 01/12/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **RECARGA DE EXTINTORES**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/11/2025 a 01/12/2025** - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação de esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0066733491

[https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=69130568&id_documento=69130584)

[acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=69130568&id_documento=69130584](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=69130568&id_documento=69130584)

Buritis, 26/11/ 2025.

Hemerson Falcão

Presidente da Comissão de Contratação

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0066733491

EXTRATO

CONTRATANTE: OCONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS DA EEEFM. ORLANDO BUENO DA SILVA E O CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO THOMAZ JUNIOR, CPF/MF Nº *.865.832-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **11/2025 ID 0062964202** a aquisição de Gêneros Alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024/SEDUC-CREPIB 0050625102**, Programa PNAE.

VALOR: R\$ 315,80 (trezentos e quinze reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

EBER FERREIRA ALVES

Diretora/Presidente

Protocolo 0066799210

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto

CONTRATADO: Arlindo Francisco de Souza, inscrito no CPF - ***.001.942-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025/PNAE, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 19,82** (dezenove reais e oitenta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.061557/2025-65

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM:

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

ARLINDO FRANCISCO SE SOUZA

Fornecedor

Protocolo 0066671449

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013 / 2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire
CONTRATADO: Ronildo Fagundes de Lara
CNPJ DA CONTRATADA: 19.655.274/0001-47
OBJETO: serviço de Jardinagem, LIMPEZA e Poda de Árvores
VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS mil reais)
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25 / 11 / 2025
ASSINAM: Marisa Rosane Barioni - Contratante
RONILDO FAGUNDES DE LARA - Contratado

Protocolo 0066762084

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025 (ID 0066631022), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066631029) e o Resultado da Análise (ID 0066631030), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Tonneroriginal HP Laser M1132, tombamento: 1061899, 000.285.981 Preto	1.320,00
2	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELICNPJ: 84.644.962/0001-73	Tonneroriginal HP Laser 1102, tombamento: 1106566, Preto	1.056,00
3	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELICNPJ: 84.644.962/0001-73	Refiloriginal EPSON L 1800, tombamento: 1433450. Preto, Magenta, Ciano, Amarelo.	462,00
4	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELICNPJ: 84.644.962/0001-73	Tonner originalELGIN Phantom M 6550 NW tombamento: 1425430. Preto	615,00
5	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELICNPJ: 84.644.962/0001-73	Tonner originalHP LaserJet Pro MFP M479fdw, 030.917.602. Preto, Magenta, Ciano, Amarelo	940,00
6	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELICNPJ: 84.644.962/0001-73	Refil original EPSON TX620FWD tombamento: 000.284.947. Preto, Magenta, Ciano, Amarelo	608,00
Valor Total			5.001,00

Ji-Paraná/RO, 26 de novembro de 2025.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0066631032

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.038208/2025-40**

Objeto: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de UNIFORMES DAS MERENDEIRAS da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/11/2025 a 01/12/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, C.N.P.J Nº 84.727.676/0001-71, localizado na Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de UNIFORMES DAS MERENDEIRAS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/11/2025 a 01/12/2025**, pelo endereço eletrônico **jdpedras@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de UNIFORMES DAS MERENDEIRAS para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jdpedras@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jdpedras@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **26/11/2025 a 01/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFIESCOLA - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta:
(https://drive.google.com/file/d/1y146HBXaZ73VoAuhOOhl6kO_5Ye_ZPCe/view?usp=sharing)

Ariquemes/RO, 26 de novembro de 2025.

ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066521040

Portaria nº 6604 de 24 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.075127/2022-88**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ADMIR SOSA PENHA, matrícula 300125252, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 05/08/2013 à 05/08/2018**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029885925

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.062102/2025-67

Objeto: *Material de Copa e Cozinha*.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/11/2025 a 28/11/2025**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **empresa especializada em Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/11/2025 a 28/11/2025**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **empresa especializada em Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **26/11/2025 a 28/11/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0066798557.

Ji-Paraná/RO, 26 de novembro de 2025.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO**
CONTRATADO: **ODAIR PEREIRA DE FARIAS**
OBJETO: ACRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 221,68 (Duzentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025
ASSINAM: MARCOS NUNES CAVALCANTE E ODAIR PEREIRA DE FARIAS

Protocolo 0066727550

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO**
CONTRATADO: **VALDECI GERONIMO FRANCKLIN**
OBJETO: ACRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 103,14 (Cento e Três Reais e Quatorze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025
ASSINAM: MARCOS NUNES CAVALCANTE E VALDECI GERONIMO FRANCKLIN

Protocolo 0066727729

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (0066369849), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0066761142) e o Resultado da Análise (0066762305), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R F ALVES LTDA	01	2.800,00
Valor Total			2.800,00

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2025.
Edison Monteiro de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar da EEEM Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 0066762987

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.061388/2025-63

Objeto: Prestação de Serviço de Processamento de Dados.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/11/2025 a 28/11/2025**
O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de Serviço de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/11/2025 a 28/11/2025**, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua

Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de Serviço de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/11/2025 a 28/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Documento de Formalização de Demanda (ID 0066638112)

Planilha de Pesquisa de Preço (ID 0066638116)

Ji-Paraná, 26 de novembro de 2025.

Sueli Francelino da S. Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0066638119

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CE DA EEEFM Carlos Drumond de Andrade

CONTRATADA: Mazza & Mazza LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 03.960.183/0001-85

OBJETO: É objeto desta contratação o Fornecimento de Equipamentos de Processamento de Dados.

VALOR: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

ASSINAM: Fernando Ramos da Silva

Protocolo 0066038377

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.038791/2025-99**

Objeto: Aquisição de cortina persiana.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/11/2025 a 01/12/2025**.

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de cortina persiana, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/11/2025 a 01/12/2025**, pelo endereço eletrônico candidoportinari@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de cortina persiana, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/11/2025 a 01/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 25 de novembro de 2025.

Soélem Freitas dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Rosiane Barbosa da Silva Taliari

Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0066771549

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto

CONTRATADO: Marcos José Firme, inscrito no CPF - ***.730.372-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025/PNAE, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 104,28** (cento e quatro reais e vinte e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.061557/2025-65

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM:

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

MARCOS JOSÉ FIRME

Fornecedor

Protocolo 0066671427

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8691/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.057979/2025-36

Objeto: Contratação de serviços de manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: das 07:00 horas de 27/11/2025 até as 17:00 horas de 01/12/2025.

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade C.N.P.J nº 01.671.354/0001-20 localizado à avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Contratação de serviços de manutenção conservação de

equipamentos de processamento de dados, a aquisição se dará com aos recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 14.133/21 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de, das 07:00 horas de 27/11/2025 até as 17:00 horas de 01/12/2025, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta 0066792611 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de das 07:00 horas de 27/11/2025 até as 17:00 horas de 01/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega do objeto será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Uex.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0066792611.

Rolim de Moura - RO, 26 de novembro de 2025.

Luciene Rodrigues de Melo

Presidente da Comissão de Compras e Contratação
Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066792659

Portaria nº 11155 de 14 de novembro de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelo Conselheiro Agenor Fernandes de Souza, e pelos Assessores Técnicos Julice Barboza da Silva e Sidnei Pereira dos Santos para, juntamente com a Comissão Verificadora já constituída pela Portaria n.º 9708/25, de 25 de setembro de 2025, publicada no DOE n.º 186, de 30 de setembro de 2025, objeto do Processo SEI n.º 0029.003509/2025-52, analisar o Plano de Ação da Política Pública para o Ensino Médio, da Rede Pública de Ensino Estadual de Rondônia, disposto no Ofício nº 31796/2025/SEDUC-ASRED, objeto do Processo SEI n.º 0029.058198/2025-69.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0066478990

ANÁLISE

Análise nº 15/2025/SEDUC-EEEFMCL

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº8530 - 10/2025 (0066578763), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0066724504), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	SILVA & STRE LTDA/ Mercado Dia a Dia	02; 04; 07; 09; 13, 14; 18; 19; 20; 21; 22; 24; 25; 26; 27	R\$ 5.962,57	Habilitado
2	MERCADO FORTALEZA LTDA ME	03; 06; 08; 12; 16; 17; 23; 28; 31	R\$ 4.213,95	Habilitado
3	S. M COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA EPP/ Comercial favorito	01; 05; 15; 32	R\$2.157,30	Habilitado
4	COMÉRCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI	10; 11	R\$1.717,18	Habilitado
5	INCOPAM IND. E COM. DE PÃO/ Padaria Mineira	29, 30; 33	R\$3.681,30	Habilitado
Valor Total			R\$ 17.732,30 (Dezessete mil setecentos e trinta e dois reais e trinta centavos)	

Rolim de Moura/RO,25 denovembro de 2025.

Maria Marques Fagundes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0066774396

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (0066578763), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0066724504) e o Resultado da Análise ID(0066774396), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	SILVA & STRE LTDA/ Mercado Dia a Dia	02; 04; 07; 09; 13, 14; 18; 19; 20; 21; 22; 24; 25; 26; 27	R\$ 5.962,57
2	MERCADO FORTALEZA LTDA ME	03; 06; 08; 12; 16; 17; 23; 28; 31	R\$ 4.213,95
3	S. M COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA EPP/ Comercial favorito	01; 05; 15; 32	R\$2.157,30
4	COMÉRCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI	10; 11	R\$1.717,18
5	INCOPAM IND. E COM. DE PÃO/ Padaria Mineira	29, 30; 33	R\$3.681,30
Valor Total			R\$ 17.732,30 (Dezessete mil setecentos e trinta e dois reais e trinta centavos)

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2025

ANGELA CUTOLO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066775132

ERRATA

Referente ao **Termo de Homologação nº 0066041212 (0066041212)**
Na **Ordem 01**, do **Proponente Dyeniffer Kauana Shemmer da Silva, CNPJ 53.189.527/0001-72**, onde se lê:
• **Valor Total: R\$ 2.422,11**

Leia-se:
• **Valor Total: R\$ 1.971,01**

Permanecem inalteradas as demais informações.

Espigão do Oeste, 26 de novembro de 2025.

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066808783

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso
CONTRATADA: Serralheria e Vidraçaria dois Irmãos Eirelli Me
CNPJ DA CONTRATADA: 03.693.328/0001-29
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Serviços de serralheria para atender as necessidades das portas de salas de aula e banheiros de alunos.
VALOR: R\$ 32.150,00(Trinta e Dois Mil e cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 50(Cinquenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2025
ASSINAM: Marineide Rodrigues

AVISO**CONSELHO GESTOR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.031713/2025-63**

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENSIMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/11/2025 a 01/12/2025**

O Conselho Gestor, C.N.P.J nº **26.372.259/0001-57** localizado na AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D´OESTE /RO - CEP: 76868000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI/2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de prestação de Serviço para manutenção e adequação de forro pequenos reparos e pintura SUPER/SEDUC**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/11/2025 a 01/12/2025**, pelo endereço eletrônico **financremdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D´OESTE /RO - CEP: 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de prestação de **Aquisição de prestação de Serviço para manutenção e adequação de forro pequenos reparos e pintura** . da SUPER/SEDUC

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financremdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financremdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **26/11/2025 a 01/12/2025** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI/2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0066401896

Machadinho D'Oeste/RO, 26 de Novembro de 2025

Ana Paula Gineli Vazzoler

Presidente da Comissão de Contratação

Edileuza Almeida de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0066401882

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12 / 2025

PROCESSO SEI Nº 0029.045010/2025-12

Objeto: Material para Manutenção de Bens Imóveis - Peças de Condicionadores

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26 / 11 / 2025 À 01 / 12 / 2025**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, C.N.P.J nº 84.736.727/0001-21 localizado na Avenida Diomero Moraes Borba, 3.305, CEP: 76.868 - 000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI REGULAR), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para Manutenção de Bens Imóveis - Peças de Condicionadores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26 / 11 / 2025 À 01 / 12 / 2025** pelo endereço eletrônico ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Diomero de Moraes Borba, 3.305- CEP: 76.868-000, Av Diomero de Moraes Borba, 3.305 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de serviços técnicos especializados em manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (Ar Condicionados), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a CEEJA Paulo Freire

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26 / 11 / 2025 À 01 / 12 / 2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da CEEJA Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID: (0066806772) - Formulário Pesquisa de Preços / Proposta.

Machadinho D'Oeste - RO, 26 de novembro de 2025.

Izidio Souza Filho

Presidente da Comissão de Contratação

Marisa Rosane Barioni

Presidenta do Conselho Escolar

Protocolo 0066643373

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto

CONTRATADO: Diego Peckson Soares Silva, inscrito no CPF - ***.455.522-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025/PNAE, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 98,55** (noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.061557/2025-65

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM:

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

DIEGO PECKSON SOARES SILVA

Fornecedor

Protocolo 0066671454

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8557 (ID 0066617248), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066688155) e o Resultado da Análise (ID 0066688223), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PATRICIA CARROCIA SBALCHIERO	Formatação de computador	R\$ 480,00
2	PATRICIA CARROCIA SBALCHIERO	Limpeza de impressora	R\$ 450,00
3	PATRICIA CARROCIA SBALCHIERO	Instalação de Impressora	R\$ 120,00
4	PATRICIA CARROCIA SBALCHIERO	Manutenção monitor	R\$ 100,00
5	PATRICIA CARROCIA SBALCHIERO	Manutenção fonte computador	R\$ 90,00
6	PATRICIA CARROCIA SBALCHIERO	Manutenção notebook	R\$ 200,00
Valor Total			R\$ 1.440,00

Alta Floresta D'Oeste - RO, 26 de Novembro de 2025.

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

Protocolo 0066688320

Portaria nº 10138 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.577308/2021-63**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LEANDRO VIEIRA DO AMARAL**, matrícula **XXXXXX184**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/08/2018 a 01/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065306703

Portaria nº 10022 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.615507/2021-87**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **AIRTON LOPES FERREIRA**, matrícula **XXXXXX542**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 28/06/2018 a 28/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217711

**TERMO ADITIVO
CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS**

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE MATOS E SILVA

TERMO ADITIVO de acréscimo ao CONTRATO N.º 022/2025 - PNAE

EDITAL Nº 03/2025/SUPEROPOGAB-CAF

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025

CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS

TERMO ADITIVO de acréscimo ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Conselho Escolar Rondoninas, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua situado Rua dos Extencionistas nº 3490, Rondoninas, Município de Ouro Preto do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob nº. 01.796.881/0001-61, representado pelo presidente do Conselho Escolar, o Sr. **Ricardo Carlos Gomes**, CPF 000.362.542-74, doravante denominado CONTRATANTE, por outro lado COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA, a empresa, endereço Rodovia BR 364 Km 03 Av B 147 JD Fórida Ji-Paraná-RO, inscrito no CNPJ: 06.014.439/0001-50, designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, conforme determina artigo 125 da Lei nº 14.133/21 combinada com o parágrafo único do artigo 132 da Lei nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, firmado entre as partes, a partir de 26 de novembro de 2025, com fundamento nos artigos 125 e 132, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Filé de Tambaqui	KG	13	MENSAL	R\$ 45,29	R\$ 588,77
Valor Total do Contrato					R\$ 588,77

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR:

2.1 O valor do presente acréscimo é de **R\$ 588,77 (Quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)**, cuja composição encontra-se especificada na planilha acima. Tal acréscimo corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente. Deste modo, o valor global do Contrato nº 022/2025, que era de **R\$ 2.490,95 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)** passa a ser de **R\$ 3.079,72(Três mil, setenta e nove reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

3.1 Fica ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA:

4.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de assinado pelas partes interessadas.

E para firmeza e como prova e por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento através de assinatura eletrônica no sistema SEI juntamente de duas testemunhas.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de novembro de 2025.

RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES
Representante da Contratada

Ricardo Carlos Gomes
Presidente do Conselho Escolar Rondoninas

Protocolo 0066787507

Portaria nº 10029 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.561461/2021-79**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA EDIMEIA DE ANDRADE**, matrícula **XXXXXX424**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217718

TERMO ADITIVO
CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE MATOS E SILVA
TERMO ADITIVO de acréscimo ao CONTRATO N.º 020/2025 - PNAE
EDITAL Nº 03/2025/SUPEROPOGAB-CAF
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025
CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS
TERMO ADITIVO de acréscimo ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Conselho Escolar Rondoninas, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua situado Rua dos Extencionistas nº 3490, Rondoninas, Município de Ouro Preto do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob nº. 01.796.881/0001-61 representado pelo presidente do Conselho Escolar, o Sr. **Ricardo Carlos Gomes** , CPF 000.362.542-74, doravante denominado CONTRATANTE, por outro lado **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, pessoa física, endereçona linha 204, km 30, Lt 116 Gb 29, Ouro Preto do Oeste-RO, inscrito no CPF sob n.º 713.245.342-49, designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, conforme determina artigo 125 da Lei nº 14.133/21 combinada com o parágrafo único do artigo 132 da Lei nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, firmado entre as partes, a partir de 26 de novembro de 2025, com fundamento nos artigos 125 e 132, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Cebolinha	KG	1	Semanal	R\$ 29,07	R\$ 29,07
Couve	KG	4	Semanal	R\$ 18,44	R\$ 73,76
Mandioca	KG	20	Semanal	R\$ 4,66	R\$ 93,20
Rúcula	KG	2	Semanal	R\$ 16,55	R\$ 33,10
Abacate	KG	6	Semanal	R\$ 9,43	R\$ 56,58
Valor Total do Contrato					R\$ 285,71

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR:

2.1 O valor do presente acréscimo é de **R\$ 285,71 (Duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)**, cuja composição encontra-se especificada na planilha acima. Tal acréscimo corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente. Deste modo, o valor global do Contrato nº 020/2025, que era de **R\$ 1.154,70 (Mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)** passa a ser de **R\$ 1.440,41 (mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

3.1 Fica ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA:

4.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de assinado pelas partes interessadas.
E para firmeza e como prova e por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento através de assinatura eletrônica no sistema SEI juntamente de duas testemunhas.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de novembro de 2025.

JOSE APARECIDO DOS SANTOS

Contratado

Ricardo Carlos Gomes

Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 0066786409

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: MARCOS JOSÉ FIRME CPF: ***.730.372-**.
OBJETO: É objeto desta contratação a Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Abacaxi.
VALOR: R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025
ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA e MARCOS JOSÉ FIRME

Protocolo 0066559934

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: ROSALINA DE QUADROS DOS REIS CPF: ***.191.092-**.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios: Limão Rosa e Mandioca.
VALOR: R\$ 91,56 (noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025
ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA e ROSALINA DE QUADROS REIS

Protocolo 0066559944

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: ELIO ALVES DE OLIVEIRA CPF: ***.969.352-**.
OBJETO: É objeto desta contratação objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: banana maça e farinha de mandioca.
VALOR: R\$ 102,11 (cento e dois reais e onze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025
ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA e ELIO ALVES DE OLIVEIRA

Protocolo 0066559954

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: LINDOMAR SANTURNINO DOS SANTOS, , CPF Nº ***.837.432-**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios: Melancia
VALOR: R\$ 61,74 (sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025
ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA E LINDOMAR SANTURNINO DOS SANTOS

Protocolo 0066559974

EXTRATO

CONTRATO Nº 039/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: **ANTONIO MARCOS MORENO** , CPF Nº ***.528-702**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios: Abobora Comum.
VALOR: R\$ 13,00 (treze reais).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025
ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA E ANTONIO MARCOS MORENO

Protocolo 0066559984

Portaria nº 10030 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.562477/2021-07**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) GLAUCINEIA RODRIGUES DE ALMEIDA CAPRA, matrícula **XXXXXX084**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 24/05/2017 a 24/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217719

EXTRATO

CONTRATO Nº 041/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: VALDECI CARLOS XAVIER CPF: ***.098.152-**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios: Mamão Papaia
VALOR: R\$ 57,84 (cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025
ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA e VALDECI CARLOS XAVIER

Protocolo 0066560004

Portaria nº 10822 de 06 de novembro de 2025**PORTARIA**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº^S 16, 17, 18 e 19/PEALE/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO, CNPJ nº 00.700.416/0001-12 e as empresas A. de Souza & CIA LTDA, J F Duarte Comércio de Produtos Alimentícios LTDA, Rondônia Comércio de Embalagens LTDA e Ezequias Muniz Loiola EIRELI que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a ser entregues nas dependências da EEEFM Nilo Coelho, localizada no município de Ministro Andreazza/RO.

1 -Terezinha Gouveia de Moraes Souza, matrícula nº *****042, Fiscal

2 - Marilei Suzin, matrícula nº *****813, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho

Protocolo 0066196659

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 17/2025/PEALE;

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho;

CONTRATADA: J F Duarte Comércio de Produtos Alimentícios LTDA;

CNPJ DA CONTRATADA: 28.403.068/0001-30;

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades da Unidade Executora, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEFM Nilo Coelho, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Ministro Andreazza/RO, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 05/2025/PEALE;

VALOR: R\$ 5.795,70 (cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos);

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025;

ASSINAM: Vanuzia Alves dos Santos Ferreira/Presidente do Conselho Escolar e Bruno Jeferson Pereira Furlan/Contratada.

Protocolo 0066196447

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 18/2025/PEALE;

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho;

CONTRATADA: Rondônia Comercio de Embalagens LTDA;

CNPJ DA CONTRATADA: 22.107.863/0001-03;

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades da Unidade Executora, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEFM Nilo Coelho, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Ministro Andreazza/RO, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 05/2025/PEALE;

VALOR: R\$ 424,75 (quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos);

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025;

ASSINAM: Vanuzia Alves dos Santos Ferreira/Presidente do Conselho Escolar e Andreia Bronelle/Contratada.

Protocolo 0066196502

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 19/2025/PEALE;

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho;

CONTRATADA: Ezequias Muniz Loiola Eireli;

CNPJ DA CONTRATADA: 19.813.206/0001-69;

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades da Unidade Executora, visando garantir a alimentação escolar dos alunos usuários do Transporte Escolar Rural, matriculados na Unidade Escolar EEEFM Nilo Coelho, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Ministro Andreazza/RO, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 05/2025/PEALE;

VALOR: R\$ 2.405,97 (dois mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e sete centavos);

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025;

ASSINAM: Vanuzia Alves dos Santos Ferreira/Presidente do Conselho Escolar e Ezequias Muniz Loiola/Contratada.

Protocolo 0066196552

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 264 de 25 de novembro de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.068084/2022-56;

RESOLVE:

Art.1º REMARCAR por interesse da administração pública, o gozo de férias da servidora IRALICE BATISTA FIGUEIRA, cargo Professora Classe III, matrícula nº *****246, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, referente ao **exercício de 2025**, marcadas anteriormente para **20/10/2025 a 03/11/2025 (15 dias)** através da Portaria de férias nº 14176 de 12 de novembro de 2024, ficando alterada para fruição em **14/09/2026 a 28/09/2026 (15 dias)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0066758532

Portaria nº 267 de 25 de novembro de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001406/2025-20.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a inclusão e o exercício de suas funções no Regime de Home Office, conforme o DECRETO nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, à servidora **RAFAELA MARIA DE FÁTIMA GARCIA SALES DE PONTES**, matrícula nº *****501, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, no período de **01 de dezembro de 2025 a 30 de Maio de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a contar de 01/12/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0066768943

Portaria nº 261 de 24 de novembro de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0020.076265/2022-64

CONSIDERANDO o teor do art.1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

RESOLVE:

- Art.1º - **PRORROGAR** pelo período de **10/01/2026 a 10/01/2027** (12 meses), o Regime Escritório Remoto-Home Office da servidora **TAMIRES SANTOS DA PAIXÃO**, matrícula nº *******982**, conforme Artigos 1º do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.
- Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 10/01/2026.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

Protocolo 0066724676

EDITAL Nº 99/2025/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº0048.001176/2023-37, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, dos candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital Nº 2/2023 IDEP-GEDE**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 202, em 25/10/2023 (0042908507), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 10/2023 IDEP-GEDE (0043930159).

1. O candidato a seguir relacionado necessitará no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Auto Cad Básico	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	WESLON BRITO REIS	60	12º
			THIAGO ALFREDO NICOLAU	55	13º
			FABIO DUTRA OLIVEIRA	53	14º
			LAURO GUSTAVO MOREIRA ARAUJO	53	15º
			CLAUDEMIR DA SILVA FERREIRA	46	16º
			FLÁVIA BENTES DA SILVA	46	17º
02	Auto Cad Avançado	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	73	2º
			CARLOS DE SOUZA LIMA	68	3º
			ROSEMILSON DE BARROS RIBEIRO	68	4º
			FABIO DUTRA OLIVEIRA	53	5º
			HUDERLANE MOTA DE SOUZA	43	6º

06	Operador de Computador (Informática Básica)	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	ROSEMILSON DE BARROS RIBEIRO	59	11º
			HÉLIO DE ARAÚJO CARNEIRO	57	12º
			GLABSON VIRGÍLIO GUEDES COUTINHO	52	13º
			ESTELITA THIMOTEO CORRÊA DA SILVA	50	14º
			CLAUDEMIR DA SILVA FERREIRA	46	15º
			GABRIEL SANTOS DA SILVA	46	16º
08	Aplicativos Informatizados	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	SANDRO JÚNIOR LOURENÇO DO NASCIMENTO	45	7º
			CLAUDIO ANTONIO RODRIGUES LEAL	43	8º
10	Lógica de Programação	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	GEANE FERREIRA PEREIRA	36	15º
			WELLINTON DE PINHO ALVES	33	16º
11	Assistente de Vendas	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	70	9º
			WESLONE BRITO REIS	70	10º
			JOSIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	69	11º
			LEANDRO LUIZ BENEDIX RODRIGUES	69	12º
13	Horticultor Orgânico	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	FABRICIO SALVIONI GALI	55	5º
			ELIZE FRANCISCA MENDES DOS ANJOS	47	6º
			LUCIANO PEDROSA DE VASCONCELOS	45	7º
15	Artesanato em: Origami; (Arte da Dobradura); Flores Gigantes; Balões	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	MARIA EDUARDA DA SILVA FREIRE PEREIRA	40	3º
16	Agricultor Familiar	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	MARILEIDE DE SOUZA FRANCO	48	8º
			MARCELO NUNES RODRIGUES	47	9º
			ELIZE FRANCISCA MENDES DOS ANJOS	47	10º

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO**CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
06	Operador de Computador (Informática Básica)	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	ALESSANDRO DE SOUZA REIS	82	1º
			HÉVERTON DO NASCIMENTO PEREIRA	57	2º
			DANIELLE SOARES DOS SANTOS CARDOSO	47	3º

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM -RO
CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
06	Operador de Computador (Informática Básica)	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	VANESSA BRAGA COSTA DE OLIVEIRA	57	1º
			ALDAIR NERY COSTA	53	2º
			CLAUDEMIR DA SILVA FERREIRA	46	3º
13	Horticultor Orgânico	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	83	1º
14	Produtor de Olerículas	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	83	1º

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM -RO
CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
06	Operador de Computador (Informática Básica)	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	GHEYSON SILVA DA COSTA	70	1º
			ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	56	2º

LOCALIDADE: DISTRITO DE CALAMA -RO
CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
06	Operador de Computador (Informática Básica)	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	CLAUDEMIR DA SILVA FERREIRA	46	1º
			CLARA CRUZ PEREIRA	28	2º
13	Horticultor Orgânico	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	ELVIRA PINTO DE FRANÇA	23	4º
14	Produtor de Olerículas	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	83	1º
			LUCIOMAR MONTEIRO DA COSTA	51	2º

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ -RO
CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
11	Assistente de Vendas	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	ELISAMA BARBOSA BARRO GEHRING	57	1º
			CLERIANE VINHA DOS SANTOS	56	2º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **2/2023/IDEP-GEDE** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home) Autenticação: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão: (https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001176/2023-37	2/2023/IDEP-GEDE.	5/2023/IDEP-GEDE	99/2025/ IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____ 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, **Estado Civil:** _____, **Sexo:** _____, **Raça/Cor:** _____ **8. Nacionalidade:** _____, **Naturalidade:** _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. -

16. Tipo Sanguíneo _____ **Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____

Local e data _____

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de Mesas de Escritório paravisando atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº0091.000965/2025-97

Tem por objetivo a aquisição de Mesa de Escritorio para posterior doação a organizações indígenas, com o objetivo de fortalecer sua estrutura institucional e operacional. A medida visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, contribuindo para a autonomia, a eficiência e a efetividade na execução de ações voltadas às demandas de suas comunidades.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Especificações Técnicas Mínimas: Mesa Reta de Escritório em MOP; MDF ou similar com acabamento em laminado; Com 02 (duas) gavetas; Medidas mínimas de 1,30 X 0,70; Anti- ferrugem. Item deve possuir garantia mínima de 90 dias.	5 UND

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gob.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 27/11/2025.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 27/11/2025.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99309-1159, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUI
Superintendente
Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 0066549002

AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO, inscrita no CNPJ nº 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º, combinado com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a intenção de realizar aquisição de cadeiras de escritório e impressoras, com o objetivo de atender às necessidades operacionais desta Superintendência.

A contratação será do tipo Menor Preço, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo como finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e qualificar empresas aptas à execução, consignando o que segue:

Processo Administrativo: nº 0091.000760/2025-10

Objeto: Aquisição de cadeiras de escritório e impressoras, destinadas às associações indígenas, com o objetivo de assegurar infraestrutura adequada para o desempenho de suas atividades administrativas, promovendo a efetividade das ações desenvolvidas, a organização interna e o fortalecimento institucional das comunidades beneficiadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Cadeira de Escritório Giratória Especificações Técnicas Mínimas: Cadeira de Escritório Giratória; Cor: Preto; Material da Estrutura da Cadeira: Metal e Polipropileno; Material do Assento da Cadeira: Espuma; Material das rodas: Plástico; Revestimento do Assento: Tecido; Peso Máximo Suportado: 120 kg; Com Rodízios: 5 rodas; Tamanho: Grande; Dimensões: 49 x 25 x 49 cm; 7,19 quilogramas.	05 unidades

02	Impressora Monocromática Multifuncional (Laser) Especificações Técnicas Mínimas: Funções Multitarefa suportada: Imprimir, copiar, digitalizar; Velocidade de impressão: A4: Até 20 ppm; Saída da primeira página, preto: Em até 8,3 segundos; Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi; Tecnologia de impressão: Laser; Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: Frente e verso manual e impressão de livretos, Impressão N-up, Ignorar páginas em branco, impressão de pôster, marcas d água; Tipo de digitalização / Tecnologia Base plana / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS); Resolução da digitalização: Hardware: Até 4800 x 4800 dpi; Ótica: Até 600 x 600 dpi; Funções avançadas do scanner: Digitalizar para WSD (apenas suporte à rede); Digitalização de livro; Costura de pôster para digitalização múltipla; Conversão de texto; Digitalizar para E-Book; Arquivo existente para E-Book; Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi; Número Máximo de Cópias: Até 99 cópias; Conectividade: Hi-Speed USB 2.0 port; Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); Ofício; Envelope (DL,C5); Voltagem : 110v.	05 unidades

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados ou retirados por meio do e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br , ou de forma presencial, dentro do prazo estabelecido neste aviso.

Prazo limite para solicitação/retirada das cotações: 27/11/2025

Prazo para recebimento das cotações e documentos de regularização fiscal: 27/11/2025

Local para entrega e atendimento presencial: Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário, 2º andar (lado direito) Avenida Farquar, nº 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO - CEP 76801-466

Horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: Telefone: (69) 99309-1159, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUI

Superintendente Estadual SI/RO

Protocolo 0065655215

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2835 de 24 de novembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do fornecimento de água da Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD, relativo ao processo de nº 0026.192156/2018-57, que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

- Matrícula 163.5- CASA DOS CONSELHOS**

WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA, Mat. nº*****051 (titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **MARINES MACIEL PAIXAO SILVA**, Matrícula nº*****254 (suplente);

- Matrícula 00009781.0- Casa do Ancião**

PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA, Mat. nº *****940 (titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO**, Mat. nº *****327 (suplente);

- Matrícula 116205.5 - SEASOURO PRETO DO OESTE**

FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA, Mat. nº*****505 (titular); e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE**, Matrícula nº*****141, (suplente);

- Matrícula 326008.3 RESTAURANTE POPULAR**

CLEUSA FIRMINO MEDEIROS, Gerente, Mat. nº *****999 (titular); e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **MERYANNY GONÇALVES DE MELGAR MATOS**, Mat. nº *****.955(suplente).

Art. 2º - Fica designado para emissão de relatório de fiscalização dos Serviços Prestados a servidor **DENIEL ANTHONY ALVES BRAMINI**, Mat. nº *****025 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **NAIARA REGINA BORGES DE LIMA FERREIRA**, Matrícula Nº*****738.

Art. 3º - Fica designada a Servidora **GABRIELE SOUZA LIMA** Assessora, Matricula nº *****096, como Gestora de Contrato, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula n.º *****989, como gestora substituta.

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 1591 de 12 de dezembro de 2023 (0044368961);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
 Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
 Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0066682081

Portaria nº 2867 de 25 de novembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, matrícula nº *****079, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 350 (0066704003) e das NE - Notas de Empenho 2025NE001206 e 2025NE001207 (0066597039).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
 Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
 Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0066764963

Portaria nº 2865 de 25 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 977/2025/SEAS-GISP, de 19 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo relacionado, para os Distritos daPonta do Abunã - Porto Velho, para emissão de passe livre Idoso e deficiente no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25 a 30/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Regina Santa Fé Vieira Cavalcante	*****700	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando

o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066759625

Portaria nº 2869 de 25 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1017/2025/SEAS-GISP, de 19 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Distritos da Ponta do Abunã - Porto Velho, para solicitação de emissão da 2ª Via da Certidão de Nascimento e Casamento, Título de Eleitor e solicitação da 2ª via do CPF no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25 a 30/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Cleide Maria Albuquerque Carlos Pontes	*****286	Porto Velho
Francys Lucy Chixaro Grangeiro	*****786	Porto Velho
Hélio de Almeida	*****111	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066765734

Portaria nº 2866 de 25 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1012/2025/SEAS-FEAS, de 19 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para Distritos da Ponta do Abunã Porto Velho, para conduzir a equipe até o local da ação e prestar todo o apoio necessário na logística da ação do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 25 a 30/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Cleiton da Silva	*****017	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Cleiton da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066759645

Portaria nº 2868 de 25 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 951/2025/SEAS-GISP, de 19 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento a servidora abaixo relacionada, para Distritos da Ponta do Abunã Porto Velho, para prestar atendimento de apresentação e cadastramento no Geração Emprego, elaboração de currículos, orientação para carteira de trabalho digital, entre outros no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25 a 30/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Jessica Nascimento da Silva	*****274	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066765615

Portaria nº 2871 de 25 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 126/2025/SEAS-GERPVH, de 19 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã e Vila da Penha, para divulgação e tratativas com finalidade de organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25 a 30/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado

Marcelia Machado de A. Macedo	*****676	Porto Velho
Daiana Aline Desmarest Reis	*****639	Porto Velho
Dáphine Silveira Torres	*****073	Porto Velho
Leila Maria de Souza Medeiros	*****152	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066768626

Portaria nº 2877 de 26 de novembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.008222/2025-49 conforme a **Ata nº 197/2025/SUPEL_RO (0066046551)**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90121/2025**, cujo o objeto é a "REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditório, salas, hospedagens, fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho), cof e break e itens similares, para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social – SEAS".

Art. 2º - Fica designada a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, Matrícula nº *****291, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicado o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, Matrícula Nº *****079 como Gestor substituto.

Art. 3º - **DESIGNAR** como fiscal setorial do presente contrato, **DULCIANNI DE FÁTIMA MONTEIRO BARROS IGNÁCIO, MAT. Nº *****592**, e nos seus impedimentos e/ou ausência legal, fica designado **NÁLEI DE CARVALHO SOBRINHO, MAT. Nº *****515**, para fins de exercer competência de fiscalização setorial conforme Decreto Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0066788669

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0026.001527/2025-20,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ELIENE ALVES SIQUEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****597, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais junto à **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**.

Rondônia, 03 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/FEASE

Protocolo 0065974795

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0014.444419/2019-39,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **Alana Cristina Alves da Silva**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****681, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE**.

Rondônia, 31 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 0064968621

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0053.004566/2024-71,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro 2025, a servidora **LAYNARA DAMASCENA CRUZ**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº *****291, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**.

Rondônia, 31 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0065902959

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Processo 0033.087161/2022-36,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 01 de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **TAISA RUBIO DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****551, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS
Governador
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente

Protocolo 0066678551

Portaria nº 795 de 25 de novembro de 2025

Conceder Licença Paternidade ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12/05/2016, publicada no DOE nº 86, de 12/05/2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor DIEGO DE LARA NASCIMENTO PAES, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula nº *****867, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, a partir da data do nascimento de sua Filha, ocorrido em 15/11/2025, conforme a **Certidão de Nascimento**, ID.(0066710788).

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0066749458

Portaria nº 793 de 24 de novembro de 2025

Conceder Promoção Funcional ao (a) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Promoção** de Classe e Nível por Merecimento ao (a) servidor (a), relacionado (a) no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Parágrafo único - A Promoção de Classe e Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capítulo VI, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Adquirido	Efeito Financeiro
1	*****539	Ana Cléia Silva dos Anjos	Agente de Segurança Socioeducativo	12/09/2012	C2-III	C3-I	12/09/2025

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0066719759

Portaria nº 780 de 14 de novembro de 2025

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de
Direção Superior, desta Fundação Estadual de Atendimento
Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe da Central de Vagas CDS-03, o servidor, **MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA**, matrícula nº *****150, no período de **11/11/2025 a 20/11/2025**, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **ESDRAS SOUZA DE FREITAS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****789, por motivo de gozo de férias, ID.(0066214512).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0066462631

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 796/2025/FEASE-ASCI (0066699880) de 25/11/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (0066277725), (0066288183), (0066336785), (0066374429), (0066399864) , (0066422186) e (0066466324).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0066785687

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 795/2025/FEASE-ASCI (0066692837) de 25/11/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida ao servidor após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (0065133455).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0066787073

**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000533/2025-07,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor JURANDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos 40hr, matrícula nº **83, pertencente ao quadro de servidores da

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, para continuar laborando suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES

Presidente em exercício

Portaria nº 110 de 19 de janeiro de 2023

Protocolo 0066527820

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.287664/2019-22,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **WELBER DA CRUZ TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Agropecuária, matrícula nº *****-1, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, para continuar laborando suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES

Presidente em exercício

Portaria nº 110 de 19 de janeiro de 2023

Protocolo 0066683745

Portaria nº 922 de 07 de novembro de 2025

Dispõe sobre a inclusão de Artigo e Parágrafo na portaria nº 559 de 17/07/2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de seus poderes, que lhe confere a LC nº 215, de 19/07/1999, e o Decreto nº 8.866, de 27/09/1999, em seu art. 15, inciso XIV.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Grupo de Trabalho de Desburocratização - GTD, os servidores listados abaixo, conforme designado no Art. 2º, e competência listada no Art. 3º;

VIII - ELIANDRO PESSOA DE MORAES, Mat. *****076 na qualidade de Representante do Departamento de Arrecadação, e, como substituto, ESDRAS BARROS CUNHA, Mat. *****492.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES

Diretor Executivo

Portaria 0066701147

Protocolo 0066224979

Portaria nº 947 de 24 de novembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **DEUSIVAN ROCHA DE SOUZA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******517**, efetiva, lotada na Coordenação de Trânsito Agropecuário, o gozo de **4** (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias 27 a 28 de novembro de 2025 e 1º a 02 de dezembro de 2025, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2024 (0062698560), em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES

Diretor Executivo

Protocolo 0066680343

Portaria nº 948 de 24 de novembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **CLEIDIDALTO DA SILVA ALVES**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******816**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, o gozo de **4** (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias 16, 17, 18 e 19 de dezembro de 2025, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2024 (0066445976), em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES

Diretor Executivo

Protocolo 0066683859

Portaria nº 831 de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **ERON BEZERRA SPINELLI**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******565**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Jaru, o gozo de **04 (quatro)** dias de folgas compensatórias, nos dias **26, 27, 28 e 29 de janeiro de 2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais 2024 (0065089426), em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES

Diretor Executivo

Protocolo 0065237413

Portaria nº 946 de 19 de novembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, por doação de sangue, a servidora **MIRIAN LINHARES CASSAROTTO GONZAGA TERRES**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *******933**, em conformidade a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº4.439 de 23/02/200), lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal, nos dias **12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 de dezembro de 2025**, conforme Declaração Hemeron ID (0066642666).

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES

Diretor Executivo

Protocolo 0066651880

Portaria nº 949 de 24 de novembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de folga, por doação de sangue, ao servidor **MARCELO PEDRO MARINHO**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******725**, em conformidade a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº4.439 de 23/02/200), lotado no Posto Fiscal de Vilhena, nos dias **04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 de janeiro de 2026**, conforme Declaração Fhemeron ID (0066249147).

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES

Diretor Executivo

Protocolo 0066686831

Portaria nº 859 de 20 de outubro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença de **08** (oito) dias de folga, por doação de sangue, ao servidor **JOSE LUIZ DE ARAUJO BEQUIMAN**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, efetivo, matrícula n. *****577, em conformidade a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº4.439 de 23/02/200), lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rolim de Moura, nos dias **28, 29, 30 de novembro de 2025 e 1º, 02, 03, 04 e 05 de dezembro de 2025**, conforme Declaração (0065553788).

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES

Diretor Executivo

Protocolo 0065571921

Portaria nº 833 de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER, 08 (oito) dias** consecutivos de licença nojo/óbito, ao servidor **CÁSSIO JOSÉ DO PRADO AUGUSTO**, Piloto de Aeronave - LC 67/92 matrícula *****016 e *****875, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, lotado na Coordenadoria Técnica, a contar de 30 de setembro de 2025, conforme certidão ID (0065208932).

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES

Diretor Executivo

Protocolo 0065240725

Portaria nº 840 de 13 de outubro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER 08 (oito) dias** consecutivos de licença nojo/óbito, ao servidor **NEY CARLOS DIAS DE AZEVEDO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****666, efetivo, lotado na Gerência de Defesa e Sanidade Animal, a contar de 29 de setembro de 2025 - Certidão de óbito (0065315832).

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES

Diretor Executivo

Protocolo 0065333659

Portaria nº 937 de 14 de novembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 997 (0055004405), que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços à Justiça Eleitoral, ao servidor **EDICLEI VAGNO AZEVEDO ANTONIO**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****631, efetivo, lotado no Posto Fiscal de Vilhena, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Onde se lê:

... nos dias **27 de outubro de 2025 e 27 de novembro de 2025;**

Leia-se:...nos dias **22 de abril de 2026 e 03 de novembro de 2026.****LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES**

Diretor Executivo

Protocolo 0066490781

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 633 de 25 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, com base no Capítulo V, Artigo 135, inciso III, alínea b.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.024867/2025-17.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER licença por motivo de falecimento de familiar** a servidora **DIVA JOANA DIAS DA SILVA**, matrícula n.º *****042, Federal à Disposição do Estado, ocupante do cargo de Auxiliar Operacionais de Serviços Diversos, lotada no ErgasJPA, pelo período de **17 a 24 de novembro de 2025**, conforme Certidão de Óbito ID n.º 0066763124.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066763239

Portaria nº 634 de 25 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar n.º 68 de 09 de dezembro de 1992, Artigo 135, Capítulo V, Inciso III, Alínea a.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO nº 0028.024868/2025-53.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **ERISON SAMPAIO GOMES**, matrícula n.º *****892, ocupante do cargo de Assessor II, lotado na Coordenadoria de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF, **Licença em Razão de Casamento** pelo período de 8 dias consecutivos, **a contar de 19 a 26 de novembro de 2025**, conforme a certidão de casamento apresentada ID: 0066763265.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066763253

Portaria nº 635 de 25 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO que o Sistema Integrado de Descanso (SID) tem apresentado instabilidade, que impossibilitou a tramitação regular de remarcação de férias, bem como assegurar os direitos do servidor e o cumprimento das obrigações legais pela administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, Cargo de Secretário Adjunto, Matrícula *****448, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, referente ao exercício de 2025, marcada anteriormente na Portaria de férias nº 12755 de 29 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n.º 185 de 29 de setembro de 2025 (Sistema SID) no período de 15/10/2025 a 22/10/2025 (08 dias), por motivo superior de interesse público, que foram interrompidas a contar dia 15/10/2025 a 22/10/2025, conforme Portaria de férias nº 13628 de 21 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n.º 200 de 21 de outubro de 2025, **a qual fica transferida para fruição no período de 05/01/2026 a 12/01/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066769086

Portaria nº 636 de 25 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO que o Sistema Integrado de Descanso (SID) tem apresentado instabilidade, que impossibilitou a tramitação regular da remarcação das férias, bem como assegurar os direitos do servidor e o cumprimento das obrigações legais pela administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA**, Cargo de Secretário Executivo, Matrícula *****190, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, originalmente marcada para o período 23/06/2025 a 12/07/2025 (20 dias) que foram interrompidas a contar do dia 25/06/2025 a 12/07/2025 (18 dias), referente ao exercício de 2024, conforme Portaria nº 275 de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n.º 119 de 27 de junho de 2025, **a qual fica transferida para fruição no período de 05/01/2026 a 22/01/2026 (18 dias).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066769111

Portaria nº 637 de 25 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a Informação nº 53/2025/SEDAM-COPAF (0064131234), constante dos autos do Processo SEI/RO nº 0028.469864/2019-52.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONVALIDAR** o gozo de férias do servidor **MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA**, matrícula: *****202, ocupante do cargo de Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças, referente o exercício de 2025, com fruição no período de **05 a 14 de novembro de 2025 (10 dias).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066777560

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.009755/2025-28 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando Aquisição de Hélices em alumínio e inox para embarcações, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em favor da empresa **NORTE PESCA E NAUTICA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 11.491.071/0001-50**, no valor total de **R\$ 59.780,00 (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta reais)**, para o todo o lote único, referente a 14 (quatorze) itens. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Porto Velho, 25 de NOVEMBRO de 2025.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0066462923

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.019982/2025-61 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviço de revisão veicular para reparo de freios - placa ***F18**, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em favor da empresa **FOX PNEUS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 03.983.300/0001-26**, no valor total de **R\$ 1.307,76 (um mil trezentos e sete reais e setenta e seis centavos)**, para todo o lote, referente a 03 (três) itens. Porto Velho/RO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0066688083

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.011782/2025-61 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando **Aquisição de materiais para manutenção predial**, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em favor das empresas **PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 43.279.146/0001-20**, no valor total de **R\$ 3.543,90 (três mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**, referente aos lotes 03 e 08; **EWS ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 20.923.507/0001-24**, no valor total de **R\$ 35.392,00 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais)** referente aos lotes 01, 02, 05 E 06; e **WESLIANY RIBEIRO MAIA**, inscrita sob o **CNPJ nº 61.603.567/0001-47**, no valor total de **R\$ 3.690,30 (três mil seiscentos e noventa reais e trinta centavos)**, referente aos lotes 04 e 07. Porto Velho/RO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0066715629

Portaria de férias nº 15052 de 26 de novembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **INGRID OLIVEIRA REIS**, SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****786, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/02/2026 a 13/02/2026) e (13/05/2026 a 22/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/01/2026 a 23/01/2026) e (04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC49768

Portaria de férias nº 15053 de 26 de novembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA TORRES DE AZEVEDO UCHÔA**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****242, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025) e (23/01/2025 a 01/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025) e (23/01/2025 a 01/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC49769

Portaria de férias nº 15056 de 26 de novembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINDINALVA PEREIRA DOS SANTOS**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****062, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 04/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/07/2026 a 04/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC49772

TERMO

Nº 314/2025 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1026/00569/1995/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público a **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 159036** do processo nº 1026/00569/1995 concernente ao empreendimento **DHEYNE CARLA DA SILVA** inscrito no CNPJ sob nº **02.718.188/0001-33** localizado na Lote 16, Gleba 02, Área de Chácaras, Zona Rural, no município de **ARIQUEMES/RO**, com fulcro no Despacho 1204/COLMAMP/2025 a fl. 1.146 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066717664

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0044.000129/2025-78

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 777/2025/SEDEC-CI (0065448008), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 777/2025/SEDEC-CI (0065448008). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Luana Ferreira Boue**, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0066591948

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.001415/2025-81**

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 633/2025/SEDEC-CI (0063526272), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 633/2025/SEDEC-CI (0063526272). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS; FÁBIO ADRIANO LOPES SERRA; RAILTON ESTEVERSON QUEIROZ DE LIMA; LÍDIA MARIA RODRIGUES DE FREITAS; PRISCILA RADANY CARVALHO DE SOUZA; MARIA EDUARDA CARDOSO MARTINS VALENTE; LAURA RAFAELA DA SILVA VIANA; BRUNA CAPPELLI SAVARIS**, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0066625837

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.002330/2025-10**

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 709/2025/SEDEC-CI (0064645491), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 709/2025/SEDEC-CI (0064645491). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Lailson Correia de Araujo e Habgail Silva Magalhães de Araujo**, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0066616607

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.002052/2025-09**

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 565/2025/SEDEC-CI (0062816348), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 565/2025/SEDEC-CI (0062816348). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ELSON PEREIRA DOS SANTOS e BRUNA CAPPELLI SAVARIS**, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0066620248

Portaria nº 664 de 26 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 60, de 1 de abril de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória de doação de sangue no período de 08 (oito) dias, a contar do dia **05 de janeiro de 2026**, referente ao servidor ITALO RENAN FERRAZ FREIRE, sob matrícula *****335, conforme especificações da Declaração do FHEMERON-RO (0066703396), o qual estabelece o direito de usufruir o dobro de dias em que efetuou 04 (quatro) doações de sangue, nos períodos de 13/11/2024, 01/07/2025, 12/09/2025 e 13/11/2025, para fins de regularização de usufruto do período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0066797016

Portaria nº 595 de 30 de outubro de 2025

Dispõe sobre a designação e suas atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao processo 0041.003385/2025-47 com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado que terá como competência de monitorar e avaliar a execução, firmados por intermédio desta SEDEC, composta pelos seguintes membros:

I - Jéssica Elizabeth Fernandes Ribeiro - matrícula: n.º ***371 - membro da comissão - membro da comissão**

II - Gisele Amaral Cintra - matrícula: n.º ***622 - membro da comissão**

Art. 2º À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete:

- I - Realizar o acompanhamento contínuo das parcerias;
- II - Avaliar os resultados obtidos e o cumprimento dos objetivos pactuados;
- III - Emitir recomendações para o aprimoramento da gestão das parcerias;
- VI - Subsidiar o Gestor da Parceria com informações técnicas e análises complementares;
- V - Promover pesquisas de satisfação com os beneficiários, quando aplicável;
- VI - Atuar de forma colegiada, com composição mínima de um servidor efetivo;
- VII - Avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo(a) Gestor(a) da Parceria, registrando recomendações e condicionantes, quando cabíveis;
- VIII - Propor padronizações de procedimentos, indicadores, instrumentos de coleta de dados e critérios de análise para monitoramento e avaliação;
- IX - Recomendar providências à autoridade competente quando identificar recorrências, riscos ou indícios de descumprimento, sem substituir a atuação fiscalizatória do(da) Gestor(a);
- X - Sugerir ações de capacitação às equipes envolvidas na celebração, execução, monitoramento e prestação de contas;
- XI - Zelar pela imparcialidade e pela gestão de conflitos de interesse de seus membros, bem como pela proteção de dados pessoais tratados no contexto das parcerias.

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0065897378

Portaria nº 596 de 30 de outubro de 2025

Dispõe sobre a designação da Gestora e suas atribuições, referente ao processo 0041.003385/2025-47 com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora abaixo para ser a Gestora da parceria acompanhar e certificar o recebimento de documentos referente a **Associação Cultural Bloco Carnavalesco Banda do Vai Quem Quer - ACBVQQ** a realização do **1º FESTIVAL EMPREENDE MULHERES BVQQ**, acontecerá no Estacionamento do Porto Velho Shopping - Porto Velho/RO, Período: 12, 13 e 14 de dezembro de 2025 Horário: das 16h00 às 22h00.

I - Sabrina Kerolay Alves de Melo - matrícula: n.º *****805 - Gestora da Parceria;

II - Barbara Evelin Nunes dos Santos - matrícula: n.º *****291 - Gestora Suplemente.

Art. 2º. Estabelece as atribuições dos gestores de parcerias, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e aprovar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil.

XI - Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.).

XII - Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento.

XIII - Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas.

XIV - Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso.

XV - Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais.

XVI - Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade.

XVII - Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos) no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria.

XVIII - Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável.

XIX - Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente.

XX - Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0065897549

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 87 de 25 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **KELLEN LUCIA PIRES LAMARÃO**, Assessor I, matrícula *****623, para responder interinamente pelas atividades da servidora **NATÁLIA SANTOS DE SOUZA** na função de Controladora Interna no período de **24/11/2025 a 03/12/2025**, por motivo de Férias Regulares.

Porto Velho, 25 de Novembro de 2025.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Matrícula:*****121

Protocolo 0066738283

Portaria nº 86 de 24 de novembro de 2025

Altera o artigo 2º da Portaria nº 53, de 10 de julho de 2025, que institui o Gestor da Parceria e a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da LC 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão instituída pela Portaria nº 53, de 10 de julho de 2025, a qual já sofreu alteração pela Portaria nº 64 de 18 de setembro de 2025, destinada à gestão, fiscalização, acompanhamento, monitoramento e avaliação, de caráter permanente, das parcerias celebradas no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, mediante convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, que passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

Gestor da Parceria:

Raiane Gabriela Castro Durães do Nascimento - Matrícula *****542.

Presidente:

Maria Do Carmo da Costa Matos - Matrícula *****705.

Membros:

Amanda Cristina Miranda Moquedace - Matrícula *****067;

Amanda Nicole Simão de Melo - Matrícula *****299;

David Rocha Gonzaga da Conceição - Matrícula *****368;

Débora Caroline de Oliveira Carvalho - Matrícula *****183;

Dione Rafael Ribeiro Xavier Subtil - Matrícula *****412;

Edilane Monteiro Aires de Oliveira - Matrícula *****500;

Gerson Souza Santos - Matrícula *****168;

Isabele Vitória Mello Rodrigues - Matrícula *****517;

Izabel da Silva Santos - Matrícula *****695;

Izaías Gomes Bezerra - Matrícula *****972;

Jonathan Rosemberg Santos Moraes - Matrícula *****865;

Kellen Lúcia Pires Lamarão - Matrícula *****623;

Leidiane Freitag Nepomuceno - Matrícula *****903;

Letícia Beatriz Soares Vellozo - Matrícula *****146;

Luiza Graziely Campos Silva - Matrícula *****213;
Marcelo da Silva Lima - Matrícula *****287;
Marcia Maria Almeida da Silva - Matrícula *****068;
Maria Auxiliadora Lima da Silva Quirino - Matrícula *****901;
Maria do Carmo da Hora de Assis - Matrícula *****839;
Nayara Ferreira Calda Otto - Matrícula *****917;
Nicolle Camacho da Silva - Matrícula *****687;
Rennison Lauro de Andrade Neves - Matrícula *****989;
Roneida Paiva de Souza Meireles - Matrícula *****727;
Rosileia dos Santos Oliveira Lima - Matrícula *****762;
Tiago do Nascimento - Matrícula *****389;
Ulisses da Silva Guedes - Matrícula *****109;
Vinicius Custódio Jorge - Matrícula *****966;
Yasmin Teixeira - Matrícula *****210.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 53, de 10 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 128, de 10 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0066707650

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 679 de 19 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0009.036476/2021-31 Termo de Compromisso nº 408.660.29/201, Contrato nº 318.PGE.2017 (0016383930) que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e o CONSORCIO INFRACON VALE DO OURO E CONATA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.450.514/0001- 68, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **MANTER** em suas devidas portarias, os servidores abaixo relacionados, compondo à comissão fiscalização da obra: "continuidade das obras de ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água-PAC 1" localizada no município de Porto Velho/RO" :

I - **Mácson Alan B. Rodrigues** - mat. nº. xxxxxx562 - lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP;

II - **Leandro Reis Borges** - mat. nº xxxxxx968 - lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP;

Art. 2.º **INCLUIR** o servidor abaixo qualificado, para compor a comissão fiscalização da obra: "continuidade das obras de ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água-PAC 1" localizada no

município de Porto Velho/RO":

I -**Adolfo Henrique Nholla Rehder de Lima** - mat. nº xxxxxx381 - lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Art. 3.º **EXCLUIR** os servidores abaixo qualificados, da comissão fiscalização da obra: "continuidade das obras de ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água-PAC 1" localizada no município de Porto Velho/RO":

I -**Paôla Dariane Carvalho Costa** - mat. nº. xxxxxx601, exonerado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

II - **Wander Gomes Ribeiro** - mat. nº. xxxxxx517, exonerado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0066653384

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público a quem possa interessar, nos termos da alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0069.003920/2025-51, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação por inexigibilidade, objetivando a contratação direta da empresa: **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS, CNPJ: 16.465.161/0001-90**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na capacitação - "**O Planejamento, a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Públicos de Terceirização de Serviços: Minimizando Riscos e Otimizando Resultados**", para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme Termo de Referência SEOSP-NAC (SEI ID 0066313078), perfazendo o valor de **R\$ 131.100,00 (cento e trinta e um mil e cem reais)**.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação no valor de **R\$ 131.100,00 (cento e trinta e um mil e cem reais)**, objetivando a contratação direta da empresa **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS, CNPJ: 16.465.161/0001-90**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0066731484

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público a quem possa interessar, nos termos da alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0069.003926/2025-29, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação por inexigibilidade, objetivando a contratação direta da empresa: **PUBLIClick SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ: 42.621.504/0001-79**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na capacitação - "**Comunicação e Transparência na Prática no Ambiente da Gestão Pública**", para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme Termo de Referência SEOSP-NAC (SEI ID 0066315527), perfazendo o valor de **R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)**.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação no valor de **R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)**, objetivando a contratação direta da empresa **PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ: 42.621.504/0001-79**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0066729813

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público, a quem possa interessar, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0069.003588/2025-25, que, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, objetivando a contratação direta da empresa: **HADASSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 50.303.157/0001-64**, cujo objeto visa a Aquisição de Material de Expediente, Cozinha e Limpeza, para atender as demandas desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme critérios descritos no Termo de Referência (0065940592), Justificativa (0066614536), Despacho - NAC (0066614707), e demais instrumentos congêneres consubstanciados nos autos, perfazendo o valor de **R\$ 62.600,05 (sessenta e dois mil e seiscentos reais e cinco centavos)**.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de licitação no valor de **R\$ 62.600,05 (sessenta e dois mil e seiscentos reais e cinco centavos)**, objetivando a contratação direta da empresa: **HADASSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 50.303.157/0001-64**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0066717549

AVISO

A **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, com CNPJ n. 37.621.806/0001-07**, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA/Porto Velho) a **Licença Ambiental de Instalação - LAI**, do projeto denominado **Centro de Artes e Cultura (CEU da Cultura de Porto Velho/RO)**, localizado na Av. Lauro Sodré, nº 3102, Bairro Nacional, CEP 76.802-449, no município de Porto Velho/RO.

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0066735752

Portaria de férias nº 15012 de 25 de novembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCUS ROBERTO RIBEIRO**, SEOSP - ADMINISTRADOR, matrícula *****388, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 20/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/01/2026 a 28/01/2026) e (15/06/2026 a 24/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC49736

Portaria de férias nº 15011 de 25 de novembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO RODRIGO MOMENTE**, SEOSP - ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****410, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026) e (08/07/2026 a 17/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/01/2026 a 30/01/2026) e (03/02/2026 a 12/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC49737

Portaria de férias nº 15010 de 25 de novembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO**, SEOSP - ADMINISTRADOR, matrícula *****418, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(09/06/2026 a 28/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/01/2026 a 14/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC49738

Portaria de férias nº 15009 de 25 de novembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONATHAN PACHECO**, CASA CIVIL - Assessor XV - CDS-15 *, matrícula *****365, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(24/06/2026 a 03/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 15/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/06/2026 a 08/07/2026) e (09/07/2026 a 18/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC49739

Portaria de férias nº 15008 de 25 de novembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IGOR GUYBSON SANTOS SOARES**, SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *, matrícula *****297, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 21/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/01/2026 a 14/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC49740

Portaria de férias nº 15007 de 25 de novembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANO DO NASCIMENTO LIMA**, SEOSP - ADMINISTRADOR , matrícula *****390, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2026 a 21/06/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2026 a 21/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC49741

Portaria de férias nº 15006 de 25 de novembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****081 Nome BRUNO HENRIQUE BRUM MOREIRA DEIRO Cargo SEOSP - Assessor IX - CDS - 09 *	Início (09-11-2026) Fim (08-12-2026)			

2	Matricula *****733 Nome DENISE DE ANDRADE Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
3	Matricula *****108 Nome LORENA LUANA MATOS DE OLIVEIRA Cargo ADMINISTRADOR	Inicio (12-11-2026) Fim (11-12-2026)			
4	Matricula *****082 Nome MIELLY COUTINHO DE OLIVEIRA SILVA Cargo ARQUITETO - LC 67/92	Inicio (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			

Protocolo DOC49742

Portaria de férias nº 15005 de 25 de novembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/11/2025 a 02/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDVAN MENDES DOS REIS, SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula *****759, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/11/2025 a 02/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC49743

Portaria de férias nº 15004 de 25 de novembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020.

de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE LUIS WEIBER CHAVES**, ENGENHEIRO QUÍMICO, matrícula *****174, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o **09/07/2025 a 18/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **09/07/2025 a 18/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/11/2025 a 03/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC49744

Portaria de férias nº 15003 de 25 de novembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2025 a 07/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCUS ROBERTO RIBEIRO, SEOSP - ADMINISTRADOR**, matrícula *****388, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2025 a 07/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC49745

Portaria de férias nº 15002 de 25 de novembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO REIS BORGES**, SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *, matrícula *****968, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(05/12/2025 a 14/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC49746

Portaria de férias nº 15001 de 25 de novembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IANCA ALVES DE OLIVEIRA, SEOSP - Gerente de Planejamento e Saneamento Basico - CDS-09 ***, matrícula *****786, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC49748

Portaria de férias nº 15000 de 25 de novembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 22/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GLAUCIA PEGORARO, SEOSP - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, matrícula *****362, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2025 a 22/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC49749

Portaria de férias nº 14999 de 25 de novembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISLANE FERREIRA GONÇALVES**, SEOSP - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula *****799, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(18/11/2025 a 27/11/2025) e (09/12/2025 a 18/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/02/2026 a 28/02/2026) e (08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC49751

Portaria de férias nº 14998 de 25 de novembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2025 a 13/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIANO DO NASCIMENTO LIMA**, SEOSP - ADMINISTRADOR, matrícula *****390, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/11/2025 a 13/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC49754

Portaria de férias nº 14997 de 25 de novembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2025 a 06/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIANE CARNEIRO DE ALCANTARA MEDEIROS**, SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *, matrícula

*****230, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/11/2025 a 06/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC49756

Portaria nº 684 de 25 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-GPC (0066733708);

CONSIDERANDO o disposto na Declaração Doação de Sangue (0066708784), nos autos do Processo SEI nº 0069.004045/2025-25.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 865 de 22.12.1999, alterada pela Lei nº 3.922 de 17.10.2016, ao servidor **FABIANO DO NASCIMENTO LIMA**, Administrador, matrícula nº ****390, lotado na Gerência de Planejamento e Contratos de Obras/GPC, no período de 05/01/2026 a 12/01/2026, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 31.12.2024; 07.06.2025; 16.08.2025 e 21.11.2025, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0066742774

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0005.007310/2025-71

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1089 (0066653765), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018](#), [Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA E KARINA PROVATE GONÇALVES**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0066711027

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003924/2025-30

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1094 (0066736862), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ELTON DA SILVA FEITOSA, DAVID KEVIN ALVES DO NASCIMENTO e BRUNA FARIAS DOS SANTOS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0066746183

Portaria nº 683 de 25 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º EXCLUIR da Portaria n.º501 de 14 de agosto de 2025 (0063287785), a servidora abaixo qualificada:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Débora Izidoro de Souza	*****276	Assessor IV, com graduação em engenharia civil;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 1151 (0052961202), que entre si celebram o GOVERNO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a empresa TERRA FORTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.999.130/0001-42, objetivando a Contratação de empresa para execução de manutenção predial no FHEMERON, no município de Porto Velho - RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Sebastião Pacheco da Silva	*****515	Assessor VIII, com graduação em engenharia elétrica;
2	Rosilene Castro Bezerra	*****716	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos com graduação em arquitetura;
3	Juliana Marcolino Villar	*****187	Assessor VIII com graduação em arquitetura.

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(assinado eletronicamente)
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0066731826

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003855/2025-64

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1097 (0066744612), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LEANDRO REIS BORGES; GRACIELE DUMMER PEREIRA; FLAVIA APARECIDA MINA E HELEN TALITA TORRES DA SILVA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0066760382

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003879/2025-13

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1095 (0066738939), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **RAMON VIANA SILVA; NIVALDO FARIA CASTRO E KAMILLA LUNA CAVALHEIRO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0066760573

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003952/2025-57

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1093 (0066736527), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **RENATO CARVALHO DOS SANTOS E LIDELBERTON ALVES LINHARES JÚNIOR**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0066760777

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003965/2025-26

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1092 (0066731820), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CAROLINE TAYNARA PIVA RIGUE DEL PADRE e MARCELO VINICIUS MARCIÃO MORAIS DE VASCONCELOS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo

supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0066761030

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003901/2025-25

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1096 (0066743971), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO e FELIPE CIPRIANO DA SILVA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0066761356

Portaria nº 686 de 25 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º EXCLUIR da Portaria n.º 532 de 28 de agosto de 2025 (0063750580), a servidora abaixo qualificada:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Thaís Regina Silva	*****585	Assessor X, com graduação em engenharia civil;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 841/2025/PGE-SEJUCEL (0063674859), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL e a empresa PRIVADO ENGENHARIA LTDA com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, objetivando a Conclusão da reforma e modernização do complexo esportivo João Saldanha, no município de Guajará Mirim-RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Juliana Marcolino Villar	*****187	Assessor VIII, com graduação em arquitetura;
2	Raynie Marcelo de Souza Vieira	*****300	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil;
3	John Kennedy Carneiro de Oliveira	*****476	Assessor VIII, com graduação em engenharia elétrica.

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0066766048

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 3071 de 24 de novembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO A portaria nº 8876 de 17 de novembro de 2025 (0066521336), nos autos do Processo SEI nº 0031.005109/2025-32;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar do dia 01 de setembro de 2025, na Controladoria Interna, o servidor CLAUDIO LAUREANO DE CARVALHO, matrícula n.º *****950, Controlador Interno, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2832 de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 210 de 05 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZA ELIS HENZ

Diretora-Executiva - DER/RO

Protocolo 0066705789

Portaria nº 3063 de 24 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023 - Edição 68.

Referente ao objeto **AQUISIÇÃO DE AGREGADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CBUQ, EM VÁRIAS RODOVIAS ESTADUAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO**, que tratam do(s) auto(s) - Processo 0009.005641/2025-37, objeto do **Termo de Contrato 579 (0061395838)**, firmado entre o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a empresa **AREAL BEIRA RIO LTDA** com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor:

GABRIEL VERA MORAES DE SOUZA, matrícula nº *****669 como Gestor Titular;

GLAUCO FERNANDO A. R. ANDREOLI, matrícula nº *****914 como Gestor Suplente;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23 de junho de 2025.

Porto Velho-RO, 24 de Novembro de 2025.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0066692464

Portaria nº 3072 de 24 de novembro de 2025

A **DIRETORA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066679046) nos autos do Processo SEI n.º 0009.014053/2025-94:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de **Licença Nojo** no período de **20 a 27 de novembro de 2025**, ao servidor **JOAQUIM LUIZ VIEIRA**, matrícula n.º *****281, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na 8º Residência Regional de Ji-Paraná, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZA ELIS HENZ

Diretora-Executiva - DER/RO

Protocolo 0066708662

Portaria nº 3091 de 25 de novembro de 2025

A **DIRETORA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066743712), Declaração (0066743714), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.014128/2025-37;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **WERLEN MELO ROSA**, matrícula n.º *****000, lotado na **11º Residência Regional de Pimenta Bueno**, nos dias **01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 a 10 de dezembro de 2025**, por **doação de sangue** a Fundação de

Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 13/12/2024, 08/04/2025, 11/07/2025 e 21/11/2025, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZA ELIS HENZ
Diretora-Executiva – DER/RO

Protocolo 0066765929

Portaria de férias nº 15013 de 26 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2025 a 03/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CHARLENE CAROLINA SOUZA DIAS, DER - Assessor Técnico da CPPOO - CDS-06 ***, matrícula *****725, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49725

Portaria de férias nº 15014 de 26 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/11/2025 a 02/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDNO ARCENO DOS SANTOS, MOTORISTA**, matrícula *****541, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/11/2025 a 02/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49726

Portaria de férias nº 15016 de 26 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE PEREIRA DOS SANTOS**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****521, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/02/2026 a 06/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49727

Portaria de férias nº 15015 de 26 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO RUFINO BANDEIRA**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula *****324, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **31/03/2025 a 29/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **31/03/2025 a 14/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/12/2025 a 22/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49728

Portaria de férias nº 15018 de 26 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DOS ANJOS SILVA NASCIMENTO**, AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula *****615, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/10/2026 a 30/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/10/2026 a 31/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49729

Portaria de férias nº 15017 de 26 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACQUELINE DE SOUZA ANDRADE**, DER - Assessor Técnico de Gerência - CDS-05 *, matrícula *****404, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(04/11/2025 a 03/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025) e (06/04/2026 a 25/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49730

Portaria de férias nº 15019 de 26 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONY FREITAS DE MENEZES**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****627, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/02/2026 a 02/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026) e (12/02/2026 a 21/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/06/2026 a 24/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49731

Portaria de férias nº 15020 de 26 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAIR MARTINS DOS SANTOS**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****171, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **06/01/2025 a 25/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/01/2025 a 25/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/02/2026 a 20/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49732

Portaria de férias nº 15021 de 26 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RANIERI FERREIRA DA SILVA**, DER - Chefe de Equipe de Oficina - CDS-01 *, matrícula *****616, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **10/07/2025 a 29/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **28/07/2025 a 29/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/06/2026 a 23/06/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49733

Portaria de férias nº 15023 de 26 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2025 a 22/11/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **VANILTO BERNARDO**, DER - Chefe de Equipe de Execução da Usina - CDS-02 *, matrícula *****443, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2025 a 22/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49734

Portaria nº 3059 de 24 de novembro de 2025

A **DIRETORA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro 2009, publicada no DOE nº 1364 de 10 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO o constante no Laudo Médico CPMED (0065760831) e Despacho (0066323948), nos autos do Processo SEI nº 0009.011917/2025-16.

R E S O L V E:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** a **READAPTAÇÃO**, de 90 dias (Noventa dias), no período de **11.09.2025 a 09.12.2025**, do servidor **ALACIDE DULCI**, matrícula nº *****901, ocupante do cargo de Auxiliar de Oficial de Manutenção, para exercer a função de **Borracheiro**, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal-RO, em virtude do servidor apresentar limitação para exercer sua função de Auxiliar de Oficial de Manutenção.

Art. 2º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 2976 de 13 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 219 de 18 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZA ELIS HENZ
Diretora Executiva - DER/RO

Protocolo 0066686051

ATO Nº 155/2025/DER-GECON

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa nº 13/TCER - 2004 ^[1] e tendo como base o Parecer nº 2087/2025/DER-CI (0066123366), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 203/2021/PJ/DER-RO (0023043691)**, firmado com a **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO**, processo administrativo nº 0009.598913/2021-14., que tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) Caminhão com basculas 5m³ e um veículo Utilitário (Pick-Up 2 Portas)**.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3019 de 17/11/2025
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0066679117

ATO Nº 153/2025/DER-GECON

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa nº 13/TCER - 2004 ^[1] e tendo como base o Parecer nº 1645/2025/DER-CI (0063729507) **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 036/2023/PGE/DER/RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO**, processo administrativo nº 0009.007476/2023-96, que tem por objeto a **Aquisição de 02 (duas) Motoniveladoras**.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 3019 de 17/11/2025

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0066567069

ATO Nº 154/2025/DER-GECON

Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 2029/2025/DER-CI (id 0065634443), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 86/2023/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, processo administrativo nº 0009.075142/2022-64, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais**.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 3019 de 17/11/2025

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0066634346

Portaria nº 3094 de 26 de novembro de 2025

Designa servidores para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER e do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação — FITHA, para o exercício 2025.

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

CONSIDERANDO a necessidade deste Departamento em realizar o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis desta Autarquia Estadual.

CONSIDERANDO as obrigações deste Departamento em possuir em seus ativos todos os bens de propriedade deste Departamento, e ainda, a necessidade de regulamentar os procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos ativos do imobilizado e intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o § 3º do art. 50 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade.

CONSIDERANDO os mandamentos do Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019, alterado pelo Decreto nº 24.476 de 20 de novembro de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do poder executivo do Estado de Rondônia. Levando em conta, ainda, os ditames da Instrução normativa n.º 005/2019/SEPAT-COCEN, dando atenção ainda ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

RESOLVE:

Art. 1º - **INCLUIR**, a contar de 17.11.2025, os servidores abaixo relacionados na Portaria nº 897 de 11 de abril de 2025, publicada no DOE nº 73, de 16.04.2025, que compôs a Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bens

Móveis no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER e do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação — FITHA,

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARCOS AURÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA	*****225	MEMBRO
HUMBERTO MIRANDA DE ANDRADE	*****855	MEMBRO
GUILHERME AMARAL OLIVEIRA	*****818	MEMBRO
DEIVISSON PASSOS AGUIAR	*****204	MEMBRO

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição

Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066782929

Portaria nº 3093 de 26 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do Termo de Convênio 424 (0065210214) a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

- I - Presidente - ADÁLIO FERREIRA PEREIRA - CPF ***.906.441-**, Matrícula nº 3*****220;
- II - Membro - FRANCISCO DE ASSIS AMAZONAS DE ARAUJO - CPF ***.211.112-**, Matrícula nº 3*****233;

Art. 2º Os bens objeto do presente Convênio são os relacionados a seguir: **aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica.**

Art. 3º Compete aos fiscais designados acompanhar a execução do convênio, registrar ocorrências, emitir relatórios, e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em Substituição

Portaria n.º 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066782894

Portaria nº 3105 de 26 de novembro de 2025

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - **SOBRESTAR,** excepcionalmente, o **Processo Administrativo Disciplinar n.º 10/2025/CPPAD/CORRG/DER/RO** , SEI n.º 0009.010490/2025-39, em razão dos fatos expostos pela Comissão Processante por meio do Memorando n.º 224/2025/DER-CPPAD (0066798407).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 26 de novembro de 2025.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0066798695

Portaria nº 3102 de 26 de novembro de 2025

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - **SOBRESTAR**, excepcionalmente, o **Processo Administrativo Disciplinar n.º 09/2025/CPPAD/CORRG/DER/RO**, SEI n.º 0009.010483/2025-37, em razão dos fatos expostos pela Comissão Processante por meio do Memorando n.º 222/2025/DER-CPPAD (0066791330).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 26 de novembro de 2025.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0066791464

Portaria nº 3087 de 25 de novembro de 2025

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar 28 de novembro de 2025**, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 15/CPPAD/CORRG/DER/2025**, **SEI nº 0009.010846/2025-34**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 216/2025/DER-CPPAD (Id.0066734490).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

(Assinada Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0066734713

Portaria nº 3104 de 26 de novembro de 2025

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - **SOBRESTAR**, excepcionalmente, o **Processo Administrativo Disciplinar n.º 18/2025/CPPAD/CORRG/DER/RO**, SEI n.º 0009.012719/2025-70, em razão dos fatos expostos pela Comissão Processante por meio do Memorando n.º 223/2025/DER-CPPAD (0066797479).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 26 de novembro de 2025.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0066798025

Portaria nº 3088 de 25 de novembro de 2025

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar 28 de novembro de 2025**, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 16/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº 0009.010848/2025-23**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 217/2025/DER-CPPAD (Id.0066736358).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

(Assinada Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI
Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0066736699

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 179 de 25 de novembro de 2025

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor **HÉLIO JUAREZ DE ARAÚJO**, Técnico Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, na quantia de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), correndo a despesa à conta da Programação 23.122.1015 2087, do orçamento vigente para atendimento de despesas de pequena monta, especificados nos seguintes elementos de despesas:

2087.3390-30	R\$ 2.000,00
2087.3390-39	R\$ 2.000,00

Art. 2º - O adiantamento de que trata esta Portaria terá prazo de aplicação mensal e a prestação de contas será de 05 (cinco) dia úteis, a contar do término do prazo de aplicação, nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos da Junta Comercial do Estado de Rondônia efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente, ficando a Divisão de Contabilidade responsável pela conferência dos documentos comprobatórios a aplicação para fins de homologação nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Éder Neves Falcão
Vice - Presidente

Protocolo 0066768393

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 122 de 26 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor **Gleyson Matos Pereira**, matrícula *****876, ocupante do cargo de **Motorista Auxiliar**, anteriormente marcado para o período de 11/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º Convalidar o período de férias para ser usufruído de 12/01/2026 á 31/01/2026, mantendo-se a duração de 20 (Vinte) dias.

Art. 3º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente IPEM/RO

Protocolo 0066798837

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria de férias nº 15046 de 26 de novembro de 2025.

O(A) Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº55 de 06/05/2020 de 06/05/2020, publicada no DOE n.46, de 15/04/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/11/2025 a 22/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI, CASA CIVIL - Assessor XV - CDS-15 ***, matrícula *****046, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/11/2025 a 22/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2025.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente

Protocolo DOC49761

Resolução N. 001/2025/2025/FAPERO-PJ

Porto Velho, 19 de Novembro de 2025.

Regulamenta as Modalidades e os Valores de Bolsas de Formação, Pesquisa e Inovação da FAPERO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA -FAPERO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 25, inciso II, do Decreto 17.360, de 5 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Estadual nº 2.528, de 25 de julho de 2011, que criou esta Fundação e deu outras providências;

CONSIDERANDO que a FAPERO é órgão pertencente à Administração Pública Indireta, dotada de autonomia administrativa e financeira, instituída por sua lei de criação;

CONSIDERANDO que a FAPERO tem por missão fomentar a pesquisa científica e a inovação tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012, que aprovou o seu Estatuto e deu outras providências;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Aprovar as modalidades e valores de bolsas de apoio técnico, capacitação, fixação, incentivo e formação de recursos humanos em CT&I.

Parágrafo único. Dada a natureza de doação civil a título de incentivo, tais benefícios não poderão ser concedidos como remuneração pela contraprestação de qualquer tipo de serviço.

Art. 2º As bolsas originárias de convênios terão suas modalidades, níveis e valores indicados pela concedente ou, caso contrário, indicados pelo conveniente dentre os valores da Tabela de Bolsas correspondentes aos níveis, em cada caso, obedecendo ao objetivo do convênio, edital e/ou chamamento.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º As bolsas concedidas pela FAPERO têm por objetivo selecionar propostas para apoio a projetos de pesquisa, com fim de incentivar a formação, capacitação e fixação de RH em CT&I, no estado de Rondônia, por meio das seguintes medidas:

I - Apoio Técnico;

II - Iniciação Científica e/ou Tecnológica;

III - Formação de RH (Mestrado; Doutorado);

IV - Capacitação e Fixação de RH (Pós Doutorado; CAFIX);

V - Pesquisador Visitante (ou Pós Doutorado Sênior);

VI - Pesquisador Rondoniense; e

VII - Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional e/ou Inovador.

CAPÍTULO III DAS MODALIDADES DE BOLSAS

Art. 4º Ficam instituídas, no âmbito da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa de Rondônia – FAPERO, as seguintes modalidades de bolsa:

I - Bolsas de apoio técnico (AT): São concedidas pelo(a) coordenador(a) de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, com o fim de apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação no desenvolvimento de atividades de natureza laboratorial, computacional ou de campo, devendo o(a) Beneficiário(a) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada. Essa modalidade de bolsa pode consistir em:

a) Apoio técnico Nível Médio - ATNM: ter concluído o nível médio; Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada;

b) Apoio Técnico Nível Superior - ATNS: ter concluído curso de nível superior ou ter nível médio tecnológico com, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no apoio a desenvolvimento de projetos científicos, tecnológicos ou de inovação; Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada.

II - Bolsas de iniciação científica e/ou tecnológica (ICJ, IC, IT e ITC):

a) Iniciação Científica e Tecnológica Júnior - ICJ: Aluno regularmente matriculado no ensino fundamental, médio ou técnico com dedicação ao desenvolvimento de projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica de acordo com os Critérios descritos na Chamada;

b) Iniciação Científica - IC: aluno regularmente matriculado na graduação com dedicação ao desenvolvimento de projeto de pesquisa científica de acordo com os Critérios descritos na Chamada; e

c) Iniciação Tecnológica - IT: aluno regularmente matriculado na graduação projeto de pesquisa tecnológico de acordo com os Critérios descritos na Chamada.

d) Bolsa Jovem Cientista da pesca artesanal - ICJ: Aluno regularmente matriculado no ensino médio no processo de investigação científica voltados à realidade das comunidades pesqueiras artesanais de acordo com os critérios descritos na Chamada;

e) Iniciação Tecnológica em TIC - ITC (Tecnologia da Informação e Comunicação) - ITC: são destinadas a alunos de graduação, ensino médio e de cursos técnicos, mediante participação em desenvolvimento e transferência de tecnologia nas diversas áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação. e.1) iniciação Tecnológica - ITC-A: aluno regularmente matriculado em curso de nível superior em Resolução 003/2023 Regulamenta modalidades de Bolsas Fapero (0044109726) SEI 0012.000207/2023-40 / pg. 2) Engenharia Elétrica (Eletrônica, Telecomunicações e afins), Engenharia da Computação, Ciência da Computação ou áreas correlatas, de acordo com os critérios descritos na Chamada. e.2) iniciação Tecnológica - ITC-B: aluno de nível médio regularmente matriculado em cursos técnicos nas áreas de eletrônica, computação ou correlatas, de acordo com os critérios descritos na Chamada.

III - Bolsas de formação de recursos humanos em nível Stricto Sensu. Essa modalidade de bolsa pode consistir em:

a) Bolsas de Mestrado (FAPERO/CAPES/CNPq): são destinadas para alunos regularmente matriculados em cursos de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - PPG-SS acadêmico e/ou profissional reconhecidos pela CAPES, em nível Mestrado. Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada;

b) Bolsas de Mestrado Docente (FAPERO/CAPES): são reservadas para docentes (com vínculo empregatício e afastados) regularmente matriculados em cursos de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - PPG-SS acadêmico e/ou profissional reconhecidos pela CAPES, em nível Mestrado. Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada;

c) Bolsas de Doutorado (FAPERO/CAPES/CNPq): são destinadas para alunos regularmente matriculados em cursos de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - PPG-SS acadêmico e/ou profissional reconhecidos pela CAPES, em nível Doutorado. Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada;

d) Bolsas de Doutorado Docente (FAPERO/CAPES): são reservadas para docentes (com vínculo empregatício e afastados) regularmente matriculados em cursos de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - PPG-SS acadêmico e/ou profissional reconhecidos pela CAPES, em nível Doutorado. Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada.

IV - Bolsas de capacitação e fixação de Recursos Humanos. Essa modalidade de bolsa pode consistir em:

a) Capacitação e Fixação - CAFIX: tem como intenção de estimular a fixação e capacitação de recursos humanos com destacado desempenho acadêmico e tecnológico e/ou reconhecida competência profissional em áreas estratégicas e temas de interesse do estado de Rondônia, bem como possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa, de desenvolvimento ou de inovação, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica. As Bolsas de capacitação e fixação de RH poderão ser:

a.1) CAFIX 1: profissional com no mínimo título de mestre e comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, compatível com a ação prevista na Chamada;

a.2) CAFIX 2: profissional com título de mestre ou nível superior com, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, compatível com a ação prevista na Chamada; e

a.3) CAFIX 3: profissional com formação tecnológica e/ou superior com experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, compatível com a ação prevista na Chamada;

b) Bolsas de pós doutorado (FAPERO/CAPES/CNPq): são reservadas para doutores vinculados a IES e/ou ICTs públicas e/ou privadas sem fins lucrativos, vinculados a cursos de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - PPG-SS acadêmico e/ou profissional, que deverão se dedicar em tempo adequado às necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada.

V - Bolsas de pesquisador e/ou professor visitante sênior, ou Pós Doutorado Sênior (FAPERO/CAPES/CNPq): são destinadas para doutores de notório Saber vinculados com cursos de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - PPG-SS acadêmico e/ou profissional. Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada. No caso do PVS (FAPERO/CAPES) :

a) ser professor doutor há mais de dez anos, aposentado ou oficialmente licenciado e pesquisador nível 1 do CNPq ou perfil equivalente;

b) ter sido docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante, notadamente nos últimos 10 (dez) anos;

c) não acumular a percepção da bolsa de PVS com qualquer outra modalidade de bolsa de outro programa FAPERO ou de qualquer outra agência nacional ou internacional, exceto com aquelas a que se refere à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 15 de julho de 2010;

d) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil; e

e) ser residente e domiciliado em Rondônia durante a vigência da bolsa.

Parágrafo único. Para a concessão da bolsa descrita no inciso V, que possui nível único, são requisitos básicos: que o(a) interessado(a) tenha título de Doutor ou perfil científico equivalente; ter vínculo empregatício com a instituição de pesquisa e/ou ensino superior pública e/ou privada sem fins lucrativos do Estado de Rondônia; ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País; poderá ser aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas oficialmente vinculadas a instituições de pesquisa e ensino no estado; e dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada.

VI - Programa de bolsas para o pesquisador rondoniense (PQR): tem como objetivo reconhecer pesquisadores com destacada produção científica, tecnológica e de inovação no estado de Rondônia, os quais se destaquem entre seus pares, valorizando-se sua produção científica segundo critérios normativos descritos na Chamada.

VII - Professor da Educação Básica em Programas de CTI na Escola: tem como objetivo principal incentivar o ingresso e a permanência de docentes nas redes públicas de ensino da educação básica, especialmente em áreas de difícil provimento e componentes curriculares com déficit de profissionais.

VII - Bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional e/ou Inovador. Essa modalidade de bolsa pode consistir em:

a) bolsas de desenvolvimento científico e tecnológico regional (FAPERO/CNPq): são bolsas direcionadas para doutores formados fora do estado de Rondônia e Interiorização para doutores formados no Estado. Esta modalidade DCR poderá ser de:

a.1) Desenvolvimento Científico Regional - DCR-A: Doutor com no mínimo 10 (dez) anos de experiência comprovada na execução de projetos científico-tecnológicos na coordenação de projetos de CT&I e na criação e consolidação de grupos de pesquisa; ter publicado trabalho relevantes nos âmbitos internacional e nacional; ter experiência comprovada na formação de mestres e/ou doutores, compatível com a ação prevista na Chamada;

a.2) Desenvolvimento Científico Regional - DCR-B: Doutor há, no mínimo, 05 (cinco) anos, com experiência na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação. Ter publicações de âmbito nacional e/ou internacional, compatível com a ação prevista na Chamada; e

a.3) Desenvolvimento Científico Regional - DCR-C: Doutor com menos de 05 (cinco) anos de titulação, com experiência comprovada na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação e com publicações em âmbito nacional, compatível com a ação prevista na Chamada.

b) bolsas de desenvolvimento tecnológico, inovador e industrial (FAPERO/CNPq): tem como objetivo possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de atividades específicas. Esta modalidade de DTIC poderá ser de:

b.1) Desenvolvimento Tecnológico-Científico Inovador - DTIC-1: profissional de nível superior, com titulação de doutor e, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, correlacionadas ao projeto, compatível com a ação prevista na Chamada;

b.2) Desenvolvimento Tecnológico-Científico Inovador - DTIC-2: profissional de nível superior, com titulação de mestre e, no mínimo, 03 (três) anos de experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, correlacionadas ao projeto, compatível com a ação prevista na Chamada;

b.3) Desenvolvimento Tecnológico-Científico Inovador - DTIC-3: profissional de nível superior, com pós graduação completo ou em andamento e, no mínimo, 01 (um ano) de experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento, compatível com a ação prevista na Chamada. ou inovação, correlacionadas ao projeto.

c) Desenvolvimento Tecnológico em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) - DTCTIC: tem como objetivo possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na área de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), compatíveis com a ação prevista na Chamada;

c.1) Desenvolvimento Tecnológico em TIC- DTCTIC-A: Profissional de qualquer área do conhecimento, doutor, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 2, 6, 10 e 12 anos, respectivamente, em atividades de desenvolvimento de softwares e sistema informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação, compatíveis com a ação prevista na Chamada;

c.2) Desenvolvimento Tecnológico em TIC - DTCTIC -B: Profissionais de qualquer área do conhecimento, doutor, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 1, 4, 8 e 10 anos, respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação, compatíveis com a ação prevista na Chamada;

c.3) Desenvolvimento Tecnológico em TIC - DTCTIC -C: Profissionais de qualquer área do conhecimento, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 2, 6 e 8 anos, respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação, compatíveis com a ação prevista na Chamada;

c.4) Desenvolvimento Tecnológico em TIC - DTCTIC -D: Profissionais de qualquer área do conhecimento, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 1, 4 e 6 anos, respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação, compatíveis com a ação prevista na Chamada;

c.5) Desenvolvimento Tecnológico em TIC - DTCTIC -E: Profissionais de qualquer área do conhecimento, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 2 e 4 anos, respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação, compatíveis com a ação prevista na Chamada;

c.6) Desenvolvimento Tecnológico em TIC - DTCTIC -F: Profissionais de qualquer área do conhecimento, seja recém-graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico com experiência profissional mínima comprovada de 2 anos em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação, compatíveis com a ação prevista na Chamada;

d) Bolsa Sócio Empreendedor (BSE): É o aporte de recursos financeiros, destinados à pessoa física que seja sócia ou proprietária de pequeno negócio inovador, e que realizará atividades de inovação e tecnologia na sua própria empresa, compatíveis com a ação prevista na Chamada.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

Art. 5º. O pagamento será depositado na conta bancária indicada pelo bolsista até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da assinatura do termo de outorga, **sob a condição de ter sido assinado até o dia 15 (quinze) do mês de contratação.**

Parágrafo único. O termo de outorga deverá ser assinado pelo bolsista no prazo estipulado na Chamada, na ausência de prazo, até 15 (quinze dias) após a divulgação do resultado final. Em caso de não cumprimento do prazo de assinatura do termo de outorga, entender-se-á declínio de bolsa.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os valores de bolsas expressos no anexo desta Resolução poderão ser atualizados por iniciativa do Presidente da FAPERO, respeitada a disponibilidade orçamentária.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se as Chamadas e contratos firmados após a sua entrada em vigor.

Art. 8º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPERO.

Art. 9º. Ficam revogados os seguintes atos normativos: I - Resolução Normativa nº 003 de 13 de dezembro de 2023.

ANEXO À RESOLUÇÃO NORMATIVA - FAPERO Nº 003/2023

MODALIDADE DE BOLSAS	VALORES VIGENTES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE RESOLUÇÃO
ATNM (apoio técnico nível médio)	R\$ 924,00
ATNS (apoio técnico nível superior)	R\$ 1.320,00
ICJ (iniciação científica júnior)	R\$ 480,00
IC (iniciação científica)	R\$ 700,00
IT (iniciação tecnológica)	R\$ 700,00
ICJ - Bolsa Jovem Cientista da pesca artesanal	R\$ 480,00
ITC- A (Iniciação Tecnológica em TIC)	R\$ 700,00
ITC- B (Iniciação Tecnológica em TIC)	R\$ 480,00
MS (mestrado)	R\$ 2.520,00
DT (doutorado)	R\$ 3.696,00
CAFIX 1 (capacitação e fixação de Recursos Humanos)	R\$ 4.200,00
CAFIX 2 (capacitação e fixação de Recursos Humanos)	R\$ 3.000,00
CAFIX 3 (capacitação e fixação de Recursos Humanos)	R\$ 1.800,00
PÓS-DOC (pós-doutorado)	R\$ 6.238,56
PVS (pesquisador/professor visitante sênior)	R\$ 13.358,12

PQR (pesquisador Rondoniense)	R\$ 1.650,00
Professor de Educação Básica em Programas de CTI na Escola	R\$ 1.100,00
DCR-A (desenvolvimento científico regional)	R\$ 9.250,00
DCR-B (desenvolvimento científico regional)	R\$ 7.800,00
DCR-C (desenvolvimento científico regional)	R\$ 5.250,00
DTIC-1 (desenvolvimento tecnológico inovador)	R\$ 4.500,00
DTCI- 2 (desenvolvimento tecnológico inovador)	R\$ 3.000,00
DTCI-3 (desenvolvimento tecnológico inovador)	R\$ 1.650,00
DTCTIC - A (desenvolvimento tecnológico em TIC)	R\$ 8.000,00
DTCTIC - B (desenvolvimento tecnológico em TIC)	R\$ 6.000,00
DTCTIC - C (desenvolvimento tecnológico em TIC)	R\$ 4.500,00
DTCTIC - D (desenvolvimento tecnológico em TIC)	R\$ 3.500,00
DTCTIC - E (desenvolvimento tecnológico em TIC)	R\$3.000,00
DTCTIC - F (desenvolvimento tecnológico em TIC)	R\$ 2.500,00
BSE (bolsa sócio empreendedor):	R\$ 6.500,00

Registre-se. Publique-se. Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA -
FAPERO PAULO RENATO HADDAD
Presidente FAPERO

Protocolo 0066630541

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 2240 de 25 de novembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.038648/2025-04;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia do servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****589	SAULO ROGERIO DE SOUZA	2024/2025	7	n. 13861 de 6/11/24	n. 13505 de 17/10/25	14/10/25	20/10/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066742963

Portaria de férias nº 14942 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84

- 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDIVALDO PEREIRA DA COSTA**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****752, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **21/11/2025 a 30/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **21/11/2025 a 30/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 10/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49719

Portaria de férias nº 14936 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLI FABIANA DA SILVA**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****927, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **22/04/2025 a 01/05/2025 e 21/07/2025 a 30/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **22/04/2025 a 01/05/2025 e 21/07/2025 a 30/07/2025 e 22/04/2025 a 01/05/2025 e 21/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49720

Portaria de férias nº 14932 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDENILDO DUTRA DOS SANTOS**, DETRAN - Membro de Comissão Permanente de Leilões - CDS - 04 *, matrícula *****938, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **24/11/2025 a 03/12/2025** e que foram

interrompidas a contar do dia **24/11/2025 a 03/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/12/2025 a 19/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49721

Portaria de férias nº 14926 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELE BRITO VIEIRA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****138, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2026 a 12/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49722

Portaria de férias nº 14925 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL STEELE DIAS**, OPERADOR DE COMPUTADOR, matrícula *****342, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **03/06/2025 a 22/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **03/06/2025 a 22/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/11/2025 a 18/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Portaria de férias nº 14924 de 25 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIUS APARECIDO PEREIRA RANGEL**, DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS - 04 *, matrícula *****159, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **26/06/2025 a 25/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **16/07/2025 a 25/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/09/2026 a 19/09/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC49724

Portaria nº 2233 de 25 de novembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.020827/2025-87;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **MARIA CÉLIA RAMOS CIPRIANO LOPES**, estatutária, matrícula n. *****632, para responder, em substituição à servidora **AMANDA LETÍCIA PEREIRA MOURA**, matrícula n. *****923, pelo cargo de **Assessor de Relacionamento Interpessoal, CDS-04**, no período de **22/12/2025 a 10/1/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066729191

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO N. 112/2025

Processo Administrativo n. 0010.006938/2025-81

A Diretora de Planejamento, Administração e Finanças do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO e a Comissão Permanente de Preparação de Leilão de Veículos de Cacoal, levam ao conhecimento a **homologação do Leilão Público n. 112/2025**, realizado em **27/8/2025 a 29/8/2025**, nos municípios de **Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste e Vilhena**, na forma eletrônica, que teve como objeto a alienação de veículos apreendidos no pátio. Homologa-se o referido certame no valor total de R\$ 670.200,00 (seiscentos e setenta mil e duzentos reais). O Edital completo de homologação encontra-se disponível no endereço eletrônico do Detran/RO www.detrان.ro.gov.br.

Cacoal, 18 de novembro de 2025.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Portaria nº 2232 de 25 de novembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.038526/2025-18;

Resolve:

Art. 1º **Compôr** Comissão de Gestão de Documentos, **sem ônus**, que visa atender a implementação do Módulo de Peticionamento do SEI, disponibilizado pela SETIC/RO, e destina-se ao atendimento de solicitações tanto externas (cidadãos) quanto internas (servidores), centralizando os pedidos que envolvam acesso ou disponibilização de informações processuais.

Art. 2º **Designar** os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão:

Unidade	Função	Representante Designado	Cargo	Matrícula
Divisão de Protocolo-Geral	Presidente	Jerry Adriane Nobre Santos	Chefe da Divisão de Protocolo Geral	*****634
DIRGERAL/DIRADJ	Membro	Erika Maia da Silva	Assessora	*****818
CTECGAB/ASSESGAB	Membro	Fabenilda da Silva Paiva	Agente de Trânsito	*****746
AUDINT	Membro	Kléria de Oliveira Batista Lisboa	Analista em Trânsito	*****001
CORGERAL	Membro	Antonia Consuelo Oliveira de Lima	Agente de Trânsito	*****443
CTI	Membro	Carlos Augusto Maltz Júnior	Agente de Trânsito	*****952
PGE	Membro	Lorrana de Lima Silva	Agente de Trânsito	*****738
NUCIRPAV	Membro	Dleiton Jáderson Campos Vieira	Agente de Trânsito	*****427
CCOM	Membro	Tainá Gomes Pereira Leite	Agente de Trânsito	*****392
DGP	Membro	Janeide Gomes dos Santos	Agente de Trânsito Operacional	*****414
DIPAFI	Membro	Aluísio Cordeiro da Silva	Agente de Trânsito Auxiliar	*****989
DIREP	Membro	Cléia Silmara Marinho Silva	Agente de Trânsito Operacional	*****605
DIREX	Membro	Alex Laborda de Oliveira	Agente de Trânsito	*****959
DTFAT	Membro	Tiago Luis Veloso da Costa	Agente de Trânsito Operacional	*****218
DTH	Membro	Stephany Alves Gomes da Silva	Assessora	*****646
DTV	Membro	Élida Regina Montecino Marques	Agente de Trânsito	*****432
EPTRAN	Membro	Elenice Vasconcelos Ribeiro	Agente de Trânsito Operacional	*****458
DITET	Membro	Daiane Ambrósio Gonçalves	Agente de Trânsito Operacional	*****949

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0066728082

AVISO

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 73/2025/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 73/2025/SUPEL-RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340, de 6 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício n. 8957/2025/SUPEL-CRP (0066622810), bem como há manifestação favorável da Empresa 3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (0066620327), quanto ao

compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer Referencial PGE n. 07/2024/PGE-GAB (0066733968), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo n. 0010.038446/2025-54, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços técnicos de locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação e imagem (painéis de LED e sistema de filmagem), a pedido da Coordenadoria de Relações Públicas e Comunicação Social, conforme Termo de Referência (0066501646), tendo como contratada a Empresa 3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: **14.371.005/0001-35**, no valor de **R\$ 25.880,00 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais)**.

Porto Velho, 26 de novembro de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0066780045

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 127/2025/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 127/2025/SUPEL-RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no art. 124 do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício n. 8606/2025/SUPEL-CRP (0066626214), bem como há manifestação favorável da Empresa **DS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA** (0066620159), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer Referencial PGE n. 7/2024/PGE-GAB (0066761645), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo n. 0010.038201/2025-27, que tem por objeto a contratação de serviços de fornecimento de alimentação, água e café, para a realização da solenidade oficial de formatura dos novos Agentes de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, conforme Termo de Referência (0066455646), tendo como contratada a Empresa **DS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 54.634.918/0001-11**, no valor de **R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

Porto Velho, 26 de novembro de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0066790667

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.452193/2018-69,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus **para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora APARECIDA DE OLIVEIRA GUTIERREZ FILHA DE MATOS, matrícula *****330, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0066533552

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.444316/2019-79,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus **para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor ALEXANDRE DE SOUSA SILVA, matrícula *****601, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE**.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0066636792

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.319178/2021-95,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus **para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **NÁRLEN DARWICH DA ROCHA**, matrícula *****970, ocupante do cargo de Odontólogo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0066605638

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.478024/2019-09,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus **para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora MARINÊS MACIEL PAIXÃO SILVA, matrícula *****254, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0066480168

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.357638/2020-64,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus **para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora MIRIAN DONADON CAMPOS, matrícula *****356, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0066462835

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.479030/2019-56,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus **para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora FRANCISCA ODALICE DA SILVA, matrícula *****368, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0066457822

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.479081/2019-88,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus **para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor AROLDO BONFIM SILVA, matrícula *****203, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0066479305

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.007681/2025-24, que tem por objeto a contratação de 30 (trinta) inscrições para participação no curso "**O Planejamento, a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Públicos de Terceirização de Serviços: Minimizando Riscos e Otimizando Resultados**", a ser realizado na cidade de Porto Velho/RO, no período de 26 a 28 de novembro de 2025.

A contratação será realizada em favor da empresa **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS**, inscrita no **CNPJ n. 16.465.161/0001-90**, no valor total de **R\$ 98.325,00 (noventa e oito mil trezentos e vinte e cinco reais)**, com fundamento no art. 74, inc. III, "f", da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 2/2024/PGE-IPERON (id. 0066728961).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Portaria nº 937 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n.º 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do requerimento (0064368722);

Considerando o teor da Decisão nº 2366/2025/IPERON-PRES (0065254752);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0065362577).

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER**, nos termos do inciso V do artigo 17 do Decreto nº 23273, de 15/10/2018, a fruição de **15 (quinze)** dias de férias da servidora **ROSÁLIA BARROZO DA SILVA CARMO**, matrícula n.º *****876, CPF ***.873.052-**, ocupante do cargo Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2025**, concernente ao período de **12/9/2025 a 26/9/2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0065620753

Portaria nº 1017 de 13 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Memorando nº 9/2025/IPERON-REGRM (0065975594);

Considerando o teor da Decisão nº 2599/2025/IPERON-PRES (0066218774);

Considerando o teor da Despacho IPERON-DAF (0066225616).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **SELMA CÁSSIA DE CARVALHO**, matrícula n.º *****734, CPF ***.089.442-**, ocupante do cargo Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para responder pelo expediente de Chefe da Regional de Rolim de Moura, em substituição temporária a servidora **MÁRCIA REGINA DOS SANTOS ROCHA**, matrícula n.º *****563, CPF ***.941.972-**, ocupante de cargo em comissão de Chefe da Regional de Rolim de Moura, no período de 05/11/2025 à 19/11/2025, em razão de Férias Anual.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066415703

Portaria nº 1051 de 25 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Memorando nº 148/2025/IPERON-DTIC (0066603597);

Considerando o teor da Decisão nº 2729/2025/IPERON-PRES (0066639840);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0066648357).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **GABRIEL VAZ SEVERO**, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, matrícula n.º *****900, CPF: ***.136.232-** para responder pelo expediente de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária do servidor **RUDNY WALLAS ALVES**, matrícula n.º *****983, CPF: ***.954.492-** ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Iperon, no período de **28/11/2025 e nos dias 1º/12/2025 a 4/12/2025**, em razão de fruição de folga eleitoral do servidor titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066763079

Portaria nº 1050 de 25 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

- Considerando o teor do Memorando nº 26/2025/IPERON-CI (0066335216);
- Considerando o teor do Ofício nº 861 / 2025 - PVH1TJUGAB/PVH1TJU/PVHCRI/CMPVH (0066338514);
- Considerando o teor da Decisão nº 2701/2025/IPERON-PRES (0066573433);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0066603023).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** o período de substituição temporária da servidora **EDERVANYA CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula nº *****440, ocupante do cargo Técnico em Previdência, para responder pelo expediente de Controladora Interna do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária a servidora **GERALDA APARECIDA TEIXEIRA**, matrícula nº *****959, ocupante de cargo em comissão de Controladora Interna, no data de **13/11/2025**, em razão da convocação da titular para o serviço do Júri.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066759266

Portaria nº 1040 de 24 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

- Considerando o teor da Decisão nº 2715/2025/IPERON-PRES (0066607529);
- Considerando o teor do Despacho-DAF (0066623435).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 10 (dez)** dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, da servidora **LARISSA GABRIELLY SIQUEIRA TORRES DOS SANTOS**, matrícula n.º *****576, CPF ***. 863.002-**, Assessor V, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme relacionado abaixo:

Exercício	Período	Dias
2024	04/11 a 13/11 de 2025	10
Total		10

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066718627

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente ao Processo Administrativo n. 0016.007627/2025-89, que tem por objeto a contratação de 13 (treze) inscrições para participação "13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS", que acontecerá no período de 10 a 12 de dezembro de 2025, na cidade de Recife/PE.

A contratação será realizada em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM**, inscrita no **CNPJ n. 29.184.280/0001-17**, no valor total de **R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais)**, com fundamento no art. 74, inc. III, "f", da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 2/2024/PGE-IPERON (id. 0066645871).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0066795704

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

A Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, com registro no CNPJ/MF sob o nº 19.630.756/0001-42, com sede àRua João Pedro da Rocha, nº 2715, Bairro Embratel, Porto Velho - RO, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em planejamento, ornamentação e decoração natalina, a fim de atender às necessidades institucionais da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO durante o período de celebração das festividades de final de ano.

Oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa, de acordo com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada em planejamento e decoração de Natal, pelo período de 30 dias, devendo conter a seguintes especificações mínimas: Decoração Hall de Entrada: - Led (cascata), medindo 4,50 m; - 2 Arcos Festão, medindo 2,18 de largura e 2,50 de altura; Decoração Escada: - Festão nas bordas 1º andar, medindo 4,60m; - Festão nas bordas 2º andar, medindo 8,40m. Decoração Painel Principal (medida 5m x 2,90m): - Carpete quadrado; - Poltrona; - Lareira; - Árvore de Natal, medindo 2,10 m; - Tecido cenográfico; - Trenó; - Enfeites natalinos; - Papai Noel, medindo 1,10 m; - Cordão de Festão; - Caixas de presentes. Decoração Sala Presidência: - Caminho de mesa; - Arranjo Natalino. Decoração Sala Reunião: - Arranjo Natalino. Decoração Portas: - 9 Escapulários Natalinos.	Locação/Serviço	01

O limite para apresentação da Proposta de Preços é de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso. Para mais informações, entrar em contato no e-mail: agerocompras@gmail.com.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico: agerocompras@gmail.com, entrar em contato através do telefone (69) 99313-4445, ou, ainda, entregar sua proposta no endereço acima mencionado. Observando os horários de funcionamento das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Protocolo 0066529568

Portaria nº 55 de 19 de novembro de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Memorando 69 (0066432141), contido nos autos do processo nº 0001.000061/2024-42.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Recebimento de bens materiais de consumo e serviços de entregas imediatas que não gerem obrigações futuras, adquiridos pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia:

Servidor	Matrícula	Função
Marcus Augusto Leite de Oliveira	*****791	Presidente
Sergio Rodrigues Galvão	*****580	Membro
Ione Braga Farage	*****159	Membro

Art. 2º. A Comissão Permanente de Recebimento de bens materiais de consumo e serviços de entregas imediatas que não gerem obrigações futuras deverá:

I - Realizar o recebimento e conferir conforme termo de referência os bens materiais de consumo e serviços de entregas imediatas que não gerem obrigações futuras;

II - Expedir Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e Permanente de Bens Materiais e Serviços de entregas imediatas que não gerem obrigações futuras;

III - Certificar as notas fiscais referentes a entrega, execução, prestação de serviço.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 40 de 12 de junho de 2025, publicada no DOE Ed. 115 de 23/06/2025.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente - AGERO

Protocolo 0066638160

Portaria nº 56 de 24 de novembro de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando 53 (0065914611), contido nos autos do processo nº 0001.001686/2024-21.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Acompanhamento da Implantação do Planejamento Estratégico junto ao Processo Administrativo nº 0001.001686/2024-21, referente a **FUNDAÇÃO THEODOMIRO SANTIAGO**, inscrita no CNPJ nº 21.415.112/0001-83, para prestação de serviços de consultoria para a elaboração, implantação e acompanhamento do planejamento estratégico a serem executados na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento da Implantação do Planejamento Estratégico.

I - Presidente da Comissão: **VINICIUS DOS SANTOS FIGUEIREDO**, matrícula n.º: *****885, ocupante do cargo de Ouvidor;

II - 1º Membro de Comissão: **LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES**, matrícula n.º: *****496, ocupante do cargo de Controlador Interno; e

III - 2º Membro de Comissão: **TATIANE ALMEIDA LOPES**, matrícula n.º: *****276, ocupante do cargo de Diretor Executivo.

Art. 3º - A Comissão terá por finalidade acompanhar a implantação do Planejamento Estratégico por eixo regulatório, abrangendo os setores de saneamento básico e transporte intermunicipal, em conformidade com o objeto contratado, celebrado entre a AGERO e a Fundação Theodomiro Santiago.

Art. 4º - Compete à Comissão monitorar as metas e os indicadores estabelecidos, consolidando as informações necessárias para a elaboração de relatórios periódicos; articular-se com a Fundação Theodomiro Santiago e com o Coordenador-Geral do Projeto, observando as agendas de acompanhamento, preferencialmente com periodicidade mínima quinzenal, bem como as minutas-modelo de normas disponibilizadas; propor ajustes de prazos e prioridades voltadas ao cumprimento das metas, inclusive aquelas com prazos reprogramados; e encaminhar relatórios de andamento à Presidência e às Diretorias competentes, assegurando a efetividade e a continuidade das ações estratégicas.

Art. 5º - O prazo da duração desta Comissão se dá até 31/05/2026, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0066682024

Portaria nº 57 de 25 de novembro de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o Requerimento 0058189739, contido nos autos do processo nº 0001.000391/2025-19.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Gratificação de Incentivo à Formação Superior, no valor de 20% (vinte por cento) do vencimento básico ao servidor efetivo ABDORAL GALDINO DE OLIVEIRA, matrícula nº*****776, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte, lotado nesta AGERO, em conformidade com o Art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 529 de 10 de novembro de 2009, com apresentação do diploma do curso de **Tecnólogo em Gestão Pública**, ministrado pelo Centro Universitário FAEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01.04.2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0066772355

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA -
CAERD

Ato Público nº 98/2025/CAERD-DVAP

O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Senhor Cleverson Brancalhão da Silva, no uso de suas atribuições legais que são conferidas, e em conformidade com o Previsto no Edital n.º 004/2023/CAERD-CGAF/RO, faz saber que será **PRORROGADO** o processo seletivo n.º 004/2023/CAERD - RO para os cargos de: **AGENTE DE SUPORTE A GESTÃO E NEGÓCIOS,ANALISTA DE SISTEMA DE SANEAMENTO - ARQUITETURA E ANALISTA DE GESTÃO E DE NEGÓCIOS - ADMINISTRADOR .**

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 004/2023/CAERD-CGAF/RO.

- 1.1. A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD torna pública a prorrogação da vigência do processo seletivo, que será de mais 01 (um) ano, contados a partir da data subsequente ao fim da vigência do contrato atual. Os contratos de **trabalho terão vigência por mais 01 (um) ano.**
- 1.2. A presente prorrogação rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse da Companhia.
- 1.3. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratos ou de novas contratações, serão convocados os candidatos por ordem de classificação final, as quantidades de vagas serão observadas de acordo com a necessidade e/ou interesse da Companhia, respeitando os limites legais de despesa com pessoal.
- 1.4. Com base as prerrogativas impostas pelo Edital n.º 004/2023/CAERD-CGAF/RO, **DA CONTRATAÇÃO E REGIME DE TRABALHO**, os contratos de trabalho serão renovados subsequentes a data do fim da vigência contratual, permanecendo o (s) servidor (es) em seu posto de trabalho atual.
- 1.5. Não será opção do empregado a escolha de novo posto de trabalho e horário que irá atuar, caso o servidor não aceite permanecer no posto de trabalho, este terá seu contrato rescindido e será reposicionado no final da classificação, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação para reposição do posto de trabalho.
- 1.6. Não será permitido atuar em CARGO ou SETOR que não seja da sua opção por ocasião da inscrição no processo seletivo.

2. DISPOSIÇÃO GERAL

- 2.1. O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá rescindir os contratos de trabalho, revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo, ou em parte.
- 2.2. O horário de trabalho e local determinado em contrato anterior será inalterado; por necessidade e/ou interesse da Companhia, o empregado está sujeito a possíveis remanejamentos de horário e local de trabalho durante a vigência contratual. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá seu contrato rescindido.
- 2.3. Demais regras e procedimentos contidos no Edital n.º 004/2023/CAERD-CGAF/RO, permaneceram válidos para efeitos desta Prorrogação.

3. PUBLICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE SERÃO RENOVADOS

RELAÇÃO DE EMPREGADOS DO PROCESSO SELETIVO 2023			
NOME	MATRICULA	DATA ADMISSÃO	DATA FINAL
CABIXI			
CLEONICE MENDES DE ANDRADE	***58-7	02/12/2024	01/12/2025
PORTO VELHO			
CARLA CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO	***55-4	02/12/2024	01/12/2025
CLEONICE MENDES DE ANDRADE	***58-7	02/12/2024	01/12/2025
GEISSILAINE VERONICA SIMAO	***62-1	02/12/2024	01/12/2025
JOAO BOSCO JUNIOR	***57-6	02/12/2024	01/12/2025
RAFAEL LUNA DE LIMA	***61-0	02/12/2024	01/12/2025
ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	***59-8	02/12/2024	01/12/2025

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA
DiretoraAdministrativa e Comercial Interina - DAC/CAERD

NESTOR BORRACHO RIBEIRO NETO
DiretorFinanceiro - DIF/CAERD

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente - CAERD

Protocolo 0066444609

EXTRATO**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023/CAERD (id 0066483533)****PROC. SEI RO Nº 0003.005573/2024-85****CONTRATANTE:** CAERD**CONTRATADA:** ROCEL-COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO EIRELI

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do Contrato nº 062/2023/CAERD referente a contratação de empresa para fornecimento de salgados assados, sanduíches, bolos integrais sem cobertura, minis sanduíches, doces, frutas, bebidas (Água, Café, Leite, Achocolatado, Refrigerante e Sucos naturais), conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 13/12/2025 a 12/12/2026.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R\$ 52.534,65

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.213.382 – Recepções, Congressos e Cerimonias

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

ELIANE MOREIRA CÉLIA GUERRA/Representante Legal/ROCEL-COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO EIRELI

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0066621156

EXTRATO**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023/CAERD (id 0066481052)****PROC. SEI RO Nº 0003.003122/2023-22****CONTRATANTE:** CAERD**CONTRATADA:** HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do Contrato nº 064/2023/CAERD referente a aquisição do produto químico ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO a 90% de cloro disponível em tabletes, (fórmula química: C3N3O3Cl3) para atender às necessidades da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia -CAERD, em todo o Estado, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 29/12/2025 a 28/12/2026.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R\$ 368.875,82

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 412.101.205 – Material de Tratamento.

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ/Representante Legal/HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0066626922

ERRATA

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, por meio de sua Diretoria vem no uso de suas atribuições, retificar o Extrato 156 (0066458325) referente a Ata de Registro de Preço nº 037/2025/CAERD - (0065875760) inerente ao Processo SEI/RO nº 0003.003442/2024-63, publicado dia 18 de novembro de 2025, que, atendendo as necessidades desta CAERD resolve:

I - RETIFICAR o erro material constante na numeração da Ata de Registro de Preço, portanto:

Onde se lê: Ata de Registro de Preço nº 037/2025/CAERD

Leia-se: Ata de Registro de Preço nº 038/2025/CAERD

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD:

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0066698215

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90012/2025/CAERD

Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 90012/2025/CAERD/RO. Processo Administrativo nº 0003.003052/2025-74/CAERD. Modo de disputa: **Aberto**. Forma: **Eletrônica**. Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Item**. Objeto: Aquisição de Licenças de Segurança para Computadores e Servidores. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - COMPRASNET/CATMAT, prevalecerão às especificações constantes no ANEXO I deste Edital - Termo de Referência. Do Valor estimado: A estimativa de custos para a contratação é SIGILOSA, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16. Data de Abertura: dia 11 de Dezembro **de 2025** às 10h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br (site oficial) e <https://transparencia.caerd.ro.com.br/licitacoes> (site alternativo).

Porto Velho - RO, 26 de Novembro de 2025.

DALMON LOPES RODRIGUES

Pregoeiro/CAERD

Protocolo 0066809562

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90013/2025

Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 90013/2025/CAERD/RO. Processo Administrativo nº 0003.004084/2024-14/CAERD. Modo de disputa: **Aberto**. Forma: **Eletrônica**. Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Item**. Objeto: Aquisição de racks 19" e materiais de infraestrutura para cabeamento estruturada, objetivando melhorias na infraestrutura de rede dados na sede da companhia e unidades no interior do estado de Rondônia. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - COMPRASNET/CATMAT, prevalecerão às especificações constantes no ANEXO I deste Edital - Termo de Referência. Do Valor estimado: A estimativa de custos para a contratação é SIGILOSA, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16. Data de Abertura: dia 15 de Dezembro **de 2025** às 10h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br (site oficial) e <https://transparencia.caerd.ro.com.br/licitacoes> (site alternativo).

Porto Velho - RO, 26 de Novembro de 2025.

DALMON LOPES RODRIGUES

Pregoeiro/CAERD

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2025

Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº **90014/2025/CAERD/RO. Processo Administrativo nº 0003.001363/2025-07/CAERD.** Modo de disputa: **Aberto**. Forma: **Eletrônica**. Critério de Julgamento: **Menor Preço Por item**. Objeto: Aquisição de computadores, monitores e periféricos. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - COMPRASNET/CATMAT, prevalecerão às especificações constantes no ANEXO I deste Edital - Termo de Referência. Do Valor estimado: A estimativa de custos para a contratação é SIGILOSA, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16. Data de Abertura: dia 19 de Dezembro de 2025 às 10h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br (site oficial) e <https://transparencia.caerd.ro.com.br/licitacoes> (site alternativo).

Porto Velho - RO, 27 de Novembro de 2025.

DALMON LOPES RODRIGUES

Pregoeiro/CAERD

Protocolo 0066810934

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 76 de 25 de novembro de 2025

"Designa a Comissão Permanente de Licitação (CPL) no âmbito desta Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH e nomeia Pregoeiro".

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia — SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere o Art. 34, XVIII do Estatuto Social e, em conformidade com § 1º e 2º do artigo 24 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos -RILC;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **UDSON VIEIRA DOS SANTOS**, CPF ***.257.962-**, como PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, assim com PREGOEIRO,deste Porto Organizado de Porto Velho, administrado pela Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, na forma da Lei.

Art.2º - Ficam constituídos como membros da comissão os servidores: **LEANDRO MARQUES MACHADO**, CPF ***.514.642-**, o qual atuará como substituto na ausência do Presidente/Pregoeiro, **GENY FERNANDES DE SOUSA E SOUSA**, CPF ***.399.112** e **MÉRCIA CRISTINA NASIASENE LINS CAVALCANTI**, CPF ***.298.724-**.

Art.3º - O mandato da comissão permanente de licitação é de 1 (um) ano, podendo, a critério da autoridade competente, haver a recondução para períodos subsequentes.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0066747352

Portaria nº 77 de 26 de novembro de 2025

Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2025 e a Prestação de Contas para a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH-RO.

A Diretoria Executiva da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e;

Considerando o dever de prestar contas consagrado, dentre outros, no art. 46, parágrafo único, da Constituição do Estado de Rondônia, o qual dispõe que prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize,

arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assume obrigações de natureza pecuniária;

Considerando o art. 85 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

Considerando o art. 7º da Lei Complementar Estadual n. 154, de 25 de julho de 1996, o qual dispõe que as contas dos administradores e responsáveis serão anualmente submetidas a julgamento do Tribunal de Contas, sob a forma de tomada ou prestação de contas;

Considerando o disposto no Art. 10. Inciso III da IN nº 13/2004/TCE-RO, que dispõe que as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista da Administração Estadual e suas controladas, por seus titulares, remeterão ao Tribunal de Contas: Prestação de Contas Anual, **até 30 de maio do ano subsequente;**

Considerando que a Prestação de Contas da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas – TCE-RO, compõem de 28 (vinte e oito) peças, conforme descrito no “APÊNDICE E” do Manual de Orientações das Prestações de Contas Anuais, na forma do **ANEXO I** desta Portaria.

Considerando que o encerramento do **exercício financeiro de 2025** e o consequente levantamento do Balanço Patrimonial da SOPH-RO por meio do Sistema Integrado SOLIDEZ, cujas providências e suas formalizações devem ser apresentadas de forma prévia e ordenada, visando resultar em informações íntegras e tempestivas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Sociedade de Portos e Hidrovias do estado de Rondônia- SOPH-RO, obedecerá, para o encerramento do exercício financeiro de 2025, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas nesta Portaria, que devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 2º Ficam definidas as datas-limite constantes do **ANEXO II** para a elaboração e encaminhamento à SOPH/DICONF por meio de processo específico a ser criado pela SOPH-SECONI, os documentos pertinentes à Prestação de Contas **exercício Financeiro de 2025**.

§ 1º A perda dos prazos dispostos no Anexo II, a que se refere o caput, implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como do ordenador de despesa da unidade gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

§ 2º Compete à Setorial de Controle Interno, SOPH-SECONI, à Divisão de Contabilidade SOPH-DICONF, à diretoria Administrativa e Financeira, coordenar e monitorar as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos prazos fixados nesta Portaria.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria até a entrega da Prestação de Contas à Controladoria Geral do Estado-CGEe ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à Contabilidade, Recursos Humanos, Orçamentária, Financeira, Compras, Jurídica, Coordenação de Gestão Portuária e Patrimonial.

§ 1º Em virtude dos procedimentos de encerramento do **exercício de 2025**, estabelecidos nesta Portaria, quando ocorrer a necessidade da permanência disposta no caput, fica a critério do Gestor da pasta a possibilidade do usufruto do recesso administrativo, posterior, conforme juízo de conveniência e oportunidade que requer o interesse público.

Art. 4º Compete à Divisão de Contabilidade - SOPH-DICONF a consolidação das contas da SOPH-RO por meio da emissão dos demonstrativos gerais que compõem a Prestação de Contas, previstos na Instrução Normativa nº 13/TCE-RO, de 18 de novembro de 2004, bem como os demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais.

§1º Os titulares do Órgão, ordenadores de despesa, são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas unidades gestoras, na forma do parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

§2º O contador da SOPH é responsável pelos registros dos atos e fatos contábeis, como também, pela tempestividade e fidedignidade com que devam ser evidenciados nos demonstrativos.

§ 3º O processamento automático das informações não exime as responsabilidades a que se referem os §§ 1º e 2º.

Art. 5º A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência.

§ 1º Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser **provisionadas** no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios em execução prevista até **31 de dezembro de 2025**.

Art. 6º A data-limite para emissão de **Declaração de Disponibilidade Financeira** a serem pagas com recurso recebido do Tesouro Estadual caso houver, bem como as Despesa a serem pagas com arrecadação própria será **31 de dezembro de 2025**.

§ 1º O prazo estabelecido no caput não se aplica às seguintes despesas:

- I - transferências constitucionais/legais;
- II - dívida pública;
- III - obrigações tributárias;
- IV - precatórios;
- V - determinações judiciais;
- VI - folha de pagamento, auxílios e respectivos encargos vinculados;
- VII - despesas de relevante interesse público autorizada pela PRE/DAF, desde que tenha disponibilidade financeira.

§ 2º As despesas relativas às diárias e suprimentos de fundos, cujos saldos remanescentes devam ser cancelados até dia **31 de dezembro de 2025**, deverão ser baixadas a responsabilidade do tomador do recurso antes do encerramento do exercício.

Art. 7º As despesas orçamentárias legalmente provisionadas e não pagas até a data do fechamento do período contábil dezembro/2025, estipulado pelo Contador da SOPH, as unidades gestoras responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos com os documentos que lhes dão suporte, bem como dotar as providências necessárias ao estorno dos valores provisionados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, se for o caso.

Art. 8º. Os setores/divisão da SOPH, ficam obrigados a prestar as informações à Contabilidade por meio do Relatórios, relativas aos fatos ocorridos no **exercício/2025**, que possam influenciar na prestação de contas, no prazo estipulado no **ANEXO II** desta Portaria.

Parágrafo único. O não encaminhamento das informações no prazo estabelecido no Anexo II, implicará na aplicação do §1º do Art. 2º desta Portaria.

Art. 9º. Conforme determina a Lei 6.404/76, Art. 133 - Os administradores devem comunicar, até 1 (um) mês antes da data marcada para a realização da assembleia-geral ordinária, que as Demonstrações Contábeis se acham à disposição:

- I - o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo;
- II - a cópia das demonstrações financeiras;
- III - o parecer dos auditores independentes, se houver.
- IV - o parecer do conselho fiscal,
- V - demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

§ 1º Os documentos referidos neste artigo, à exceção dos constantes dos incisos IV e V, serão publicados até 5 (cinco) dias, pelo menos, antes da data marcada para a realização da Assembléia-geral.

§ 2º Havendo fatos supervenientes após a aprovação dos demonstrativos contábeis, observado o prazo a que se refere o **art. 9º** e antes da publicação em Diário Oficial, que venham a impactar o resultado do exercício, provocando mudança nos demonstrativos contábeis aprovados, deverá o CONSUP e/ou CONFISC, comunicar formalmente à Contabilidade da SOPH, que analisará a materialidade e relevância, bem como adotará as providências necessárias quanto à fidedignidade do Balanço Patrimonial da SOPH.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Compete à SOPH-SECONI a elaboração de Relatório Anual de Controle Interno – RACI que comporá a Prestação de Contas, em cumprimento ao disposto na alínea “g” do inciso III do art. 10 da Instrução Normativa 13/2004/TCE-RO, e enquanto Unidade Setorial de Controle Interno, acompanhar e orientar os Sistemas de Controle Interno na execução de suas competências.

Art. 11 Compete à SOPH-SECONI:

- I - acompanhar o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Anexo II desta Portaria e alertar os setores da entidade do não cumprimento;
- II - comunicar-se com os setores encarregados da informação para dar conhecimento quanto ao cumprimento dos prazos e dos procedimentos estabelecidos nesta Portaria;
- III - comunicar à Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término dos prazos estabelecidos no Anexo II, sobre o cumprimento ou não dos prazos e procedimentos estabelecidos e;

IV - Alertar os setores encarregados pela informação, quando verificar que há riscos de não atender aos dispositivos do Decreto Estadual e acompanhar as medidas adotadas;

IV - Zelar pelo cumprimento do disposto nesta Portaria, com o consequente encaminhamento de informação ao setor responsável, se for o caso, para responsabilização dos agentes públicos que não atenderem às determinações e prazos pontuados nesta Portaria.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 26 de novembro de 2025

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Carlos Lopes Silva

Diretor Administrativo e Financeiro

Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu

Diretor de Fiscalização e Operação

Anexos ID (0066787317)

Protocolo 0066786622

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 05/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 828/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2750/SEMEC/2025**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **contratação de empresa especializada em obras de engenharia, visando à construção de 05 (cinco) salas de aula na escola em tempo integral, no município de são francisco do guaporé/ro, especificações e condições complementares descritas a seguir no edital e seus anexos.**

Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h00min.

Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00 do dia **16/12/2025** e início da sessão de disputa a partir das 09h00 do dia **16/12/2025**, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado da contratação **R\$ 9.584.285,32 (nove milhões quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de novembro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Protocolo DO37851

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 047/SUPEL/2025, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Insumos Laboratoriais afim de suprir as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, e dos Setores que compõe a Secretaria Municipal de Cujubim - RO. Valor estimado de R\$: 296.176,37 (**Duzentos e Noventa e Seis Mil Cento e Setenta e Seis Reais Trinta e Sete Centavos**), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/11/2025, até às 09h29min do dia 08/12/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 08/12/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 25 de Novembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO37856

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 048/SUPEL/2025, para Formação de registro de preços para aquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO. Valor estimado de R\$: 571.201,49 (Quinhentos e Setenta e Um Mil Duzentos e Um Reais Quarenta e Nove Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 28/11/2025, até às 09h29min do dia 11/12/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 11/12/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 26 de Novembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO37858

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025

Processo Administrativo nº 136/2025**PARTES:**

1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP

2) EGN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob Nº 04.062.730/0001-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA 1ª E 2ª ETAPA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE localizada na RUA JARU, QUADRA 09, SETOR 03, LOTE 12/A, no município de Cacaulândia/RO.**PRAZO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de execução da obra da 1ª etapa a partir 25/11/2025 data final 25/03/2026, dias prorrogados 120 dias, 2º etapa a partir 25/11/2025 data final 25/03/2026 dias prorrogados 120 dias, na forma do artigo. 124, inciso II da Lei nº 14.133/2021.**DO VALOR:** E resultará no acréscimo do objeto na porcentagem de 6,25% ao contrato, sendo o valor de R\$ R\$ 93.067,50 (noventa e três mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos). 3.2 (Do Valor do Contrato) valor inicial R\$ 1.488.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil reais), em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de R\$ 1.581.067,50 (Um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 25 de novembro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo DO37864

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2024**Processo Administrativo nº 14-9/2024****PARTES:**

1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP

2)MANAOS CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDACNPJ sob Nº 35.533.228/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada que consiste em obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado pré-moldado sextavado, nas vias urbanas. Cacaulândia/RO - Convênio CR 943691/2023.**PRAZO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação e prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte dias), a partir de 21/11/2025 até 21/03/2026.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 26 de novembro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo DO37865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 118/2025 - AMPLA****PROCESSO NRº 989/2025/SEMED**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ nº. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, por meio da Senhora Fátima Aparecida Notaro, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 118/2025, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global, conforme segue Processo nº 989/2025/SEMED, Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Reforma e Ampliação da Escola Mundo Mágico, na Av. Olavo Pires, na Sede do Município de Corumbiara/RO, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo e demais Especificações Técnicas. Com recursos Próprios, valor total estimado para presente Concorrência de R\$ 2.964.776,49 (dois milhões e novecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED. A licitação ocorrerá às 09:00h (Brasília/DF), do dia 08/01/2026. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (<http://www.licitanet.com.br>), mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br, no portal PNCP

<https://pncp.gov.br/app/editais>, e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrenci118-2025) e (bit.ly/anexosconcorrenci118-2025).

Corumbiara-RO, 25 de novembro de 2025

Fátima Aparecida Notaro
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Dec. n.º 009/2025

Protocolo DO37854

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 119/2025 - AMPLA
PROCESSO NRº 1307/2025/SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ n.º. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n.º. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, por meio da Senhora Fátima Aparecida Notaro, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal n.º. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 119/2025, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global, conforme segue Processo nº 1307/2025/SEMED, Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Creche Tipo 1, padrão FNDE, com área total de intervenção de 1.545,99m², na Av. Brasil, n.º. 1580, Centro, na Sede do Município de Corumbiara/RO, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo e demais Especificações Técnicas. Com Recursos Federal, Termo de Compromisso nº 962537/2024/FNDE/CAIXA PROPOSTA 003276/2024, por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de R\$ 6.231.125,59, e Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO no valor de R\$ 298.616,22, total estimado de R\$ 6.529.741,81 (seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED. A licitação ocorrerá às 09:00h (Brasília/DF), do dia 16/12/2025. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (<http://www.licitanet.com.br>), mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br, no portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>, e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrenci119-2025) e (bit.ly/anexosconcorrenci119-2025).

Corumbiara-RO, 25 de novembro de 2025

Fátima Aparecida Notaro
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Dec. n.º 009/2025

Protocolo DO37855

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS - EMEIEF NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA - CONVÊNIO Nº 17/2024/PGE-SEDUC”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R\$ **259.167,10 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e dez centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 12 de Dezembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 5933/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 26 de Novembro de 2025.

Gildo Limana
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Protocolo DO37857

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/PMAP/2025

PROCESSO: 1-906/SEMED/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: F.A. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 35.824.843/0001-97.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada no ramo de construção civil para execução da obra da 2ª Etapa da AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL UNIÃO DO ALTO ALEGRE, no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 1.647.199,99 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), sendo provenientes de Emenda Parlamentar, referente a Transferência Especial / Ministério da Fazenda Plano de ação nº 09032024- 070569/2024.

DO PRAZO: O prazo de execução dos serviços será de 240 dias, prazo este, que se contará a partir da ordem de serviço. O presente contrato, terá vigência de será de 01 (um) ano, prazo este, que se contará a partir do recebimento da ordem de serviço.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: DBA854B4, data de circulação 27/11/2025.

Alto Paraíso/RO, 12 de novembro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO37859

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 082/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2464/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOBREAKS E MÓDULOS DE BATERIAS PARA O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA DA INFRAESTRUTURA DE TI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 78.348,26 (setenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos). Início da sessão pública dia 12/12/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Celular/Whatssap (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 26 de novembro de 2025.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO37882

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

ADENDO MODIFICADOR I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº116/2025/SEMED/MISTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19297/2025/SEMED

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto 65.615/2025), torna público aos interessados que houve alteração no **Edital de Licitação e no Termo de Referência**, sendo objeto da licitação: Aquisição de materiais permanentes e de consumo sendo armário, assadeiras, bebedouro, cadeira de alimentação infantil, caixa de som, canecas, colchonete talheres, computador, conjuntos de blocos de montar, cortina, esterilizador, fogão, freezer, geladeira, lavadora de roupas, liquidificador, lixeira, microfone, microondas, panelas, pratos, quadro, ralador, tapete EVA, tatame, televisor e trocador infantil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 10/12/2025 às 09h30min (horário de Brasília - DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 26 de novembro de 2025
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO37863

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/CPL/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE, do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços Visando a Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Materiais e Insumos Laboratorial.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 10/12/2025, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br

Início da disputa: Dia 10/12/2025 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: [https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?](https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1044&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1)

[link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1044&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1](https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1044&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1)
Novo Horizonte do Oeste - RO, 26 de novembro de 2025.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO37862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 45/2025.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras

Processo Nº: 1179/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRA DO BRASIL, CONFECCIONADA COM PROCESSO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO, DESTINADA AO HASTEAMENTO NO MASTRO LOCALIZADO NO CANTEIRO CENTRAL DA BR-429, NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

Valor estimado: R\$ 2.272,17 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e dezessete centavos).

Abertura da sessão pública: 04/12/2025 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 26 de novembro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 119/2025****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 1009/2025.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, BEM COMO MATERIAIS PERMANENTES, COMO CAMAS, MESAS E CADEIRAS DE RODAS, DESTINADOS AO USO NAS REDES MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DO ATENDIMENTO, CONFORTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL**Valor estimado:** R\$ 371.256,50 (trezentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**Abertura da sessão pública:** 10/12/2025 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 26 DE novembro de 2025.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO37868

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 121/2025****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 1301/2024.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AQUISIÇÃO DE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), PARA ATENDER PROPOSTA FNS Nº 11465675000124003- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS**Valor estimado:** R\$ 250.622,38 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).**Abertura da sessão pública:** 10/12/2025 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 26 DE novembro de 2025.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO37869

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2025****Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº:** 1116/2025**Objeto:** A Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO - através de seu Agente de contratação, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº. 48/GAB/PMS/2023 TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a seleção, na modalidade CHAMAMENTO PUBLICO, objetivando a CONTRATAÇÃO de artistas, bandas e grupos musicais, organizado pela Secretaria Municipal de Administração.**Contato:** O Edital e seus Avisos encontram-se disponibilizados no Portal da Transparência, dentro da aba de Inexigibilidade - Processo nº 106, tendo em vista que o sistema utilizado pelo Município não possui campo específico para o cadastramento da modalidade Credenciamento. (<http://www.seringueiras.ro.gov.br/>). Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 26 de novembro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº. 048/GAB/PMS/2022

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo DO37870

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/PMMA/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/SEMSAU/2025**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 09 de dezembro de 2025, às 09h00min. (Brasília). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. O VALOR ESTIMADO: R\$ 257.031,78 (Duzentos e cinquenta e sete mil e trinta e um reais e setenta e oito centavos). Informações pelo telefone 069-3448-2361 69 992262378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>
Ministro Andreazza/RO, 26 de novembro de 2025.

Lucimara Marques Persch
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Protocolo DO37871

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMMA/2025
PROCESSO GLOBAL Nº 945/SEMSAU/2025**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 09 de dezembro de 2025, às 10h00min. (Brasília). OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 0KM 4X4 CABINE DUPLA COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA. O VALOR ESTIMADO: R\$: 287.777,67 (Duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos). Informações pelo telefone 069-3448-2361 69 992262378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>
Ministro Andreazza/RO, 26 de novembro de 2025.

Lucimara Marques Persch
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Protocolo DO37872

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 43/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1522/SEMAD/2025**

OBJETO: Aquisição de 02(dois) ingressos para participação de servidores municipais na 26ª CAPACITAÇÃO DA ACTRON.

O Secretário Municipal de Administração, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, considerando o Termo de Referência 1 de 25/11/2025 (ID 357502), e RATIFICA e AUTORIZA a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas na Justificativa DA INEXIBILIDADE de 25/11/2025 (ID 357580), e de acordo com o Parecer Jurídico 516 de 25/11/2025 (ID 357679) em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia-ACTRON - CNPJ: 05.370.912/0001-79.

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ELVER PERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Protocolo DO37878

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 62/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1040/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da educação infantil, ensino fundamental e médio, residentes no município de Governador Jorge Teixeira, com fornecimento de veículos tipo ônibus escolares conforme especificado no termo de referência, com dois funcionários por veículo, sendo um motorista e um monitor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Secretário Municipal de Educação, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico nº 027/2025 do Relatório Licitanet (ID: 357448) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 340830), Termo de Adjudicação 01 (ID: 357664) e Parecer Jurídico 513 (ID: 357536) em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: E.O.R Comercio LTDA. - CNPJ: 40.189.098/0001-91.

Valor: R\$ 2.195.024,58 (dois milhões cento e noventa e cinco mil e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ELVER PERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Protocolo DO37877

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 61/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1099/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de decoração, na realização da formatura do pré-escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Secretário Municipal de Educação, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a ratificação da Dispensa Eletrônica n.º 020/2025 do Relatório LICITANET de 24/11/2025 (ID 357143) e RATIFICA e AUTORIZA a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital DE LICITAÇÃO 01 de 14/11/2025 (ID 354408), Termo de Adjudicação 01 de 25/11/2025 (ID 357597), Termo de Homologação 61 de 25/11/2025 (ID 357605) e Parecer Jurídico 514 de 25/11/2025 (ID 357561) em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: Salatiel Florindo da Silva CNPJ: 24.370.151/0001-08.

Valor: R\$ 27.999,99 (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito
ELVER PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Protocolo DO37876

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 61/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1099/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de decoração, na realização da formatura do pré-escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Secretário Municipal de Educação, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação da Dispensa Eletrônica nº 020/2025 do Relatório Licitanet (ID: 357143) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação 01 (ID: 354408), Termo de Adjudicação 01 (ID: 357597) e Parecer Jurídico 514 (ID: 357561) em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: Salatiel Florindo da Silva - CNPJ: 24.370.151/0001-08.

Valor: R\$ 27.999,99 (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
ELVER PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Protocolo DO37875

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 64/2025
PROCESSO Nº: 2073/2024
CELEBRAÇÃO: 19/11/2025

PARTES: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00699.197/0001-07 e a empresa FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.958.226/0001-30.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Portal de Entrada da Cidade.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 64/2025.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 23/11/2025.

Nova União RO, 19 de Novembro de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO37874

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 106/PGM/2025

Espécie: Contrato 106/PGM/2025; Data do Contrato: 24/11/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): OLMÍ INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.789.321/0001-17; Objeto: Aquisição adicional de equipamentos e materiais permanentes para a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Fernando Sabino,

nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Convênio: 428/2024/PGE/SEDUC; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Processo: ID: F5.97B - 0001805.01.02-2025/SEMEC; Vigência: 26/12/2025; Valor Global: R\$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Andrey Ricardo Ioris.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de novembro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO37879

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA 12/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1868-2025

No dia 24 de Novembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA nº S/N CEP 78994-800 - Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF nº **815.***.***-****, RESOLVE registrar preços para futuras e eventual, Serviços de Engenharia, visando à execução de obras de construção de calçadas acessíveis no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: Ata 135-2025 **AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**
CNPJ: 22.278.902/0001-27
Valor Total da Ata R\$ 5.065.493,00 (Cinco milhões, sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa três reais)

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de novembro de 2025

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO37880

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARONA Nº 94/2025

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 torna público, para o conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO, da ADESÃO (carona) à Ata de Registro de Preço nº 05/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024, Processo Administrativo nº 11/2024 do município de Belo Horizonte/MG - Cep: 30.140-128, da formação de Registro de preços para a futura contratação de uma Pessoa Jurídica, de qualquer natureza e regime tributário, especializada em serviços continuados de transporte. Isso inclui uma variedade de veículos, equipamentos e motoristas habilitados para diferentes tipos de transporte, com ou sem fornecimento de combustível, com base no quilômetro/hora rodado, em nome de: Cooperativa Mundial de Transportes de Toda Natureza Ltda- COOTRANSMUNDI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 06.236.059/0001-60, com sede no endereço Rua Dos Inconfidentes, nº 867, andar-02, bairro: Savassi, município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30140-128, valor total: R\$ 3.478.553,42 (Três milhões quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de novembro de 2025

Edilson Crispin Dias
Prefeito Municipal

Protocolo DO37881

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/SUMPEL/2025
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, através da Superintendência Municipal de Compras e Licitações e Comissão de Contratação Permanente-CCP, designada pelo Decreto nº 2401/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada PREGÃO de Licitação, na

forma ELETRÔNICA, tipo que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, destinado a Aquisição de Equipamentos Agrícolas (carreta agrícola, balança mecânica, adubadeira, pulverizador e outros), sendo recursos de Transferências Especiais do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, vinculada a Emenda Parlamentar, processo administrativo nº. 1.538/SEMAGRI/2025. Data da sessão de abertura dia: 10/12/2025, a partir das 9hs horário de Brasília/DF, LOCAL: www.licitanet.com.br. Valor estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Informações e Edital/Termo disponíveis no site supracitado, Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br ou na sala-08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal de São Miguel.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de novembro de 2025.

Edvaldo Ferreira da Silva
Superintendente de Licitações
Portaria nº 285/Gab/2025

Protocolo DO37884

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 90004/2025. Processo administrativo Nº 021/2025. UASG 926583.
Objeto Contratação de empresa para prestar serviços, fornecimento e instalação de móveis planejados, para estruturar nova Sede do Conselho de Regional de Farmácia do Estado de Rondônia. **Valor estimado:** R\$ 75.705,00 (setenta e cinco mil, setecentos e cinco reais). **Abertura da Sessão Pública:** (27/11/2025 às 09:00h, horário de Brasília). O certame será realizado por meio do sistema ComprasNet, estando o edital disponível no endereço **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**, bem como no Portal Transparência do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia (CRF/RO) em **<http://www.crf-ro.org.br/>**. **Contato:** cpl@crf-ro.org.br.
Porto Velho, 24 de novembro de 2025.

Anderson Ferreira de França Giffoni
Pregoeiro

Protocolo DO37861

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL			
GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD FRANCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPD FESP REN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS
JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos
CETRAN André Franc Araújo Galeazzi	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		